

Auditoria ao Instituto Hidrográfico

Ano económico de 2016

RELATÓRIO N.º 7/ 2018

2.ª SECÇÃO



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS

Processo N.º 35/2016 – AUDIT

Auditoria ao Instituto Hidrográfico

Ano 2016

**Relatório
Março de 2018**



ÍNDICE

	Página
SUMÁRIO EXECUTIVO	5
INTRODUÇÃO	7
<i>Fundamento, Âmbito e Objetivos</i>	<i>7</i>
<i>Metodologia</i>	<i>7</i>
<i>Condicionantes</i>	<i>7</i>
<i>Exercício do contraditório.....</i>	<i>7</i>
CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....	9
<i>Regime financeiro e patrimonial</i>	<i>10</i>
<i>Recursos humanos e estatuto remuneratório</i>	<i>11</i>
<i>Sistemas de informação.....</i>	<i>12</i>
<i>Instalações</i>	<i>12</i>
<i>Meios navais hidrográficos</i>	<i>12</i>
<i>Situação orçamental.....</i>	<i>12</i>
<i>Situação patrimonial</i>	<i>14</i>
<i>Ações de controlo</i>	<i>15</i>
OBSERVAÇÕES.....	16
<i>Sistemas de gestão e controlo.....</i>	<i>16</i>
<i>Financiamento do Instituto Hidrográfico</i>	<i>23</i>
<i>Apreciação sobre as contas de 2016</i>	<i>30</i>
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	33
CONCLUSÕES	34
RECOMENDAÇÕES	37
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	40
DECISÃO.....	40
ANEXOS	43

SIGLAS

ACT	Acordo Coletivo de Trabalho
ADSE	Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANH	Agrupamento de Navios Hidrográficos
CA	Conselho Administrativo
CALM	Contra-Almirante
CEDN	Conceito Estratégico de Defesa Nacional
CEMA	Chefe do Estado-Maior da Armada
CEMGFA	Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas
CF	Comissão de Fiscalização
CGA	Caixa Geral de Aposentações
DCOF	Direção de Contabilidade e Operações Financeiras (Superintendência das Finanças da Marinha)
DG	Diretor-Geral
DGAM	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
DN	Defesa Nacional
DPM	Diretiva de Planeamento da Marinha
DR	Diário da República
EGM	Encargos Gerais Marinha
EHO	Escola de Hidrografia e Oceanografia
EMFAR	Estatuto dos Militares das Forças Armadas
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EPD	Estatuto do Pessoal Dirigente
FA	Forças Armadas
FCT	Fundação para a Ciência e Tecnologia
FF	Fonte de Financiamento
FM	Fundo de Maneio
I&D	Investigação e Desenvolvimento
IASFA	Instituto de Ação Social das Forças Armadas
ID&I	Investigação, Desenvolvimento e Inovação
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
IGDN	Inspeção-Geral da Defesa Nacional
IH	Instituto Hidrográfico
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LdE	Laboratórios do Estado
LDN	Lei da Defesa Nacional
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOBOFA	Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOIH	Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico



SIGLAS

LOMDN	Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LPM	Lei de Programação Militar
LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
LVCR	Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações da Função Pública
M€	Milhões de euros
m€	Milhares de euros
MCTES	Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
NH	Navios Hidrográficos
OCC	Ordem dos Contabilísticos Certificados
OE	Orçamento do Estado
OHI	Organização Hidrográfica Internacional
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RP	Receitas próprias
SAGe	Sistema de informação de Gestão
SBSM	Serviço de Busca e Salvamento Marítimo
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
SIG-DN	Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional
SIGO	Sistema de Integrado de Gestão Orçamental
SIIE	Sistema de Informação dos Imóveis do Estado
SIOE	Sistema de Informação da Organização do Estado
TdC	Tribunal de Contas
UE	União Europeia
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental

SUMÁRIO EXECUTIVO

- (1) A auditoria financeira ao Instituto Hidrográfico (IH) incidiu sobre o ano de 2016, com extensão, sempre que necessário, a períodos anteriores e posteriores e teve por objetivo verificar a contabilização das receitas e das despesas, bem como a regularidade e legalidade das operações subjacentes
- (2) O IH é um órgão da Marinha dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona na direta dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada, sendo também um Laboratório de Estado. Em 2016, as receitas totalizaram 6,5 Milhões de euros (M€) e respeitam essencialmente a “prestações de serviços” à Marinha, principal “cliente”. As despesas totalizaram 6,3 M€, foram utilizadas essencialmente nas remunerações e abonos do pessoal civil (3,4 M€), na aquisição de bens e serviços (1,7 M€) e de capital (0,6 M€).
- (3) Em resultado do exame do sistema gestão e controlo interno, o Tribunal de Contas (TdC) concluiu que o sistema era “regular”, atentas insuficiências detetadas e inadequados procedimentos de controlo adotados.
- (4) O fiscal único, não foi ainda nomeado pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial, assegura a fiabilidade das demonstrações financeiras por profissional habilitado e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- (5) No sistema de gestão - SAGe - o módulo de gestão patrimonial não se encontrava interligado com o da contabilidade, nem o módulo de faturação (vendas) interligado com o de stocks (bens em armazém para venda) potenciando a ocorrência de erros. Os sistemas de inventariação dos bens do imobilizado e das existências revelaram registos inadequados e insuficientes procedimentos de controlo dos bens, em resultado de desajustadas normas internas de controlo e da ausência de instruções para a realização de contagens físicas.
- (6) Constatou-se que a prestação de serviços à Marinha, sem contraprestação direta, mais não é do que uma forma de financiamento do IH (*institucional*) suportada pelo orçamento do Ramo. Por regra, o IH, não regista como receita orçamental os “serviços” pagos pela Marinha no final do ano. Estas práticas, com carácter sistemático e sem que a Direção-Geral do Orçamento as tenha detetado, consubstanciam-se em desconformidades com as regras e princípios orçamentais e com as normas legais relativas à execução do orçamento constantes da Lei do Enquadramento Orçamental e das Leis anuais do Orçamento do Estado.
- (7) O IH relevou nas suas demonstrações financeiras os custos operacionais (e proveitos) suportados e pagos pela Marinha (financiamento indireto) associados à sua atividade (independente da execução orçamental e dos pagamentos), tendo-se constatado que em consequência da ausência de uma contabilidade analítica, de adequada articulação entre as duas entidades e de reconciliação dos custos, a informação contabilística é incompleta.
- (8) Assim, o TdC, formula um juízo, *favorável*, sobre as demonstrações financeiras do IH relativas ao exercício de 2016, mas com quatro reservas e uma ênfase que decorrem das observações que antecedem.
- (9) O TdC recomenda ao Governo nomeadamente aos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, que promovam a nomeação do fiscal único, e que, em articulação, seja reequacionado o sistema de financiamento do IH, por forma a que seja dotado de verbas orçamentais necessárias à cobertura das suas despesas, assegurando a transparência



orçamental, em cumprimento das normas da nova LEO e a sua relevância contabilística à luz do SNC-AP.

- (10) Recomenda, ao Diretor-Geral do IH que prossiga a melhoria do sistema de controlo interno, através da elaboração de normas e procedimentos escritos e sistematizados; e que promova a adequada e integral contabilização das receitas cobradas no ano e dos proveitos e custos operacionais (financiamento indireto da Marinha), assegurando a fiabilidade e coerência da posição financeira do IH.

INTRODUÇÃO

Fundamento, Âmbito e Objetivos

1. A auditoria financeira ao Instituto Hidrográfico (IH) teve em vista examinar a conta de gerência de 2016, verificar a contabilização das receitas e das despesas, bem como a regularidade e legalidade das operações subjacentes¹. A auditoria incidiu sobre o ano de 2016, com extensão, sempre que necessário, a períodos anteriores e posteriores.

Metodologia

2. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo Tribunal de Contas (TdC), tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção².
3. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Anexo 1.

Condicionantes

4. Regista-se a diligência, o empenho e a colaboração prestada pelos elementos que compõem o Conselho Administrativo (CA), pelos dirigentes e trabalhadores dos diversos serviços do IH, no fornecimento dos documentos, informações e esclarecimentos necessários.
5. O desenvolvimento dos trabalhos foi condicionado pela alteração das demonstrações financeiras e documentação anexa, do exercício de 2016 e de anos anteriores, efetuada pelos serviços do IH, decorrente de desconformidades e inconsistências nos registos detetadas na auditoria, nomeadamente na área de imobilizado.

Exercício do contraditório

6. Em cumprimento do princípio do contraditório³, o Juiz Relator determinou o envio do Relato ao Ministro da Defesa Nacional, ao Ministro da Finanças, ao Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA); aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2016, ao

¹ A auditoria consta do Programa de Fiscalização do Tribunal de Contas (TdC) para 2017, aprovado em sessão do Plenário da 2.ª Secção, de 26 de janeiro de 2017.

² Cfr. Regulamento da 2.ª Secção do TdC: artigo 4.º, n.º 2 - “a 2.ª Secção exerce, em regra, a sua atividade de controlo e de auditoria segundo princípios, métodos e técnicas geralmente aceites e constantes de manuais de auditoria e de procedimentos por ela aprovados”; e artigo 83.º, n.º 1 - “Em tudo o que não estiver expressamente previsto nos manuais referidos no artigo 4.º, n.º 2 [manuais de auditoria e de procedimentos aprovados pelo TdC], os Serviços de Apoio orientar-se-ão, sucessivamente, pelas normas de auditoria e de contabilidade geralmente aceites, pelas normas aprovadas no âmbito da União Europeia e pelas normas aprovadas no âmbito da INTOSAI [International Organization of Supreme Audit Institutions]”.

³ Plasmados, entre outros, nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC).



Inspetor-Geral da Marinha, à Diretora-Geral do Orçamento (extrato) à Diretora-Geral do Tesouro e Finanças (extrato) para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

As entidades notificadas apresentaram as alegações⁴. O CEMA e o Inspetor-Geral da Marinha informaram que o relato da auditoria não lhes suscita comentários.

As alegações apresentadas⁵ foram inseridas no Anexo 14 e, sempre que pertinentes, motivaram ajustamentos no texto ou foram introduzidas junto aos correspondentes pontos deste Relatório.

⁴ Com exceção do Ministro da Defesa Nacional. Os membros do CA deliberaram por unanimidade subscrever em conjunto as alegações ao Relato.

⁵ Cfr. Ofícios n.ºs 328, de 30 de janeiro de 2018, do Gabinete do CEMA; n.º 83/DG, de 31 de janeiro de 2018, do Diretor-Geral do IH; n.º 150/GEPO/DIRC, de 31 de janeiro de 2018, da Diretora-Geral do Orçamento; n.º 513, de 31 de janeiro de 2018, da Diretora-Geral do Tesouro e Finanças; n.º 184, de 31 de janeiro de 2018, do Gabinete do Ministro das Finanças.

CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL

7. O IH é um órgão da Marinha⁶ dotado de autonomia administrativa e financeira,⁷ e funciona na direta dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA)⁸. O IH é também um Laboratório de Estado (LdE)^{9/10}, competindo ao Ministro da Defesa Nacional (DN), em articulação com os membros do Governo responsáveis pelas áreas do mar e da ciência, a definição das orientações estratégicas e o acompanhamento da sua execução (Anexo 2).
8. O IH tem por missão assegurar as atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico relacionadas com as ciências e as técnicas do mar, designadamente nas áreas da hidrografia, da cartografia hidrográfica, da segurança da navegação, da oceanografia e da defesa do meio marinho, tendo em vista a sua aplicação prioritária em operações militares navais.
9. A atual Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico (LOIH) procura um equilíbrio entre a sua dupla natureza (órgão da Marinha/LdE), reforçando-se a sua natureza enquanto LdE, adaptando a estrutura ao quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico, tendo presente as necessárias especificidades por ser um órgão da Marinha, regulado por legislação própria.
10. Para o desenvolvimento das suas competências, o IH tem como órgãos: o diretor-geral (DG); o subdiretor-geral¹¹, o conselho administrativo (CA); a unidade de acompanhamento e o conselho de orientação (estes dois ainda não constituídos)¹²; o conselho científico¹³, a comissão paritária; e o fiscal único. Refira-se que este último também nunca foi designado,

⁶ Cfr. artigos 6.º e 36.º do Decreto-Lei (DL) n.º 185/2014, de 29 de dezembro (Lei Orgânica da Marinha).

⁷ O IH sendo um órgão da Marinha está inserido na administração direta do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional [n.º 2 do artigo 1.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro].

⁸ Cfr. n.º 1 do artigo 2.º da Lei Orgânica do IH (LOIH), aprovada DL n.º 230/2015, de 12 de outubro.

⁹ Cfr. Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 36/2002, de 21 de fevereiro, que identifica as instituições que revestem a natureza de LdE, nos termos do DL n.º 125/99, de 20 de abril alterado pelo DL n.º 91/2005, de 3 de junho. A RCM n.º 124/2006, de 3 de outubro procedeu à reforma do sistema dos LdE.

¹⁰ Os LdE são instituições públicas de investigação sob superintendência e tutela de outros ministérios conjuntamente com o, à data, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o qual participa na definição das respetivas orientações estratégicas. São criados e mantidos com o propósito explícito de prosseguir objetivos da política científica e tecnológica adotada pelo Governo.

¹¹ Em 2016 não existia nomeação.

¹² “*Em 2 de fevereiro de 2017, através do Gabinete do CEMA, com o objetivo de estabelecer a composição do CO e tendo em consideração o definido nos números 2 e 3 do Art.º 10.º da LOIH, foi solicitado ao MDN a nomeação do representante do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, bem como as diligências necessárias com vista à nomeação de representantes dos membros do Governo das áreas dos negócios estrangeiros, da economia, do ambiente, do mar e da ciência e da tecnologia. Aguarda-se a finalização do processo de nomeação dos representantes dos diversos Ministérios*” (cfr. resposta em sede de contraditório).

¹³ Nomeado por Despacho n.º 5/2017, do Diretor-Geral, em 18 de janeiro, tendo sido atualizado, por Despacho n.º 2/2018, de 8 de janeiro. decorrente de alterações à sua constituição.

mantendo-se em funções a Comissão de Fiscalização (CF) nomeada ao abrigo da anterior lei orgânica¹⁴.

11. A estrutura organizacional, que resulta da sua lei orgânica, encontra-se representada no organograma em Anexo 3, sendo o funcionamento dos serviços definido em regulamento interno, a aprovar por despacho do CEMA (que ainda não existe).
12. O conselho administrativo é o órgão de gestão financeira e patrimonial do IH, podendo autorizar despesas até ao limite da competência prevista para os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira. Por sua vez o DG tem competências subdelegadas do CEMA para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços, que ultrapassem a competência do respetivo CA¹⁵.

Regime financeiro e patrimonial

13. A proposta de orçamento do IH é aprovada pelo CA e enviada ao membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.
14. Constituem receitas do IH as quantias que lhe sejam devidas em resultado do exercício da sua atividade, designadamente, as cobradas pelos serviços prestados, os direitos de autor e de propriedade industrial, as verbas que lhe forem concedidas pelo Estado, ou por fontes de financiamento europeias ou internacionais, as dotações que lhe sejam atribuídas ao abrigo de contratos-programa. E ainda os rendimentos provenientes da gestão do seu património e dos bens do Estado confiados à sua administração, ou que lhe estão afetos, para a prossecução das suas atribuições.
15. Entre as despesas avultam os encargos com o respetivo funcionamento e com o cumprimento das atribuições e competências que lhe estão confiadas; o custo de aquisição, manutenção e conservação de bens, equipamentos ou serviços que tenha de utilizar.
16. São suportadas pelo orçamento da Marinha as seguintes despesas: vencimentos, gratificações, subsídios e outros abonos do pessoal militar, com exceção dos que respeitam especificamente à natureza das atividades do IH, nomeadamente ajudas de custo¹⁶; construção, modernização, reparação, manutenção e operação das unidades navais

¹⁴ Cfr. Despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças n.º 399/2005, de 23 de maio, publicado no DR, II série, n.º 121, de 27 de junho de 2005. À comissão de Fiscalização competia, nos termos do artigo 12.º-A da LOIH de 1991, a fiscalização contabilística e a emissão de parecer sobre o relatório e conta de gerência financeira anuais. As funções desempenhadas pela CF são remuneradas, nos termos fixados por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Finanças, cfr. Despacho Conjunto n.º 479/97, de 28 de outubro, publicado no DR, II série, n.º 274, de 26 de junho de 1997.

¹⁵ O DG subdelegou competências, subdelegadas do CEMA, no Diretor Financeiro e no Chefe de Serviços de Finanças e Contabilidade do IH, para autorizar despesas até ao limite de 50.000€. O CA delegou as suas competências próprias para autorizar despesas enquanto órgão de um serviço com autonomia administrativa e financeira, no vogal (por inerência Diretor Financeiro) e no Secretário (Chefe de Serviços de Finanças e Contabilidade), para autorizar despesas até ao limite de 50.000€.

¹⁶ Cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º da LOIH.

subordinadas tecnicamente ao IH e das unidades auxiliares da Marinha atribuídas ao IH, e os investimentos (Lei de programação Militar-LPM e Encargos Gerais de Marinha-EGM).

17. O património do IH é constituído pela universalidade de bens, direitos e obrigações de que seja titular¹⁷.

Recursos humanos e estatuto remuneratório

18. A estrutura de recursos humanos do IH compreende o pessoal militar e militarizado da Marinha e o pessoal civil do mapa de pessoal do IH. Os efetivos do pessoal militar e militarizado colocado no IH são fixados na respetiva lotação¹⁸, a aprovar por despacho do CEMA e o mapa de pessoal civil do IH é aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.
19. Com exceção do Diretor-Geral que é equiparado a cargo de direção superior de 1.º grau, o IH não tem mapa de pessoal dirigente uma vez que a responsabilidade pelas Direções do IH é exercida pelo pessoal militar (carreira de oficiais)¹⁹.
20. O IH, em 31 de dezembro de 2016, compreendia 282 trabalhadores sendo 149 pessoal militar e 133 pessoal civil. Existiam 157 com regime de nomeação definitiva, 125 em contrato em funções públicas, sendo 117 por tempo indeterminado e 8 a termo resolutivo.

Quadro 1 – Evolução dos recursos humanos do IH

Pessoal	2016	2015	2014	Δ 2016/2015		Δ 2015/2014	
				unidade	%	unidade	%
Pessoal militar	149	171	185	-22	-12,9	-14	-7,6
Pessoal civil	133	139	132	-6	-4,3	7	5,3
Total	282	310	317	-28	-9,0	-7	-2,2

Fonte: Balanço social de 2016, do IH

21. Em termos de carreira, o IH compreende maior número de trabalhadores no pessoal militar, praças (62) e no pessoal civil, técnicos superiores (60), sendo as carreiras de informática e de investigação as menos representativas.

¹⁷ Cfr. artigo 28º da LOIH.

¹⁸ A colocação dos militares no IH é efetuada por nomeação, à semelhança da colocação de pessoal militar em toda a matriz de necessidades definida, obedece ao despacho do ALM CEMA n.º 18/13, de 10 de abril – Nomeação e Colocação. Regras, sendo publicada a colocação na Ordem de Pessoal da Marinha. As nomeações processam-se de acordo com as seguintes modalidades: escolha; oferecimento; ou imposição e, em regra, a duração das comissões é de 3 anos.

¹⁹ No entanto, constatou-se que pessoal civil desempenha funções de dirigente (Serviço de Marketing e Apoio ao Cliente; Serviço de Pessoal; Serviço de Química e Poluição do Meio Marinho, Serviço de Geologia Marinha, Gabinete de Controlo de Gestão), embora sendo remunerados pela sua carreira/categoria de origem.

22. Ao pessoal civil aplica-se a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)²⁰, não lhes sendo pagos suplementos remuneratórios, com exceção do *abono para falhas* (ao responsável pela tesouraria) e gratificação de secretariado (à secretária da Direção)²¹.

Sistemas de informação

23. O IH dispõe de um sistema de informação de gestão designado por SAGe, uma versão do software SINGAP (Sistema Integrado de Gestão para a Administração Pública), utilizado pela Direção Financeira (serviço de finanças e contabilidade, serviço de aprovisionamento e património, serviço de marketing e apoio ao cliente, e gabinete de controlo de gestão). (Anexo 4). O IH enquanto órgão da Marinha utiliza a aplicação informática Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIG-DN), para registo das aquisições realizadas no âmbito dos orçamentos: LPM e EGM²².

Instalações

24. As instalações do IH situam-se em Lisboa, no Convento das Trinas do Mocambo (sede)²³ e na base hidrográfica do Seixal, distribuindo-se os serviços em função da respetiva atividade.

Meios navais hidrográficos

25. O IH utiliza no desempenho da sua missão as unidades navais do Agrupamento de Navios Hidrográficos (ANH)²⁴ que têm como missão assegurar, no âmbito da atuação específica da Marinha Portuguesa, as atividades relacionadas com as ciências e técnicas do mar, tendo em vista a sua aplicação militar, bem como contribuir para o desenvolvimento do país nas áreas científica e de defesa do ambiente marinho.

Situação orçamental

Receitas

26. Para o ano de 2016 o IH orçamentou uma receita no montante global de 8.411 m€, corrigida para 8.564 m€ (decorrente, essencialmente, da integração dos saldos transitados -138 m€ - receitas próprias e de fundos comunitários), tendo cobrado receita no montante de 6.495 m€, o que corresponde uma taxa de execução de 76%.

²⁰ Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (última redação dada pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto).

²¹ O IH/Marinha comunicou ao Secretário de Estado da Administração Pública (SEAP), os suplementos existentes (cfr DL n.º 25/2015, de 6 de fevereiro). Esta informação consta da listagem divulgada no sítio da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, publicada em 20 de março de 2015 (última versão).

²² Submete à Direção de Contabilidade e Operações Financeiras da Marinha (DCOF), a quem compete efetuar o pagamento. Mensalmente, são prestadas contas à Marinha de acordo com as instruções técnicas estabelecidas para todos os órgãos e serviços da Marinha.

²³ Órgãos diretivos, os órgãos técnicos, os serviços de documentação, financeiros e de apoio logístico, a Escola de Hidrografia e Oceanografia e os laboratórios de Química e Poluição do Meio Marinho e de Sedimentologia

²⁴ O ANH compreende atualmente quatro navios hidrográficos, de duas classes: os navios hidrográficos oceânicos da Classe “D. Carlos I” que comporta dois navios: N.R.P. Almirante Gago Coutinho e o N.R.P. D. Carlos I e os costeiros da Classe “Andrómeda” que inclui o N.R.P. Auriga e o N.R.P. Andrómeda.

27. A receita proveniente do Orçamento do Estado (OE) no montante de 157m€, representa apenas 2,4% e corresponde às verbas destinadas ao investimento. A receita própria (RP) cobrada (FF - fonte de financiamento 510), alcançou 5.934 m€ (91,4%) e é maioritariamente proveniente de *Estudos, pareceres projetos e consultadoria* (5.175m€; 79,7%), sendo que 3.407 m€ (cerca de 66% das RP) respeitam a “prestação de serviços” à Marinha (*financiamento institucional*, ver pontos 69 a 79), o principal “cliente” do IH²⁵ (Anexo 5).
28. No triénio 2014-2016 a estrutura e o peso das rubricas da receita de 2016 manteve-se idêntica, com ligeiros decréscimos. A receita com origem em ativos incorpóreos, respeitante aos royalties cobrados a clientes do Reino Unido (propriedade intelectual), com um peso de cerca de 9,7% (633m€), apresenta em 2016, relativamente a 2015, acréscimo de 23,2% contrariando o decréscimo ocorrido entre 2014 e 2015 (Anexo 6).
29. Registe-se que o IH, em 2016, dos saldos transitados (138 m€) apenas pôde utilizar os relativos às Fontes de Financiamento (FF) 480 e 442 (financiamento comunitário: 15m€), em virtude de, à semelhança do ano de 2015, não ter obtido autorização para utilizar os saldos de receitas próprias (FF 520; 123 m€).

Despesas

30. Em 2016, as dotações orçamentais corrigidas foram de 8.441 m€ e as despesas, financiadas essencialmente por receitas próprias (93,8%), totalizaram 6.341 m€, alcançando, assim, uma taxa de execução de 75%. A despesa efetiva, ao longo do período 2014-2016, não apresenta variações (Anexo 7).
31. As *Despesas com pessoal* representam cerca de 54% (3.420 m€) do total e destinaram-se a suportar as remunerações e abonos do pessoal civil seguindo-se as despesas com a *aquisição de bens e serviços*, com 27%²⁶.
32. Em 2016, através da rubrica *Transferências correntes*, pagou o montante de 335m€, sendo 297m€ destinado a bolsaios de investigação, no âmbito de contratos de concessão de bolsas e protocolos de cooperação. O IH efetuou, ainda, transferências no montante de 38 m€²⁷, relativos a quotizações pagas a organizações internacionais e a associações²⁸.
33. Das despesas com a *Aquisição de bens de capital*, no montante de 632 m€ [cerca de 25% são financiadas pelo OE, os restantes por receitas próprias e por fundos comunitários destinados a projetos I&D], representam 10% do total.

²⁵ A receita proveniente da Marinha é constituída por prestações de serviços efetuados à Direção de Navios (26m€; calibração de equipamento náutico) e à Direção de Contabilidade e Operações Financeiras (DCOF) (3.381m€, designada *faturação institucional*).

²⁶ As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, evidenciaram a conformidade das remunerações e outros abonos ao pessoal do IH, encontrando-se devidamente documentados com as autorizações de processamento correspondentes, tendo sido aplicada a reversão das reduções remuneratórias previstas na LOE 2016 e na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, que estabeleceu a extinção faseada da redução remuneratória na Administração Pública.

²⁷ Em cumprimento da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto publicitou as referidas transferências efetuadas (superiores a 4.000€).

²⁸ Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal e Associação Portuguesa de Recursos Hídricos.



34. Os investimentos financiados pelo OE, destinaram-se a dar continuidade aos projetos iniciados em anos anteriores: Estudo da Dinâmica Oceânica (23,8m€); Estudo da dinâmica Costeira (41,3m€); Estudo das Tecnologias e das Ajudas e Segurança da Navegação (45,6m€); e Estudo das Zonas Oceânicas de Interesse para Portugal (45,7 m€).

Situação patrimonial

35. Da análise do Balanço, a 31 de dezembro de 2016, (Anexo 8), constata-se que o “Ativo Líquido” de 14.085m€, que sofreu decréscimo de 3,4% (face a 2015), é constituído por:

- *Imobilizado líquido* (7.796 m€, 55,4% do total do balanço) que inclui *Bens do domínio público* (6.109m€, 43,4%²⁹), e *Imobilizações corpóreas* (1.687m€, 12%), decresceu 6,3% e 8,2%, respetivamente, face a 2015 e a 2014.
- *Acréscimos e diferimentos-Acréscimos de proveitos* (4.221 m€, 30%), relacionado com a política adotada (desde 2013), no pressuposto de ressarcimento à Marinha pela utilização dos navios hidrográficos (NH). Em 2016 foram regularizados esses proveitos em 1.000 m€³⁰.
- *Existências* que representam apenas 1,4% (194m€) registam um decréscimo de 19%, face a 2015, em resultado de regularizações dos produtos acabados em armazém.
- *Dívidas de terceiros* (1.695m€, 12%) aumentaram 165,1%, face a 2015, em resultado de faturação (maioritariamente à Marinha) ocorrida no mês de dezembro.
- *Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras*³¹ e *caixa* com 176m€ (1,3%), registou um acréscimo de 14,3%, relativamente a 2015.

36. Quanto aos Fundos próprios e passivo, verifica-se que:

- dos Fundos próprios que representam 90,4% (12.730 m€) do total do balanço, destacam-se o *Património* (9,745 m€) e as *reservas decorrentes da transferência de ativos* (3.656m€), correspondendo respetivamente a 69,2% e 26,0% e resultados transitados, de -1,21 m€.
- o Passivo que representa 9,6% (1.355m€) do total (variação negativa de 5,2%, face a 2015) é constituído pelas *Dívidas a terceiros de curto prazo* (426,5 m€) e pelos *Acréscimos e Diferimentos*, designadamente, os *Proveitos diferidos* (886,7 m€).

37. Em 2016, o resultado líquido do exercício foi positivo (542m€), contrariamente ao verificado em 2014 e 2015.

²⁹ Os *Bens do domínio público* incluem o Edifício SP/EHO (3,6 M€) e o valor da remodelação do pátio exterior e da Casa da Gases (0,08 M€), cujo registo contabilístico passou, em 2011, a constar das contas do IH (financiado através da LPM).

³⁰ “Os “*Acréscimos e Diferimentos*” evidenciam uma diminuição notória face ao exercício anterior. Tendo sido revertida a obrigatoriedade de ressarcir a Marinha pela utilização dos Navios Hidrográficos, cessou, a partir do corrente exercício, a contabilização em “*Acréscimos de Proveitos*” dos montantes respeitantes a estes meios navais. Ainda relativamente a este agregado contabilístico, importa referir que os saldos aqui acumulados serão gradualmente diminuídos, tendo a preocupação de não onerar em demasia os resultados líquidos do ano em causa e dos exercícios futuros. Em 2016, foi este agregado contabilístico reduzido em €1.000.000, por contrapartida da conta de resultados transitados” (cfr. Relatório de Gestão de 2016, pág. 14/15).

³¹ Em 31 de dezembro de 2016, possuía 4 contas bancárias no IGCP, com saldo contabilístico de 168 m€.

38. Da análise da demonstração de resultados, a 31 de dezembro de 2016, (Anexo 9) constata-se que:

- o total dos *Custos e Perdas* foi de 14.198m€ verificando-se um acréscimo face a 2015 (16,3%), representando os *Custos com Pessoal* 24,1%, os *Fornecimentos e Serviços Externos* 10,9% e as *Amortizações do exercício* 8,0%.
- o total dos *Proveitos e Ganhos* foi de 14.741m€, apresenta uma variação positiva de 30% face a 2015, representando as contas de *Prestações de serviços* 40,5%, *Transferências e subsídios correntes obtidos* 1,7%, *Vendas de mercadorias* 0,01%, as *Vendas de produtos* 0,3%, os *Proveitos suplementares*, 4,3% e os *Proveitos e ganhos extraordinários*, 1,8%.

Registe-se que o IH, releva na Demonstração de Resultados, nos *Outros Custos e Perdas Operacionais* e nos “*Outros Proveitos e ganhos Operacionais* (7.561m€), que representam, 53,9% e 51,9%, o “*financiamento indireto*” da Marinha, relativos essencialmente, aos custos com pessoal militar e encargos da LPM, que apresentam uma variação de 46,4% e 37,3%, respetivamente, face a 2015³².

39. O resultado líquido do exercício sofreu um significativo acréscimo, face a 2015, tendo passado de -260,7m€, em 2015, para 542,4m€, em 2016, situação influenciada pelo aumento da prestação de serviços (*financiamento institucional* da Marinha, ver pontos 69 a 79), e uma ligeira descida dos *Custos com Pessoal* e dos *Fornecimentos e Serviços Externos*. O mesmo ocorreu com os resultados operacionais que vinham sendo negativos e passaram em 2016 a positivos, designadamente em resultado do aumento do financiamento indireto da Marinha.

Ações de controlo

40. No TdC, encontra-se em curso a verificação interna de contas à gerência de 2015, nos termos previstos na Resolução n.º 5/06, 30 de março, com a redação dada pela Resolução n.º 1/12, de 22 de novembro³³.
41. A Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) realizou, nos últimos 3 anos, três ações ao IH, uma destinada ao “*Processamento de Cobrança de Receita*” (período de 2010 a 2012), outra ao “*Processo de Processamento e Pagamento de Remunerações certas e permanentes*” (ano de 2014), e ainda “*Controlo da assiduidade e horário de trabalho*” (ano de 2016)³⁴.

³² Verificou-se um aumento do financiamento da LPM.

³³ “(...) *deverá ser incluída no Plano de Ação anual do DVIC a verificação interna de contas de gerência, pendentes de homologação das entidades em relação às quais esteja prevista uma ação de verificação externa ou auditoria financeira*”.

³⁴ Cujos relatórios foram homologados pelo Ministro da Defesa Nacional, em 26 de novembro de 2013, 19 de março de 2015 e 18 de janeiro de 2017, respetivamente, revelando falhas em algumas áreas auditáveis que ainda se encontram por regularizar (e.g: manual de procedimentos do Serviço e Finanças e Contabilidade desatualizado).



OBSERVAÇÕES

Sistemas de gestão e controlo

42. Em resultado das verificações efetuadas, concluiu-se que o controlo interno no IH era “regular”³⁵, cujos pontos fortes e fracos detalhados constam no Anexo 10.
43. Existe segregação de funções entre as várias áreas do ciclo da receita e da despesa e encontram-se atribuídas responsabilidades para a autorização, o registo, a execução e controlo.

Normas, procedimentos e regulamentos internos

44. O IH possui normas e procedimentos de forma avulsa embora o Manual de Procedimentos dos Serviços da Direção Financeira careça de atualização. Não existem instruções que estabeleçam a realização de contagens físicas das existências, e as “quebras” ocorridas, relativamente aos bens afetos aos bares, não estão devidamente fundamentadas, sem evidência de vistorias, alegadamente, realizadas, nos termos do Regulamento de “funcionamento dos bares”.
45. Não existe regulamento interno do IH (a ser aprovado pelo CEMA), mantendo-se as normas provisórias definidas pelo DG n.º 3/2016, de 9 de março.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2016, referem que a *“a proposta e Regulamento Interno do IH está em fase final de apreciação junto do Estado Maior da Armada... para posterior aprovação por parte do Almirante CEMA” (...)* Serão brevemente elaborados e/ou atualizados os procedimentos escritos sistematizados respeitantes às áreas das existências e imobilizado.”.

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada pelo que a situação será acompanhada em futuras ações de controlo.

Regulamento de horário de trabalho

46. O IH dispõe de um Regulamento de horário de trabalho que carece de clarificação³⁶. Os testes realizados revelaram que o sistema informático de registo de assiduidade não se encontra adequadamente parametrizado, designadamente quanto à aferição de saldo positivo (crédito de horas), atento o referido no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 1/2009 e do Regulamento de horário de trabalho do IH³⁷.

Em sede de contraditório, os membros do CA alegaram que *“(...) subsistindo dúvidas quanto ao âmbito de aplicação do ACT referenciado, nomeadamente no que respeita aos trabalhadores filiados*

³⁵ Numa escala de *deficiente, regular e bom* (cfr. Manual de Auditoria- Princípios fundamentais do TdC).

³⁶ Cfr. Art.º 11.º Saldo positivo- 1-No Final de cada período de aferição mensal poderá haver lugar à atribuição de um crédito de horas (saldo positivo), que terá como limite máximo 7 horas, (...). 7-Não é permitido o gozo de mais de um dia útil seguido por acumulação de saldo positivo.

³⁷ Em 2016, vários trabalhadores ausentaram-se do serviço, no mesmo mês, 2 dias completos (14 horas) justificados com o código crédito de horas (saldo positivo), contrariando o estabelecido na ACT n.º 1/2009 [n.º 8 da clausula 7.º do ACT n.º 1/2009, de 28 de setembro “A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 4 é feita no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos].

nas associações sindicais outorgantes do Acordo, esta matéria encontra-se em análise e apreciação por parte da assessoria jurídica do IH (...)”.

Com a publicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o contrato de trabalho em funções públicas (artigos 9.º e 20.º a 22.º) passou a ser a regra como vínculo dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público. O artigo 81.º da LVCR enumerava, de forma exaustiva, as fontes normativas do CTFP, referindo, expressamente, que são *“fonte normativa, nas matérias que, face ao disposto na lei, possam regular, os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho”* ³⁸.

O Acordo Coletivo de Trabalho, n.º 1/2009³⁹, adotou a modalidade de acordo coletivo de carreiras⁴⁰, no caso concreto, carreiras gerais, aplicando-se numa fase inicial a todos os trabalhadores vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e integrados nas carreiras de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional, filiados nas associações sindicais outorgantes e, posteriormente, tornado aplicável aos não filiados, pelo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicado no DR n.º 42, II série, de 2 de março de 2010⁴¹.

Sistemas de informação

47. O sistema de informação SAGe é constituído por quatro subsistemas não integrados. Os testes realizados revelaram desconformidades e inconsistências (inadequada conferência e validação da informação produzida) nos registos:

a) contabilísticos e do património (inventário) com impacto nas demonstrações financeiras resultante da não integração automática dos registos do cadastro dos bens inventariáveis (subsistema *Gestão Patrimonial*) com o da contabilidade (subsistema *Gestão financeira*)⁴².

³⁸ Cfr. n.º 2 do artigo 81.º da LVCR.

³⁹ Tornado aplicável aos trabalhadores não filiados dos serviços da administração regional autónoma da Madeira e dos Açores, pelos Regulamentos de Extensão n.º 2/2010/RAM e n.º 1/2011/RAA, respetivamente.

⁴⁰ Cfr. n.º 1 do artigo 2.º *“acordos aplicáveis a uma carreira ou a um conjunto de carreiras, independentemente dos órgãos ou serviços onde os trabalhadores nelas integrados exerçam funções”*.

⁴¹ Com efeito o Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 refere: *“Através daquele instrumento de regulamentação coletiva de trabalho foi consagrado um acervo de disposições, designadamente no âmbito da duração e organização do tempo de trabalho - com destaque para as que permitem a adoção do regime de horário flexível, de jornada contínua e de isenção de horário de trabalho -, que, conferindo uma maior flexibilidade à gestão do tempo de trabalho, favorecem igualmente a sua maior harmonização com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores, assumindo, deste modo, uma relevância social que transcende o estrito âmbito laboral.*

Uma vez que, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro tais medidas apenas podem ser consagradas por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, o benefício delas decorrente está, à partida, vedado aos trabalhadores que não se encontrem filiados em qualquer associação sindical.

Nestes termos, atenta a mais-valia que a adoção destas medidas representa nas condições laborais dos trabalhadores, repercutindo-se nas suas condições de vida em geral e, em especial, na conciliação da sua atividade profissional com a vida familiar, justifica-se a extensão do acordo coletivo em apreço por forma a garantir uma maior aproximação de condições de trabalho a trabalhadores em idênticas circunstâncias”.

⁴² Registo incorreto de vários bens de imobilizado, no módulo de Gestão patrimonial do SAGe (e.g.: de aquisição de equipamento: 2 Unidades centrais de processamento, no valor unitário de 4.654.074€, o valor das suas amortizações em 2015 foi de 193.919.75€ (dois meses) cada, quando deveriam ter sido 171,08€; Modems com valor de aquisição registado a 0,00€ quando deveria ser 2.000,00€). As amortizações foram registadas a mais no montante de 387.839,49€.

- b) do módulo de faturação (subsistema *Gestão Financeira*) com o da gestão de stocks (subsistema *Gestão Patrimonial*), com impacto no valor das existências, situação identificada na contagem física ao paiol 33⁴³, entretanto, regularizada⁴⁴.

Em sede de contraditório, os membros do CA referiram que *“Serão aprofundados esforços junto da entidade fornecedora da SAGe no sentido de ultrapassar a não integração automática dos registos do cadastro de bens inventariáveis (gestão patrimonial) com o da contabilidade (gestão financeira), bem como a não integração do módulo de faturação (gestão financeira) com o da gestão de stocks (gestão patrimonial).”*.

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada pelo que a situação será acompanhada em futuras ações de controlo.

48. O sistema de assiduidade “TEMPUS” não está integrado com o processamento de vencimentos (SAGe), exigindo o carregamento dos dados em ambos os sistemas.

O CA em sede de contraditório refere *“Encontram-se em análise as soluções exequíveis, tendo em vista a integração destes dois sistemas, a qual será concretizada com a maior brevidade possível”*.

Imóveis do domínio público

49. Relativamente aos imóveis do domínio público constatou-se informação divergente entre os registos no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE) e a situação real, designadamente quanto aos ocupantes dos referidos imóveis, uma vez que consta do SIIE a Marinha como entidade ocupante desses imóveis, quando deveria constar o IH. Neste contexto a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) referiu que *“Se a totalidade do imóvel for ocupada pelo IH, esta entidade poderá registar-se como ocupante e a Marinha como entidade gestora”*⁴⁵.

Em sede de contraditório, os membros do CA referiram que *“foi atualizado o Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE) em consonância com o parecer da DGTF, passando a constar o IH como entidade ocupante dos imóveis “Edifício das Trinas” e “Instalações Navais da Azinheira” ao invés da Marinha”*.

O Ministro das Finanças e a Diretora-Geral do Tesouro e Finanças vieram referir, nas suas alegações, que a situação já se encontra regularizada, dado que, no dia 25 de janeiro do corrente ano, o IH identificou-se no SIIE como ocupante dos imóveis, conforme consta das fichas dos imóveis enviadas.

⁴³ Na contagem física ao paiol 33 [antes do encerramento das contas do IH], constataram-se diferenças entre: os artigos disponíveis para venda e os artigos registado no paiol 33; as existências físicas e os registos no sistema de gestão de stocks.

⁴⁴ O IH informou de que se encontra em *análise a automatização de regularização de stocks no paiol 33 – produtos acabados consoante as saídas no módulo de faturação. Aguarda reunião entre o IH e a Quidgest para avaliação.*

⁴⁵ Cfr. mail de 14 de abril 2017. A DGTF informou que os dados no SIIE foram introduzidos pela Marinha e que embora IH esteja registado no SIIE, tendo-lhe sido atribuída uma senha de acesso, não inseriu qualquer registo. Informou ainda que conforme consta do Sistema de Informação de Organização do Estado (SIOE) a Marinha encontra-se como entidade agregadora do IH.

Receitas próprias - numerário

50. O IH não tem efetuado, com a adequada regularidade, o depósito das receitas cobradas em numerário, mantendo em caixa receitas arrecadadas em anos transatos, procedimento que carece de urgente regularização.

Em sede de contraditório, os membros do CA referiram que “*Está implementado o depósito regular das receitas cobradas em numerário*”.

O TdC regista a iniciativa e a informação prestada pelo que a situação será acompanhada em futuras ações de controlo.

Fundo de manei

51. Constatou-se que em 2016 [como em anos anteriores], por Resolução do CA⁴⁶, foi aprovada a constituição do FM, com adiantamentos de caixa, atribuído a 25 responsáveis dos serviços (divisões) das 5 direções do IH, no montante de 5.650€ sob a forma de “Vales”.
52. Os testes realizados revelaram que os FM, foram inadequadamente constituídos e reconstituídos, através de transferência bancária para a conta pessoal dos responsáveis e que as despesas realizadas, nalguns casos, não evidenciavam ser urgentes e noutros a sua necessidade não se encontrava adequadamente fundamentada.
53. Em 2017, o CA procedeu a ajustamentos, na constituição do FM, que se consubstanciaram na redução do número de “*fundos de manei*”, sendo constituídos 18 no valor de 3.800€, (-40%), bem como na determinação para os mesmos passarem a ser exclusivamente constituídos em numerário⁴⁷.
54. Não obstante as alterações efetuadas, continua a ser necessária fundamentação para a existência de um número tão elevado de FM, nomeadamente nos serviços da Sede, uma vez que o mesmo pode estar centralizado no serviço de tesouraria, movimentado através de cartão do IGCP, utilizado apenas em despesas específicas, urgentes e de reduzido valor, com reconstituição (mensal) e verificações periódicas.

Em sede de contraditório, os membros do CA referiram que “*A Resolução n.º 3 do CA do IH aprova uma nova distribuição de Fundos de Maneio, restringindo ao mínimo considerado essencial o número de Fundos de Maneio constituídos. Esta distribuição tem em conta a dispersão geográfica BHA/Edifício Trinas, conjugada com a especificidade de necessidades urgentes e inopinadas com que as Direções se deparam no seu quotidiano e inerentes à sua atividade, as quais carecem de resposta célere e expedita, num contexto de execução descentralizada, balizado pelo normativo*”.

Com efeito, em anexo ao contraditório foi enviado a constituição do Fundo de Maneio para 2018 constatando-se uma redução significativa do número e valores constituídos (1.900,00€), com a centralização nas Direções do IH, incluindo as que se encontram localizadas na sede.

Porém, é entendimento do TdC que sendo aceitável a existência de fundos de manei nos serviços localizados fora do edifício das Trinas (sede), o mesmo já não o é, quando se trata de direções instalados na sede, sendo mais adequado constituir um único fundo de manei no serviço de tesouraria.

⁴⁶ Cfr. Resolução n.º 2/2016, de 11 de janeiro.

⁴⁷ Cfr. Resolução n.º 2/2017, de 9 de fevereiro.



Comissão de fiscalização/ fiscal único

55. Os membros da CF (presidente e dois vogais⁴⁸) foram, em 2005, nomeados por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, mantendo-se em funções até à presente data, que nos termos da LOIH esta Comissão já deveria ter cessado as suas funções.
56. O resultado do trabalho realizado pelos membros da CF apenas é visível nos Relatórios trimestrais [acompanhamento da execução orçamental] e no Parecer anual, não existindo evidência de outros trabalhos efetuados ao longo do ano, inexistindo, em 2016, e em anos anteriores quaisquer recomendações ao CA, nomeadamente sobre o financiamento direto e indireto da Marinha.
57. Com efeito, o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do IH é desde a entrada em vigor da nova LOIH o fiscal único, ainda por nomear⁴⁹.
58. É urgente e fundamental que o titular deste órgão que deve ser um revisor oficial de contas em ordem a que a fiscalização da sua gestão, orçamental, financeira e patrimonial seja efetiva e adequada de acordo com padrões profissionais. Só assim estarão criadas as condições para que as demonstrações financeiras e patrimoniais sejam elaboradas por contabilista certificado, nos termos previstos no SNC-AP e aprovadas pelo órgão de gestão competente e publicadas e remetidas ao TdC devidamente certificadas pelo fiscal único.
59. Acresce que a nomeação do fiscal único teria permitido evitar os erros e distorções evidenciadas nas demonstrações financeiras, bem como as distorções e desconformidade detetadas no sistema de controlo interno.

Ajudas de custo

60. O IH, tem suportado despesas de ajudas de custos a pessoal fora da sua lotação [de unidade da Marinha e/ou entidade], pessoal militar da Marinha (mergulhadores⁵⁰ e da Direção de

⁴⁸ Mestre em Direito, a Presidente; um Contra-almirante e um Capitão-de-Fragata, os vogais.

⁴⁹ O fiscal único dispõe de competências de: acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade; dar parecer sobre o orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de atividades na perspetiva da sua cobertura orçamental; dar parecer sobre o relatório de gestão de exercício e contas de gerência, incluindo documentos de certificação legal de contas; dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis; dar parecer sobre a aceitação de doações, heranças ou legados; elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global (cfr. Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes).

⁵⁰ São militares da Marinha, cujo empenhamento em determinadas missões do IH é um requisito essencial de segurança. Neste sentido, processa-se e paga-se ajudas de custo nos dias em que o seu empenhamento é necessário.

Transportes⁵¹) e pessoal militarizado da Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM)⁵², a executar tarefas da responsabilidade do IH.

61. Sobre esta matéria o IH informou que, *“decorrente de reapreciação desta situação, foi decidido não dar continuidade ao procedimento até então vigente, não sendo pagas ajudas de custo a este pessoal a partir do mês de julho 2017 (...)”* e *“encontra-se a diligenciar com a Autoridade Marítima Nacional, através da Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), a celebração de protocolo, no sentido de continuarmos a assegurar a operação dos marégrafos e ondógrafos pelo pessoal da estrutura da Autoridade Marítima”*.
62. Salienta-se que qualquer procedimento a adotar não poderá deixar de envolver a Marinha, sendo que os pagamentos relativos a abono de ajudas de custo a militarizados das Forças Armadas encontra-se previsto em diploma próprio, pelo que, qualquer solução para esta situação necessita de base legal, em que se defina os termos e condições em que aquele pessoal, não pertencendo à lotação do IH, pode exercer tais funções necessárias à atividade do próprio Instituto e qual a entidade que suportará os encargos com as mesmas.

Em sede de contraditório os membros do CA referiram que *“o IH não dispõe no seu mapa de pessoal/locação de pessoal militar, elementos com determinadas qualificações distintas e específicas, como é o caso dos mergulhadores e dos condutores de veículos pesados e articulados. Enquanto órgão da Marinha e sempre que há necessidades de recursos humanos com as valências atrás referidas, o IH solicita apoio à Marinha (Direção de Pessoal), que reforça pontualmente a lotação de pessoal militar do IH, movimentando para o IH (em diligência ou em acumulação) militares mergulhadores e condutores de veículos.”*. (...) *Este procedimento parece-nos cumprir o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º da LOIH*

De acordo com o disposto no DL n.º 119/85, de 22 de abril⁵³, que regula as condições de abono de ajudas de custo a militares, militarizados e civis das Forças Armadas, estes quando deslocados da sua residência oficial, têm direito ao abono de ajudas de custo. As deslocações em território nacional classificam-se em diárias e por dias sucessivos, processando-se o respetivo cálculo das ajudas de custo em território nacional, nos termos aí previstos.

No que respeita às entidades competentes para a autorização da deslocação e do abono de ajudas de custo, o artigo 11.º do mesmo diploma, refere que *“Têm competência para determinar deslocações com direito ao abono de ajudas de custo: a) O Ministro da Defesa Nacional; b) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, os Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea e as entidades por cada umas definidas em despacho no âmbito dos respetivos departamentos.”*

Por outro lado, do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, resulta que no agrupamento 01.00.00 — «Despesas com o pessoal», *“devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela Administração, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço ao Estado nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença”*.

⁵¹ São militares da Marinha, habilitados à condução de viaturas pesadas/articuladas, cujo emprego é necessário aquando do transporte das embarcações de sondagem da Brigada Hidrográfica para o local das missões.

⁵² São elementos fora do Mapa de Pessoal Civil do IH (militarizados de Capitánias ou Delegações Marítimas), que realizam/desenvolvem tarefas no âmbito de leituras ou manutenção de Ondógrafos e Marégrafos. A estes elementos são processadas e pagas ajudas de custo, inerentes à compensação das despesas que têm de suportar nas suas deslocações em território nacional, para assegurar as tarefas relacionadas com a missão do IH.

⁵³ Alterado pelo DL n.º 56/88, de 26 de fevereiro.

A referida rubrica 01.02.04 — «Ajudas de custo», integra um dos subagrupamentos das «Despesas com o pessoal, 01.02.00 — «Abonos variáveis ou eventuais».

No caso concreto dos militarizados da Marinha, a legislação aplicável é o já referido DL n.º 119/85, pelo que se mantém a posição expressa em sede de relato, apenas, no que a estes respeita.

Outras situações

63. Da análise dos processos individuais do pessoal civil do IH, detetou-se que uma assistente técnica desempenhou funções de secretariado de apoio ao DG, auferindo o suplemento remuneratório de secretariado. Contudo esta funcionária continuou a auferir o mesmo suplemento, no período em que foi colocada no Serviço de Pessoal, de 24/06/2014 a 30/06/2015, tendo recebido o valor ílquido de 1.282,93€. A situação está regularizada, tendo sido reposto o respetivo montante (Anexo 11, ponto 2).
64. O IH, em 2016, à semelhança do que aconteceu em gerências anteriores suportou o encargo da quota anual da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) a uma técnica superior do IH (membro associada da OCC), no montante de 144€, não existindo associação das funções que a mesma exerce na Direção Financeira do IH à necessidade de inscrição na OCC
65. Assim, *“atento o princípio da legalidade estrita na sua correlação com a ideia de Estado de Direito Democrático, (...) a Administração, ao tomar conhecimento da ilegalidade dos seus próprios atos administrativos tem, não uma mera faculdade, mas um verdadeiro dever ético-jurídico de proceder à anulação administrativa dos mesmos (...)”*^{54/55}. Assim, esta situação, a não cessar na ordem jurídica por iniciativa do CA poderia, eventualmente, configurar infração financeira sancionatória e reintegratória, nos termos do artigo 65.º n.º 1, alíneas b) e m), e do artigo 59.º, n.º 4, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTdC) (Anexo 11, ponto 3). (Anexo 11, ponto 3).

Em sede de contraditório os membros do CA vieram referir que *“A assunção deste encargo cessou em 2018, não se registando qualquer pagamento neste âmbito”*.

Tendo cessado os pagamentos considera-se não haver lugar à indicição de infração financeira.

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

66. Relativamente à adoção do SNC-AP, o IH informou que será efetuada com recurso ao *“...SINGAP SNC-AP, entidade com a qual o IH celebrou contrato de assistência do sistema (...)”*, diferente do sistema aplicacional contabilístico adotado pela Marinha (SIG-DN).

⁵⁴ Cfr. José F.F. Tavares e Manuel Freire Barros em Estudos em Homenagem a Mário Esteves de Oliveira – *“Ratificação, Reforma e Conversão do Ato Administrativo: Uma Faculdade ou um Dever da Administração Pública?”*

⁵⁵ Cfr. artigos 161.º a 168.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

67. No âmbito da auditoria à LPM⁵⁶, o Ministro das Finanças remeteu a informação transmitida pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), nomeadamente que “*a reformulação do interface SIGDN para o SIGO-SCC não chegou a ser discutida, uma vez que foi frisado que o subsector da Defesa não conseguiria aplicar o SNC-AP em 2018 por dificuldade de adaptação do SIGDN em tempo útil.*” E o mesmo é referido pelo TdC, no âmbito do relatório da auditoria à implementação do SNC-AP, aprovado, em 26 de outubro de 2017⁵⁷, atendendo à complexidade do SIG-DN, ao elevado número de utilizadores e à interligação a sistemas centrais, tendo sido indicado janeiro de 2019 para a sua entrada em produtivo.
68. Ora, nesse sentido, o IH que, conforme referido supra, utiliza um sistema informático diferente do SIG-DN, tem dado cumprimento a esse desígnio, tendo atempadamente desenvolvido os esforços necessários, nomeadamente, em matéria de formação do respetivo pessoal, prevendo o início da aplicação do SNC-AP a partir de 1 de janeiro de 2018, sem prejuízo de tal não se vir a confirmar para todo o universo MDN. A implementação do SNC-AP no MDN, em geral, e nas FA e no IH, em concreto, será acompanhada pelo TdC.

Financiamento do Instituto Hidrográfico

“Financiamento institucional”

69. No processo de planeamento orçamental do IH foi examinado o designado “*financiamento institucional*” da Marinha, ou seja, a verba a suportar pelo Ramo, enquanto *cliente* do IH, nas diversas prestações de serviços a realizar.
70. Em 2016, no documento que precede o envio da proposta orçamental do IH, submetido ao CEMA, o DG refere “*nos últimos anos, o financiamento atribuído pela Marinha (...) tem seguido uma lógica única de cobertura das despesas com pessoal (Remunerações certas e Permanentes do pessoal civil do IH), referindo ainda que os “serviços prestados e faturados à Marinha têm execução material temporalmente continuada, sendo permanentemente monitorizados os custos inerentes à sua realização*”⁵⁸.
71. De facto, o IH, tendo por base as suas atribuições (atividades/serviços -alíneas do n.º 3 do artigo 3.º da LOIH) e os seus custos de estrutura, elabora um documento previsional (proposta orçamental para 2016), atribuindo uma percentagem (a cada serviço/atividade) que permite determinar os montantes a faturar à Marinha, ao longo do ano. Este documento, detalhado, apreciado pelo CEMA serve de suporte para aprovar o financiamento da Marinha, servindo também, uma referência, para a Marinha, para o controlo dos valores a pagar ao IH⁵⁹.

⁵⁶ Relatório de Auditoria n.º 21/2017 - 2.ª S, aprovado em 26 de outubro.

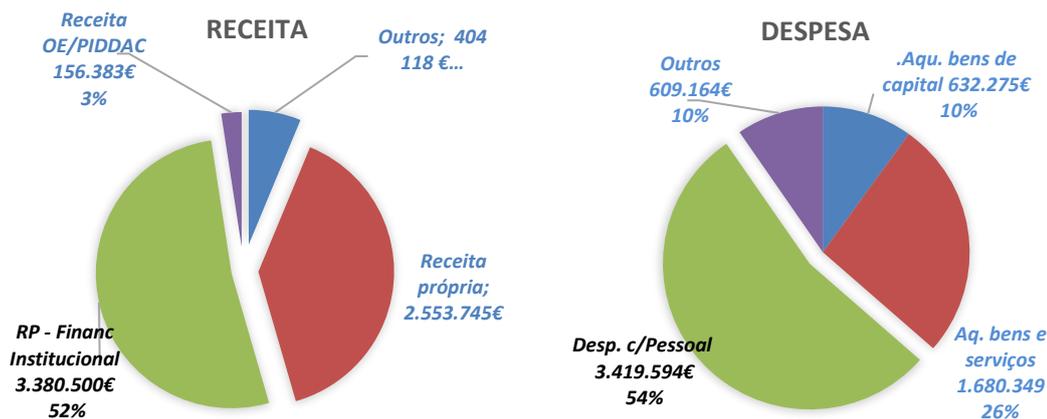
⁵⁷ Relatório Intercalar III - Relatório de Auditoria n.º 22/2017 - 2.ª S

⁵⁸ Cfr. Proposta n.º 14/DG, de 29 de setembro de 2015.

⁵⁹ Sobre esta matéria, o IH refere que a receita proveniente da Marinha “*corresponde ao reembolso das atividades/serviços prestados pelo IH no cumprimento da missão principal, inerentes ao próprio cumprimento da missão da Marinha, nos domínios da hidrografia e cartografia, navegação, gestão de dados e informação técnico científica, oceanografia, geologia marinha, química e poluição marinha, apoio logístico, instrução e cooperação*”.



72. Este processo de planeamento, evidenciado nos orçamentos do IH dos últimos anos, comprova que na avaliação do “*financiamento institucional*”, o IH tem em linha de conta as verbas que vai necessitar, fundamentalmente, para o pagamento das remunerações certas e permanentes do pessoal civil, conforme se pode observar na estrutura da receita e da despesa, no gráfico seguinte:



73. Os testes realizados, que incluíram o exame da documentação na Marinha e no IH, revelaram o seguinte:

- o IH adota procedimentos distintos em matéria de faturação à Marinha (Direção de Contabilidade e Operações Financeira, da Superintendência da Finanças (DCOF)) e aos restantes “clientes”, os quais se refletem, não só no momento de emissão das faturas, como também na formação dos valores a faturar, na medida em que não é possível determinar o critério utilizado na definição do preço a pagar pelos “serviços prestados” ao “cliente” Marinha [em 2016, foram emitidas 145 faturas].

Acresce que, a Marinha no seu orçamento, essencialmente financiado pelo OE, tem registado estas despesas (pagamentos ao IH) na rubrica orçamental 02.02.20 [Aquisição de bens e serviços] - *Outros trabalhos especializados*;

- a faturação, é emitida tendo por base a proposta de financiamento aprovada pelo CEMA, com recursos previamente estabelecidos para o efeito, onde se associa o *plafond* autorizado com, na generalidade dos casos, a serviços prestados inerentes à missão Marinha, e a Marinha (DCOF) valida e paga, desde que os valores se encontrem dentro dos previstos⁶⁰;

⁶⁰ Refira-se que tem sido prática no final de cada ano, caso a Marinha disponha de dotação orçamental, sendo que o montante aprovado poderá se ultrapassado, embora seja abatido ao valor global a aprovar para o ano seguinte. Neste contexto, em 2016 foi aprovado pelo CEMA o esforço de financiamento da Marinha de

- os fluxos financeiros provenientes da Marinha constam do extrato bancário das contas do IH e estão devidamente identificados nas reconciliações bancárias finais que integram a documentação de prestação de contas;
 - o IH, da faturação emitida à Marinha (DCOF), em 2016, no montante de cerca de 4M€, não registou como receita do ano⁶¹, no montante de cerca de 1M€, creditada no IGCP em dezembro de 2016, por forma a assegurar disponibilidades em janeiro do ano seguinte para suportar encargos, designadamente, com as remunerações⁶²;
 - a informação disponibilizada, no IH e na Marinha, não permite nem assegura a verificação da correspondência inequívoca, entre a faturação e os alegados serviços prestados à Marinha, nem comprova a sua efetiva prestação;
 - a faturação à Marinha por se enquadrar no âmbito das atribuições conferidas ao IH e desenvolvidas no exercício dos poderes de autoridade, tem sido isenta de IVA, ao abrigo do artigo 2.º, n.º 2 do Código do IVA, que refere que *o Estado e demais pessoas coletivas de direito público não são (...) sujeitos passivos do imposto quando realizem operações no exercício dos seus poderes de autoridade, mesmo que por elas recebam taxas ou quaisquer outras contraprestações, desde que a sua não sujeição não origine distorções de concorrência*".
74. De facto, enquanto aos outros clientes, os serviços prestados são faturados e cobrados nas datas fixadas nos respetivos contratos, os "serviços prestados" ao cliente Marinha são apenas faturados existindo dotação na Marinha (articulação entre entidades), sendo preocupação da Marinha, assegurar as necessidades de financiamento do IH para a observância dos seus compromissos com terceiros, nomeadamente pessoal.
75. Trata-se de um modelo de financiamento que tem vindo a ser adotado desde 2000 [até essa data o financiamento da Marinha ao IH era efetuado através de transferências] sendo que:
- as memórias descritivas das propostas de orçamento(s) do IH e da Marinha não identificam a proveniência das receitas (base legal) nem das despesas, respetivamente;
 - os fluxos financeiros provenientes da Marinha, não têm inscrição explícita⁶³ no orçamento do IH, sendo que, na execução orçamental, as despesas são desagregadas por rubrica de classificação económica, com incidência, essencialmente, nas *"remunerações certas e permanentes"*;

3.500.519€ e ajustado para 3.035.500€ por ter sido "consignado" o montante de 464.659€, (valor pago a mais ao aprovado para 2015).

⁶¹ Também não foi registado como receita do ano de 2016 outras verbas recebidas em dezembro [e.g: Direção Geral dos Recursos da Defesa Nacional (150.800€)].

⁶² Refere o IH que *"...é fundamental para assegurar a necessária liquidez e disponibilidade de saldo de duplo cabimento, condição sine qua non para o financiamento do processamento e pagamento de vencimentos e encargos com remunerações de janeiro, bem como despesas fixas de encargos das instalações (tais como água e energia)"*.

⁶³ Surgem como receitas provenientes de *"Estudos, pareceres, projetos e consultadoria"*.



- esta prática reiterada, nos últimos anos, desvirtua a execução orçamental, não sendo atacadamente do conhecimento da DGO⁶⁴;
- os fluxos financeiros na Marinha, relativos aos pagamentos ao IH, foram registados, na contabilidade orçamental, na rubrica de classificação económica das despesas com aquisição de serviços e na contabilidade patrimonial, em contas de custos do exercício.
- o IH assegurava liquidez e disponibilidade financeira para a execução das despesas de funcionamento, aumentando o montante de receitas próprias cobradas no ano (trata-se de um LdE), ficando, assim, excepcionado das cativações⁶⁵ previstas nos orçamentos⁶⁶;
- registando no ano seguinte as “receitas próprias” cobradas no final do ano pode inscrever no orçamento do ano seguinte, como receitas do ano e não transitando no saldo de receitas próprias, não necessita de pedir autorização para a utilização.

76. Em suma:

- a faturação à Marinha traduz-se num “financiamento” ao IH, que representa cerca de 52% da receita, para cumprimento da missão da Marinha (o “cliente” Marinha suporta todas as eventuais ineficiências produtivas e de estrutura do “fornecedor” IH);
- as receitas cobradas à Marinha (DCOF) não foram registadas, na íntegra, como receita do ano;

Em sede de contraditório a Diretora-Geral do Orçamento refere que “(...) *da não contabilização de receita no ano (...) a DGO não consegue aferir, dado que não existe uma ligação direta entre a tesouraria do serviço e o registo no SIGO_SFA.*”

- inexistência de adequada e suficiente informação na elaboração e execução do orçamento o que inviabilizou um eficaz acompanhamento por parte do Ministério da Finanças (DGO);
- o modelo de financiamento e de execução orçamental utilizado contraria, os princípios e regras orçamentais, estabelecidos quer na nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)⁶⁷ quer nas leis do Orçamento do Estado, nomeadamente no que respeita, *à unidade e universalidade, anualidade e plurianualidade, especificação e transparência orçamental*⁶⁸, bem como as regras de execução orçamental e de realização e contabilização das receitas e despesas.

77. Neste contexto e do ponto de vista da transparência orçamental deveriam ter sido relevadas no orçamento do IH as dotações necessárias à cobertura das suas despesas, à semelhança

⁶⁴ Cfr. reunião realizada no dia 8 de março de 2017.

⁶⁵ Situação referida na reunião pelos elementos da Comissão de Fiscalização.

⁶⁶ e.g.: “*Excetua-se da cativação prevista no número anterior: a) As despesas financiadas com receitas próprias, (...) inscritas (...) nos orçamentos dos laboratórios do Estado e nos de outras instituições públicas de investigação*” cfr. n.º 2 do artigo 3.º da LOE 2016.

⁶⁷ Cfr. Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro. Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º desta lei, os artigos 3.º e 20.º a 76.º da LEO só produzem efeitos três anos após a data da entrada em vigor da mesma.

⁶⁸ Cfr. artigos 9.º [unidade e universalidade], 14.º [anualidade e plurianualidade], 17.º [especificação] e 19.º [transparência orçamental], da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

do que sucede com as restantes unidades da Marinha. Isto é, as verbas recebidas deveriam corresponder a transferências do Orçamento do Estado para dotar o órgão da Marinha, IH, dos meios financeiros de que carecia para a prossecução das suas funções. No entanto, sendo o IH um Laboratório do Estado, poderia, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 125/99, manter a sua autonomia administrativa e financeira, ainda que as receitas próprias não sejam suficientes para cobrir 2/3 das despesas⁶⁹.

78. Ademais, este modelo de financiamento não poderá subsistir à luz das normas estabelecidas na nova LEO⁷⁰ (e do Sistema Europeu de Contas - SEC 2010⁷¹), em especial as previstas no n.º 1 do artigo 57.º, uma vez que só constitui receita própria o produto das transações provenientes do exercício da atividade mercantil⁷² em regime de concorrência, bem como os montantes que correspondam à contraprestação do serviço prestado o que, a manter-se este modelo, demonstra que tal não acontece com a receita proveniente da Marinha. Mais refere o n.º 3 do mesmo artigo, que são entidades com autonomia especial de gestão as que disponham de receitas próprias para cobertura das suas despesas nos termos da lei.
79. Esta matéria será apreciada em sede de auditoria à Marinha, inscrita no Plano de Fiscalização para o ano de 2018.

⁶⁹ Cfr. versa n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Contabilidade Pública (LBCP) – Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, aplica-se o regime excecional aos serviços e organismos da administração central “*quando este regime se justifique para a sua adequada gestão e, cumulativamente, as suas receitas próprias atinjam um mínimo de dois terços das despesas totais, com exclusão das despesas co-financiadas pelo orçamento das Comunidades Europeias*”. Refere-se que de acordo com o estipulado no artigo 3.º da Lei n.º 151/2015, a alteração designadamente da LBCP seria aprovada no prazo de um ano após a entrada da sua em vigor, o que ainda não ocorreu.

⁷⁰ Refere-se que a Comissão Permanente do TdC emitiu um parecer à proposta de lei que aprova a nova LEO, de 29 de junho de 2015.

⁷¹ Aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013 -*sistema europeu de contas nacionais e regionais na União Europeia*. O SEC é o quadro de referência de normas, definições, classificações e regras contabilísticas comuns destinado à elaboração das contas dos Estados-Membros tendo em vista os objetivos da União, permitindo, assim, obter resultados comparáveis entre os Estados-Membros.

⁷² Sobre as contas nacionais ver Sarmento, Joaquim Miranda (2016), “*A Nova Lei de Enquadramento Orçamental*”, Cadernos IDEFF

O SEC 2010 distingue três tipos de produção: produção mercantil; produção para utilização final própria; produção não mercantil. A *distinção entre mercantil e não mercantil e a consequente classificação das entidades do setor público em setor das administrações públicas ou setor das sociedades é decidida de acordo com a seguinte regra: uma atividade deve ser considerada atividade mercantil quando os correspondentes bens e serviços são comercializados nas seguintes condições: 1) Os vendedores atuam de forma a maximizar os seus lucros a longo prazo, e fazem-no vendendo livremente no mercado bens e serviços a quem esteja disposto a pagar o preço de venda; 2) Os compradores atuam de forma a maximizar a sua utilidade, tendo em conta os seus recursos limitados, comprando de acordo com os produtos que melhor respondem às suas necessidades ao preço proposto; 3) Existem mercados eficazes sempre que vendedores e compradores têm acesso ao mercado e informações sobre o mesmo. Um mercado eficaz pode operar mesmo que as condições não sejam perfeitamente cumpridas. A capacidade de exercer uma atividade mercantil será verificada, nomeadamente, através do critério quantitativo habitual (o critério dos 50 %), utilizando o rácio entre vendas e custos de produção. Para que a unidade pública seja um produtor mercantil, as suas vendas devem cobrir, pelo menos, 50 % dos seus custos durante um período prolongado de vários anos (cfr §§ 1.37 e 20.29).*

Os serviços da administração pública, da defesa e da segurança social obrigatória são prestados como “serviços não mercantis” e avaliados de acordo com essa qualificação (§ ponto 3.84).

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2016, referem que *“Alteração do sistema de financiamento do IH - Este assunto recai sobre a esfera da tutela, enquanto entidade coordenadora do Programa Defesa, em coordenação com o MF-DGO. A Marinha o IH estão empenhados no estudo das eventuais soluções quanto à evolução do sistema de financiamento do IH, em articulação com o MDN e DGO”*.

Financiamento indireto

80. Como já referido, não são suportados pelo orçamento do IH (constituindo despesa para o orçamento da Marinha), os vencimentos e outros abonos do pessoal militar, a construção, manutenção e operação dos navios hidrográficos, bem como as aquisições efetuadas através da LPM e dos EGM.
81. Porém, o IH em 2016 (como em anos anteriores) faz relevar, nas demonstrações financeiras (demonstração de resultados), os respetivos montantes nas contas *76.9 Outros proveitos operacionais* e *65.9 Outros custos operacionais* [7.652 m€]⁷³, evidenciando desta forma a *“quota parte”* do peso do *“financiamento indireto”* da Marinha, na estrutura financeira do IH.
82. Tais montantes, alguns deles, apenas possíveis de obter através da Marinha (que ainda não dispõe de contabilidade analítica e sem expressão orçamental de forma individualizada para o IH) carecem de validação por parte do IH, que lhe permita reconhecer contabilisticamente, com rigor, a integralidade dos proveitos e os custos operacionais do *financiamento indireto*.
83. O exame da documentação, no IH e na Marinha revelou que nem todos os custos reconhecidos pelo IH, relativos ao financiamento indireto, são consistentes com os apurados pela Marinha, nomeadamente, os relacionados com os custos de manutenção e operação dos navios, uma vez que estes, no IH, são determinados tendo por base a tabela de preços (custo diário)⁷⁴ aplicada ao número de dias de missão, realizado em cada navio hidrográfico, e não os custos efetivos suportados pela Marinha⁷⁵.
84. Embora o IH, nas DF apresentadas pretenda, com esta prática, relevar todos os custos e proveitos associados à sua atividade (independente da execução orçamental e dos pagamentos), e nas notas ao balanço e no relatório de gestão do IH exista informação detalhada, comentários sobre as contas e o seu conteúdo que explicitam os movimentos ocorridos no exercício e permitem a comparabilidade com os anos anteriores, a informação apresentada revelou que:
 - não é completa, por não integrar todos os proveitos e custos necessários ao desenvolvimento da sua atividade;

⁷³ Nomeadamente: abonos do pessoal militar a prestar serviço no IH [4.093m€]; operação e manutenção dos Navios Hidrográficos utilizados pelo IH na sua atividade [2.426m€]; géneros alimentares (para serviço no refeitório- EGM e aquisições pela fonte de Financiamento LPM [1.133m€].

⁷⁴ Tabela referencial para o cálculo diário da atividade operacional- meios navais, a aplicar na prestação de serviços do IH (a entidades públicas e privadas) e que tem por base os custos diretos, indiretos e estruturais (e.g.: suplemento de embarque, alimentação, fardamento, manutenção, vencimentos).

⁷⁵ Na Marinha são custos/despesas suportados pelos orçamentos do Comando Naval e da Direção de Navios, mas para as missões do âmbito do IH (de cariz não militar).

- não existem adequados procedimentos incluindo de articulação entre as duas entidades que assegurem a identificação das operações comuns;
 - não há reconciliação entre os custos contabilizados pela Marinha (associados à atividade do IH) e os custos/proveitos reconhecidos pelo IH, que assegurem com precisão, a fiabilidade e coerência da posição financeira do IH.
85. Neste contexto, considera-se que apenas através de contas consolidadas⁷⁶ será possível ter uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental da *Marinha e sua estrutura* [Grupo Público⁷⁷ Marinha]. Aliás, tendo como referência a Orientação n.º 1/2010 da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP)⁷⁸, verifica-se que, através das competências legais do CEMA⁷⁹, se encontram preenchidos os elementos de poder e de resultado⁸⁰, bem como ultrapassados os limites de dispensa de exclusão de consolidação⁸¹, que determinariam a consolidação das contas [Grupo Público Marinha].
86. Esta matéria será também objeto de análise circunstanciada em auditoria à Marinha, inscrita no Plano de Fiscalização para o ano de 2018.

Em sede de contraditório os responsáveis do IH referem que “(...) *as questões associadas ao reflexo contabilístico dos proveitos e custos nas peças contabilísticas da Marinha e do IH são complexas, requerendo uma profunda e cuidada análise de ambas as partes, no sentido de se aferirem os registos contabilísticos que devam ser considerados nas duas entidades. O IH e a Marinha estão empenhados e em estreita coordenação, no sentido de assegurar a fiabilidade e coerência da posição financeira do IH.*”

A par de uma eventual existência de uma conta consolidada, a implementação de um sistema de contabilidade analítica, permitiria identificar e quantificar os custos efetivos incorridos pela Marinha

⁷⁶ As demonstrações financeiras consolidadas são as demonstrações financeiras de um grupo público em que os ativos, passivos, património líquido, rendimentos, gastos e fluxos de caixa da entidade que controla e das suas entidades controladas são apresentadas como se de uma única entidade se tratasse, o Grupo Público.

⁷⁷ É um grupo de entidades compreendendo a entidade que controla e uma ou mais entidades controladas (cfr. definição constante da Norma de Contabilidade Pública -NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

⁷⁸ Anexa à Portaria n.º 474/2010 (DR, 2.ª S, de 1 de julho de 2010).

⁷⁹ Cfr: LOIH: artigo 2.º n.º 1 - *O Instituto Hidrográfico (IH) é um órgão da Marinha dotado de autonomia administrativa e financeira e funciona na direta dependência do CEMA; artigo 6.º n.º 1 — Compete ao diretor-geral (...): b) Executar as diretivas do CEMA, no âmbito das atribuições do IH; c) Propor ao CEMA a aprovação dos regulamentos internos dos órgãos do IH, com exceção do conselho científico; e promover a execução das suas deliberações; k) Propor ao CEMA a criação e extinção das missões e brigadas hidrográficas, bem como a sua ativação e desativação; m) Submeter ao CEMA os programas anuais e plurianuais de atividades do IH, os relatórios de atividades e os planos financeiros, bem como todas as questões que careçam de decisão superior. 3 — O diretor-geral é um contra-almirante, (...), nomeado por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do CEMA. Artigo 24.º Princípios e instrumentos de gestão “2 — O IH, sem prejuízo de outros instrumentos previstos na lei, utiliza os seguintes instrumentos de gestão, avaliação, programação e controlo: a) Diretivas do CEMA (...)”.*

⁸⁰ Tomando como referência o elemento poder e o elemento resultado, tal como estão estabelecidos na *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS) 6 e na Orientação n.º 1/2010 da CNCAP. Uma entidade controla outra entidade se, e apenas se, tiver cumulativamente poder sobre a outra entidade, e exposição, ou direitos, aos benefícios decorrentes do seu envolvimento com a outra entidade (cfr. NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas).

⁸¹ Cfr. Orientação n.º 1/2010 da CNCAP.

e sua efetiva contrapartida com os serviços prestados pelo IH evitando a incompletude e as divergências de valores apuradas entre a Marinha e o IH.

Apreciação sobre as contas de 2016

87. As contas do IH foram apresentadas nos termos das Instruções do TdC aplicáveis⁸², tendo sido entregues todos documentos previstos, designadamente o Mapa de Fluxos de Caixa, os Mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, o Balanço, a Demonstração de Resultados, as Notas às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão e Contas, a Declaração de responsabilidade e o Parecer do órgão de fiscalização⁸³.

Demonstrações financeiras e registos contabilísticos

88. Os testes realizados aos registos contabilísticos e a revisão analítica das peças contabilísticas apresentadas (em abril de 2017) revelaram o seguinte:

- distorções e incoerências entre os registos patrimoniais (inventário de bens móveis, imóveis e viaturas e respetivas amortizações) e os registos contabilísticos do imobilizado (balanço), com origem em erros cometidos em anos anteriores⁸⁴;
- falta de coerência e articulação entre o IH e a Marinha quanto à inventariação do imobilizado⁸⁵, com impacto negativo nos registos patrimoniais, nas duas entidades, uns em duplicado, outros omissos⁸⁶;
- a ausência de uma definição clara e adequada quanto à composição do património próprio do IH e do património da Marinha afeto ao IH, designadamente os imóveis do

⁸² Instruções n.º 1/2004 do TdC (DR, 2.ª série, de 14 de fevereiro) e Resolução n.º 44/2015, de 18 de novembro (DR, 2.ª Série, de 25 de novembro).

⁸³ Cfr. n.ºs 1 e 8 da Resolução n.º 44/2015 (DR, 2.ª série, n.º 231, de 25 de novembro de 2015).

⁸⁴ Divergências de vária natureza, nos registos do módulo de gestão patrimonial com reflexos no módulo da contabilidade (SAGE), e.g.: a taxa do IVA *pró-rata*, desde 2013, não era atualizada no módulo de gestão patrimonial; incorreta aplicação de IVA aos bens imobilizados adquiridos a fornecedores intra e extracomunitários; bens imobilizados com conta POCP atribuída, diferente da informação contabilística; atribuição de valor 0,00€ aos bens adquiridos por verbas que não investimento; bens imobilizados não criados, relativos a aquisições por verbas de investimento; bens imóveis aos quais foram executadas empreitadas e sem incremento patrimonial; faturas e PAD's incorretamente associadas a bens patrimoniais, não inclusão no custo de aquisição despesas com transporte.

⁸⁵ Para registo de inventário do imobilizado o IH utiliza o SAGE a Marinha utiliza o Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN).

⁸⁶ As mesmas viaturas inventariadas na Marinha e no IH; bens adquiridos pelo orçamento da Marinha (LPM) não registadas na Marinha, mas sim no IH, com valor zero; outros bens inventariados na Marinha, mas etiquetados com número de inventário do IH (inventário no SAGE com valor zero); imóveis do domínio público, edifício sede do IH (Convento das Trinas) e Base hidrográfica, constam das contas da Marinha, com valor zero, e todas as grandes reparações e /obras novas realizadas nesses imóveis estão registadas nas contas do IH (mesmo pagas pelo orçamento da Marinha-LPM); outros bens inventariados na Marinha, mas etiquetados com número de inventário do IH (inventário no SAGE com valor zero). Bens inventariáveis adquiridos, em 2014, pela a FF - LPM cujos processos foram conduzidos pelo IH e a quem cabia o respetivo registo patrimonial no SIGDN que não tinha sido inventariado.

domínio público afetos ao IH (Convento das Trinas e Base Hidrográfica da Azinheira), permitindo registos patrimoniais, nas duas entidades⁸⁷.

89. O IH perante as situações supra identificadas e por sua iniciativa, procedeu a um exame analítico e exaustivo da informação contabilística e patrimonial e os erros identificados foram, entretanto, regularizados tendo em conta as alterações efetuadas aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.
90. Do exame às demonstrações financeiras de 2016 (Anexo 12), alteradas e aprovadas em setembro de 2017 e dos testes efetuados verificou-se que:
- existe consistência entre os valores registados no balanço (imobilizado) e no mapa de inventário;
 - as correções efetuadas afetaram, o resultado líquido do exercício de 2016 tendo sofrido uma redução de cerca de 0,5M€⁸⁸;
 - o Anexo às Demonstrações Financeiras evidencia a preocupação do IH quanto ao critério de registo do imobilizado do IH enquanto órgão da Marinha e SFA⁸⁹;
 - a regularização do IVA pró-rata provisório para definitivo, apenas afetou as contas do *IVA regularizações* por contrapartida de contas de *Resultados*, não afetando as contas do ativo imobilizado, mesmo quando as variações foram significativas (mais de 5 pontos percentuais)⁹⁰.
91. Refira-se que, com a adoção do SNC-AP consistente com as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS) é importante realçar o que refere a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 5 – *Ativos Fixos Tangíveis* (AFT)⁹¹, que preconiza que os AFT são bens com substância física que cumulativamente sejam detidos pela entidade para usar na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos;

⁸⁷ O IH regista, no seu ativo imobilizado- contas 452 e 453, todas as despesas (suportados pelo seu orçamento privativo e pelo orçamento da Marinha-LPM) relativas obras de construção ou remodelação dos edifícios, mantendo a Marinha no seu património os referidos edifícios com valor zero.

⁸⁸ Designadamente influenciado pelas alterações no imobilizado e das regularizações dos anos anteriores que afetaram, negativamente, a conta 59-Resultados transitados (variação de 1,3 M€). Foram alteradas as contas do Ativo imobilizado bruto e líquido, amortizações do exercício e acumuladas e contas de resultados operacionais e correntes.

⁸⁹ Refere o Anexo que o IH submeteu o assunto à Comissão de Normalização Contabilística (CNC) com as questões seguintes “...se o entendimento tido em relação aos bens do Estado que “lhes estejam afetos a título precário ou sob sua administração ou controlo” viabilizam concretizar a doação ou empréstimo de todos os ativos imobilizados constantes do património do IH (enquanto NIPC 600012662), alocando-os ao património do IH-SFA (enquanto NIPC 501494170), mantendo o valor contabilístico e a taxa de amortização utilizada. Desta forma, todo o património do IH estaria totalmente relacionado ao NIPC 501494170, correndo as amortizações dos exercícios de forma exclusiva nesta via...”.
(...) se poderá ser extensível a todo o “imobilizado Corpóreo – edifícios” a classificação destes como “Bem de domínio público – edifícios”. Nesta situação poderá ser concretizada uma transferência entre contas POCP, deixando de haver no património do IH “imobilizado Corpóreo – edifícios”, existindo unicamente “Bem de domínio público – edifícios”.

⁹⁰ Anos: 2013: provisório 63%, definitivo 19%; 2014: provisório 19%, definitivo 14%; 2015: provisório 14%, definitivo 23% e 2016: provisório 23%, definitivo 24%.

⁹¹ Aplica-se, designadamente, a ativos fixos tangíveis (quer do domínio público quer do domínio privado) incluindo equipamento militar, infra-estruturas e bens do património histórico. Esta norma aplica-se também em conformidade com a IPSAS 17-Activos Fixos Tangíveis.



haja expectativa de serem usados durante mais de um período de relato; o custo de bem do AFT deve ser reconhecido como ativo apenas se for provável que fluirão para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial serviço⁹² pelo seu uso; e seja possível mensurá-lo com fiabilidade.

92. Nesta medida, os AFT devem ser reconhecidos pela entidade que os detém e utiliza independentemente de a entidade ser ou não a legítima proprietária do bem⁹³.

Em sede de contraditório os membros do CA IH referem que *“O IH e a Marinha estão empenhados e em estreita articulação tendo em vista a atualização dos registos de inventário no SIGDN, assegurando a sua transferência para o IH. Este processo incluirá os imóveis do domínio público afetos ao IH (Convento das Trinas e BHA). Remeteram a resposta da Comissão de Normalização Contabilística”*.⁹⁴.

Provisões para cobrança duvidosa

93. Em 2016 (como em anos anteriores) o CA do IH considerou dívidas como incobráveis sem evidência de terem sido esgotados todos os meios ao seu alcance para recuperação das dívidas (e.g.: emissão de certidão de dívida para instauração de processo executivo junto da Autoridade Tributária), tendo, em 31 de dezembro, considerado incobrável o montante de 5.743,90€. Em 2017, desenvolveu diligências no sentido de recuperar tal quantia⁹⁵. No entanto, o IH não tem vindo a aplicar, para estes casos, o princípio da prudência, com a constituição de provisões para cobranças duvidosas.

Em sede de contraditório os membros do CA referem que *“será adotado o princípio da prudência em situações futuras, constituindo-se provisão antes do registo da incobrabilidade da dívida”*.

Mapa de fluxos de caixa e documentação anexa

94. No exame do MFC e da documentação anexa detetaram-se as desconformidades seguintes:

- não foram contabilizadas como operações extra-orçamentais as verbas arrecadadas no refeitório da Marinha (instalado na sede do IH) no montante de 22,9 m€ depositadas na conta bancária do IH (no IGCP) e transferidas mensalmente para a Marinha. Em

⁹² O potencial de serviço consiste na capacidade de um ativo ser utilizado na prossecução dos objetivos da entidade pública, sem que, necessariamente, tenham que ser gerados influxos de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade (cfr. ponto 90 da Estrutura Concetual da informação financeira pública).

⁹³ Prevalência da substância económica sobre a forma legal.

⁹⁴ A resposta da CNC refere que *“Na transição do POCP para o SNA-AP deverá a entidade proceder à análise de todos os ativos fixos intangíveis à luz do art. 5º para efeitos de reconhecimento e mensuração”*, e ainda que *“Cada entidade deverá ter apenas um NIF. Isto significa que a partir do momento que a lei orgânica mudou pelo Decreto-Lei 230/2015, de 12 de outubro, deverá extinguir o NIF 600012662 de entidade pública integrada na administração direta do Estado para passar a ter apenas o NIF 501494170, correspondendo à sua condição atual de entidade com autonomia administrativa e financeira”*.

⁹⁵ Refere-se que, em 2017, o cliente devedor, no montante de 4.000€, apresentou uma proposta de pagamento da dívida em prestações mensais de 250,00€, tendo sido reaberta uma conta POCP com o saldo em dívida, de forma a ser registado contabilisticamente a progressiva amortização da dívida (cfr. resposta do IH, anexo ao mail de 30 de maio de 2017).



2017, tais fluxos financeiros passaram a ser registrados como operações extra-orçamentais⁹⁶.

- o saldo de encerramento do ano de 2016, inclui o montante de 17.332,28€ em operações de tesouraria sendo 15.864,30€ de origem desconhecida (transitada de anos anteriores)⁹⁷ e 1.467,98€ referentes a reposições de remunerações que não foram registradas como receita⁹⁸, regularizações que, alegadamente, se encontram em curso.

Em sede de contraditório os membros do CA referem que *“Foi apurada a origem do montante transitado de 2016 para 2017 a título de operações de tesouraria, tendo sido recebido e integrado durante a gerência de 2017, na FF 510, o montante de € 17.332,28.”*.

DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

95. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016⁹⁹, resulta a demonstração numérica¹⁰⁰, detalhada que se apresenta a seguir.

DÉBITO

Saldo de abertura	153 574,88€	
Recebido na gerência	7 717 542,09€	7 871 116,97€

CRÉDITO

Saído na gerência	7 695 556,56€	
Saldo de encerramento	175 560,41€	7 871 116,97€

⁹⁶ O IH informou que *“A partir de 2017, vai-se iniciar o tratamento destes fluxos associando-nos a operações extra-orçamentais. Na ótica do recebimento será utilizada a CER 17.02.00 – “Outras Operações de Tesouraria” registrando-se os pagamentos na CED 12.02.00 – “Outras Operações de Tesouraria”* (cfr. resposta anexo ao mail de 13 de fevereiro de 2017).

⁹⁷ O IH tomou diligências no sentido de identificar a sua natureza, tendo detetado a ocorrência de erros reportados a 2011, designadamente verbas registradas como extraorçamentais em vez de registos orçamentais. As regularizações serão efetuadas na gerência de 2017, cfr. resposta do IH, em anexo ao mail de 30 de maio de 2017.

⁹⁸ *“(…) só aquando da preparação das peças constituintes da Conta de Gerência se constatou a falta de associação destas à componente orçamental, daí estes valores terem transitado de ano na componente extra-orçamental.”*, cfr. informação do IH, em anexo ao mail de 30 de maio de 2017.

⁹⁹ Verificou-se a sua coincidência com os dados (receita e despesa) constante do Sistema de Integrado de Gestão Orçamental (SIGO) e publicados na Conta Geral do Estado de 2016.

¹⁰⁰ Cfr. alínea c) do n.º 3, do artigo 54.º, da LOPTdC.

CONCLUSÕES

96. A auditoria financeira efetuada ao IH, em conformidade com as normas, orientações e práticas adotadas pelo TdC, constitui, no seu conjunto, uma base suficiente para que o TdC possa expressar uma opinião sobre as contas de 2016.
97. O IH é um órgão da Marinha, inserido na administração direta do Estado, através do MDN, dotado de autonomia administrativa e financeira, com capacidade específica de gozo de direitos patrimoniais funcionando na direta dependência do CEMA.
98. O IH é um laboratório do Estado, sendo a definição das suas orientações estratégicas e o acompanhamento da sua execução, exercida pelo Ministro da DN, em articulação com os membros do Governo responsáveis pelas áreas do mar e da ciência.

Sistema de controlo interno

99. No cômputo global o sistema de controlo interno apresentava um “regular” grau de eficácia na prevenção e deteção de erros e irregularidades (cfr. ponto 42).
100. Existe segregação de funções entre as várias áreas do ciclo da receita e da despesa e estão atribuídas responsabilidades para autorização, registo, execução e controlo, embora a organização dos processos de aquisição apresentem deficiências que carecem de resolução (cfr. pontos 43 e 61).
101. Em 2016 foram elaborados o plano e relatório de atividades. O PGRCIC, publicitado, tem sido revisto anualmente, tendo ocorrido a última em fevereiro de 2017. Foi efetuado o carregamento dos dados no SIOE e prestada informação à DGO sobre a execução orçamental.
102. Não existe regulamento interno do IH (a ser aprovado pelo CEMA), mantendo-se as normas provisórias definidas pelo DG do IH, em 2016. Ainda não foram constituídos o Conselho de Orientação e a Unidade de Acompanhamento. Existem normas internas, a estabelecer regras e instruções em várias matérias na área financeira e operacional, mas o manual de procedimentos dos Serviços da Direção Financeira carece de ser atualizado. O regulamento de horário de trabalho carece de clarificação, necessária a uma adequada parametrização do sistema de assiduidade (cfr. pontos 44 a 46).
103. No sistema de gestão - SAGE - o módulo de gestão patrimonial não se encontra interligado com o da contabilidade, nem o módulo de faturação (vendas) interligado com o módulo de stocks (bens em armazém para venda) potenciando a ocorrência de erros. O sistema de assiduidade “TEMPUS” não está integrado com o processamento de vencimentos. Os sistemas de inventariação dos bens imobilizados e das existências encontravam-se com lacunas relevantes sem adequadas normas internas que os regulamentem, designadamente sobre a organização, funcionamento e controlo e instruções para as contagens físicas, exigindo o carregamento dos dados em ambos (cfr. pontos 47 a 49).
104. O IH não tem efetuado, com adequada regularidade, o depósito das receitas cobradas em numerário, mantendo em caixa, inclusive, receitas arrecadadas em anos anteriores (cfr. ponto 50).

105. Em 2016, existiam 29 fundos de maneiio atribuídos a Direções/Divisões do IH, sem adequada e suficiente fundamentação para a sua existência bem como algumas despesas realizadas, não se enquadravam como urgentes e inopinadas. Entretanto, o IH tem vindo a reduzir o número de FM, mantendo, ainda, vários atribuídos a Direções localizadas no edifício sede do IH, carecendo de fundamentação para a sua constituição. Foram dadas orientações de não ser permitidas as constituições e as reconstituições através de transferências bancárias para contas pessoais dos responsáveis, como até então estava a ocorrer (cfr. pontos 51 a 54).
106. Apesar do estabelecido na atual LOIH, ainda não foi nomeado o fiscal único, continuando o órgão de fiscalização deste Instituto a ser constituído pela CF, cujo papel desempenhado tem sido essencialmente direcionado para o acompanhamento da execução orçamental. A nomeação do fiscal único teria, eventualmente, prevenido as situações que fundamentam as reservas sobre as demonstrações financeiras (cfr. pontos 55 a 59).
107. Existência de pagamentos - ajudas de custo - a pessoal (militar e militarizado) fora da lotação do IH, para exercer tarefas da responsabilidade do IH (cfr. pontos 60 a 62).

Receita e despesa e outras situações

108. A receita do IH é essencialmente constituída por receita própria (92%), sendo que cerca de 52% respeita a “prestação de serviços” à Marinha-DCOF, o seu principal cliente. Porém, constatou-se que os serviços prestados (pagos pela Marinha através de uma rubrica orçamental de aquisição de serviços), traduziram-se num financiamento da Marinha - “*financiamento institucional*”, para fazer face às despesas de estrutura do IH (essencialmente despesas com pessoal), aumentando o montante de receitas próprias cobradas no ano e ficando, assim, excecionado das cativações previstas nos orçamentos do Estado anuais (cfr. pontos 69 a 72 e 74).
109. Verificou-se a existência de receita faturada, à Marinha, no final do ano que não foi registada como cobrada apesar do respetivo crédito na conta bancária do IH (pagamento atempado pela Marinha) (cfr. ponto 73).
110. Acresce que este sistema de financiamento foi posto em prática sem que a DGO e a respetiva Delegação alguma vez o tivesse detetado. Ora, o não acompanhamento com carácter sistemático do sistema de “*financiamento institucional*” traduzido na arrecadação das receitas próprias proveniente de prestação de serviços (sem correspondência com contraprestação efetiva), levou a desconformidades com as regras e princípios orçamentais estabelecidos quer na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) quer nas Lei do Orçamento do Estado anual, nomeadamente no que respeita, à *anualidade e plurianualidade, unidade e universalidade, transparência orçamental e especificação*, bem como as regras de execução orçamental e de realização e contabilização das receitas e despesas (cfr. pontos 75 a 79).
111. A informação quanto ao reconhecimento do financiamento indireto da Marinha, nas demonstrações financeiras do IH (em outros proveitos operacionais e outros custos operacionais) não é completa, nem existe adequada articulação e reconciliação entre os custos contabilizados pelo IH e pela Marinha (que não dispõe de contabilidade analítica),



que evitassem a incompletude e as divergências de valores apurados nas duas entidades e assegurasse com fiabilidade e coerência a posição financeira do IH (cfr. pontos 80 a 86).

112. As contas de 2016 (e anteriores) apresentavam distorções e incoerências entre os registos patrimoniais e os registos contabilísticos do imobilizado, com origem, também, em erros cometidos em anos anteriores, que foram, entretanto, corrigidas. Verificou-se falta de articulação entre a Marinha e o IH e a ausência de normas claras sobre a gestão patrimonial (cfr. pontos 87 a 92).
113. Dívidas de clientes consideradas incobráveis sem evidência de terem sido esgotadas todas as diligências à sua recuperação, nem adotado o princípio da prudência, com a constituição de provisões para cobranças duvidosas (cfr. ponto 93).
114. Não contabilização, como operações extra-orçamentais, das verbas arrecadadas no refeitório da Marinha, no montante de 22,9 m€ e transferidas mensalmente para a Marinha. O saldo de encerramento do ano de 2016, inclui o montante de 15.864,30€ em operações de tesouraria, de origem desconhecida, cuja situação carece de regularização (cfr. ponto 94).

RECOMENDAÇÕES

115.O TdC recomenda ao Governo, nomeadamente aos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças que promovam:

115.1. a nomeação do fiscal único para exercício das funções de órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do IH, pela observância do sistema de orçamentação e contabilístico legalmente aplicáveis e pela fiabilidade e sinceridade das demonstrações financeiras.

115.2. .em articulação, seja reequacionado o sistema de financiamento do IH, por forma a que seja dotado de verbas orçamentais necessárias à cobertura das suas despesas, assegurando a transparência orçamental, em cumprimento das normas da nova LEO (e SEC 2010) e a sua relevância contabilística à luz do SNC-AP e evitando o recurso a expedientes fictícios de contratos prestações de serviços, que distorça a execução orçamental e contabilização das receitas e das despesas do IH e das despesas da Marinha, e permita a observância do regime das cativações orçamentais, fixadas pelo Ministro das Finanças, do regime de cabimento prévio e de contabilidade de compromissos.

116.O TdC recomenda ao Ministro da Defesa Nacional que promova pela designação dos membros do Conselho de Orientação, órgão responsável por assegurar a eficaz articulação de vários departamentos governamentais, da comunidade científica e dos setores económicos e sociais, na atividade do IH.

117.O TdC recomenda ao Chefe do Estado-Maior da Armada que promova a aprovação do regulamento interno do IH.

118.O TdC formula as seguintes recomendações, ao Diretor-Geral do IH, no sentido de:

118.1. promover pela apresentação de uma proposta junto do CEMA para constituição da Unidade de Acompanhamento, órgão de avaliação interna da atividade do IH e de aconselhamento do Diretor-Geral;

118.2. prosseguir a melhoria do sistema de controlo interno, designadamente, através da elaboração de normas e procedimentos escritos e sistematizados, designadamente para a área das finanças e contabilidade, das existências e do imobilizado;

118.3. promover a otimização e adaptação do sistema de informação de gestão e do sistema de assiduidade adotado no IH;

118.4. promover pela constituição de um único fundo de maneiço para realização de despesas dos serviços situados no Edifício da Rua das Trinas, sob a responsabilidade do tesoureiro, a fim de assegurar a sua adequada utilização, despesas “*urgentes e inopinada*” conforme dispõe o Regulamento aprovado pelo IH;

118.5. promover a adequada e integral contabilização das receitas cobradas no ano;



- 118.6. demonstrar, em sede de prestação de contas, gerência de 2017, a cessação do pagamento relativo à quota da Ordem dos Contabilistas Públicos, reequacionando-se, à luz do SNC-AP, tal pagamento desde que a trabalhadora exerça funções em regime de exclusividade e preencha os demais requisitos nele previstos;
- 118.7. promover a articulação com a Marinha/AMN no que respeita à disponibilização de pessoal militarizado que não integra a lotação do IH, bem como uma solução com base legal, em que se defina os termos e condições em que aquele pessoal, pode exercer funções necessárias à atividade do IH e qual a entidade que suportará os respetivos encargos;
- 118.8. promover pela adequada contabilização dos proveitos e custos operacionais (financiamento indireto da Marinha) que assegurem, com precisão a fiabilidade e coerência da posição financeira do IH;
- 118.9. demonstrar, em sede de prestação de contas, gerência de 2017, a regularização dos montantes registados em operações de tesouraria que transitaram em saldo para gerência de 2017.

Juízo sobre a conta

119. O TdC, formula um juízo, *favorável*, sobre as demonstrações financeiras do IH relativas ao exercício de 2016 no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira¹⁰¹, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, em virtude da insuficiências do sistema de controlo interno, da não nomeação de um fiscal único e de não exercício de funções de fiscalização por um profissional habilitado da gestão financeira e patrimonial do IH, com incidência nas demonstrações financeiras do IH e das incidência dos erros e irregularidades de legalidade e regularidade dos quais derivam as seguintes:

Reservas:

- sistema de controlo interno é *regular*, revelando, pontos fracos significativos com incidência nas demonstrações financeiras, a saber nas incorretas orçamentação e contabilização do financiamento institucional e indireto da Marinha ao IH (cfr pontos 42 a 54 e anexo 10);
- o fiscal único previsto na LOIH, não foi nomeado pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro das Finanças, situação com impacto ao nível da fiabilidade das demonstrações financeiras (cfr. pontos 55 a 59 e 106);

¹⁰¹ “Juízo favorável com reservas -sempre que se tiver verificado qualquer limitação do âmbito da auditoria ou detetado erros, omissões ou deficiências materialmente relevantes relacionados com a legalidade e regularidade das operações examinadas, fiabilidade do sistema de controlo interno e consistência e integralidade do relato financeiro, e os auditores concluem que os efeitos das situações identificadas não são tão generalizados nem significativos que ponham em causa a fiabilidade das demonstrações financeiras no seu todo”, cfr. *Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais*, do TdC.

- o financiamento *institucional* proveniente da Marinha não se concretiza em prestações de serviços efetivas, no montante de 3,4 M€, consubstanciando-se em práticas recorrentes de orçamentação contabilização e orçamentação, não conformes as regras e princípios orçamentais e normas jurídicas relativas aos regime financeiros das entidades e serviços que integram o orçamento do Estado e à execução das receitas e das despesas previstas na Lei de Enquadramento Orçamental e nas Leis do Orçamento de Estado. Ademais, à luz da nova LEO estas receitas não são provenientes do exercício de uma atividade mercantil, em concorrência. (cfr. pontos 69 a 79 e 107 a 109);
- não se conseguiu comprovar, a plenitude da contabilização das operações respeitantes ao designado *financiamento indireto* (cfr. pontos 80 a 86 e 111).

Ênfases

- o sistema do controlo interno revelou insuficiências no controlo dos bens em inventário (cfr. pontos 47 a 49, 88 a 90, 103 e 112).

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

120. Do projeto de Relatório abriu-se vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC, que emitiu parecer.

DECISÃO

121. Em Subsecção da 2.ª Secção decidem os Juízes do TdC:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que o Relatório e os seus Anexos sejam remetidos a.
 - Ministro da Defesa Nacional;
 - Ministro das Finanças;
 - Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
 - Chefe do Estado-Maior da Armada;
 - membros do CA responsáveis pela gerência de 2016;
 - Inspetor-Geral de Defesa Nacional
 - Inspetor-Geral da Marinha;
 - Diretora-Geral do Orçamento;
 - Diretora-Geral do Tesouro e Finanças;
 - à representante da Procuradora-geral da República junto do TdC, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da LOPTdC;
- c) Instruir as entidades destinatárias das recomendações para lhe transmitirem no prazo de 45 dias as medidas adotadas acompanhadas dos suficientes comprovativos;
- d) Fixar o valor global dos emolumentos em **17.164,00 €¹⁰²**;
- e) Divulgar o Relatório e seus Anexos no sítio eletrónico do TdC e junto da Comunicação Social.

¹⁰² Cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC (DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes).



Tribunal de Contas, em sessão de 8 de março de 2018.

O CONSELHEIRO RELATOR,

(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

OS CONSELHEIROS ADJUNTOS,

(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

A Procuradora-Geral Adjunta,

(Nélia Maria Magalhães de Moura)

FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

Conceição Antunes (Auditora-Coordenadora - até 31 de outubro de 2017)
António Sousa (Auditor-Chefe)
(Auditor-Coordenador - a partir de 1 de janeiro de 2018)

Equipa de Auditoria

Isabel Gil (Auditora)
Lúcia Neves (Técnica Verificadora Superior de 1.^a classe)
Julieta Mota (Técnica Verificadora Superior de 2.^a classe)

ANEXOS

- Anexo 1** Metodologia
- Anexo 2** Enquadramento institucional
- Anexo 3** Organograma do IH
- Anexo 4** Sistema de Informação SAGe
- Anexo 5** Grau de execução da receita, por classificação económica
- Anexo 6** Evolução da receita
- Anexo 7** Despesa orçamental: Grau de execução orçamental e estrutura da despesa
Evolução da despesa 2014-2016
- Anexo 8** Evolução da estrutura do Ativo, dos Fundos Próprios e do Passivo
- Anexo 9** Evolução da estrutura de Custos e Proveitos
- Anexo 10** Sistema de Controlo Interno
- Anexo 11** Outras situações
- Anexo 12** Documentos de prestação de contas
- Anexo 13** Relação Nominal dos Responsáveis pela gerência
de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016
- Anexo 14** Respostas remetidas em sede de contraditório

Anexo 1 - Metodologia

A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas no Manual de Auditoria -Princípios Fundamentais do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas. As evidências de auditoria foram documentadas e as opiniões emitidas fundamentadas.

Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.^a Secção.

PLANEAMENTO

Estudos preliminares (EP)

1. Os EP incluíram a atualização da informação constante no “dossiê permanente” do IH, existente nos serviços do TdC consubstanciaram-se no levantamento e estudo da legislação e do enquadramento normativo do IH, bem como dos procedimentos e princípios contabilísticos, da estrutura organizacional e de recursos humanos, dos instrumentos de gestão e das políticas adotadas no âmbito da produção e divulgação de estatísticas, bem como a recolha e análise da informação constante dos relatórios de ações de controlo realizadas pela IGDN e AT.
2. Os EP comportou ainda a realização de trabalhos intercalares¹⁰³ (realizados no final do ano de 2016) que se consubstanciaram no exame dos sistemas de gestão administrativa e de controlo interno, na realização de testes de conformidade e testes de procedimentos, no exame da execução orçamental e das demonstrações financeiras (2015 e “cut-off” – 30 de outubro de 2016).
3. Recolheu-se e examinou-se informação documentada junto dos órgãos centrais de administração e direção da Marinha, da DGO (2.^a Delegação) e da DGTF (área da gestão dos bens imóveis do Estado).

Plano Global de Auditoria (PGA)

4. Com base nos EP foi elaborado o PGA¹⁰⁴ que comporta a orientação geral a seguir na auditoria que precisa o âmbito da auditoria e os seus objetivos, indica genericamente a metodologia e os procedimentos, constitui a equipa de auditoria e fixa o calendário da ação.
5. Em função do conhecimento dos serviços do IH e da avaliação do sistema de controlo interno, foi elaborado o PA¹⁰⁵ que inclui o quadro metodológico em que se identificam, de forma detalhada, nas áreas a auditar, as operações, registos e documentos a analisar.
6. O “Plano de amostragem” abrangeu todas as áreas auditáveis, nomeadamente as rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados, articulando as operações selecionadas das áreas orçamental e patrimonial, num total de 149 transações, das quais 30 relativas a receita própria e os Pedidos de Libertação de Crédito (PLC) das dotações do OE e 63 referentes a despesa¹⁰⁶ (9,1% do total da despesa).

¹⁰³ Plano de Trabalho aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 15 de dezembro de 2015 (cfr. Informação n.º 63/2015- DAIV).

¹⁰⁴ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 18 de novembro de 2016.

¹⁰⁵ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 23 de maio de 2017 (cfr. Informação n.º 39/2017-DAIV).

¹⁰⁶ Selecionadas pelo método MUS - *Monetary Unit Sampling* com recurso ao IDEÁ. Dados de base e pressupostos para o cálculo da dimensão da amostra: Risco de auditoria (RA= RI*RC*RD) = 5%; Valor da Despesa 577.760,55 € [não inclui os valores negativos – reposições]; Limiar de materialidade (LM) = 2% [materialidade em valor inicial = 126.872€, limite de 5%=6.351€]; Nível de confiança dos testes substantivos (NC) = 73 %; Risco inerente (RI), médio = 0,65; Risco de controlo (RC), médio = 0,28; Risco de deteção (RD= RA/(RI*RC) = 0,27; dimensão (estimada) da amostra = 66 transações.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

7. O exame dos registos e da documentação comprovativa consubstanciou-se na realização de um conjunto de procedimentos e de testes (de conformidade e substantivos¹⁰⁷), incluiu a realização de entrevistas com recurso a *check lists* e/ou questionários estruturados (na Sede do IH e na Base hidrográfica, no Seixal; nos serviços centrais da Marinha; na 2.ª Delegação da DGO e na Direção de Serviços de Avaliações e Valorização do Património, da DGTF), fichas de trabalho e verificação de contas e reconciliação de registos.
8. Foram, ainda, realizados testes adicionais aos registos contabilísticos e patrimoniais do imobilizado do IH (não previstos inicialmente), após regularizações efetuadas pelo IH, que se consubstanciou em alterações às demonstrações financeiras das gerências de 2013, 2014, 2015 e 2016.

RELATO

9. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha Relator aprovou o Relato que foi remetido para contraditório.

¹⁰⁷ Foi examinada uma amostra aleatória de 45 operações; examinadas as despesas por Fundo de Maneio e registos de caixa, contagem física ao cofre, conferência das reconciliações bancárias, verificação física a uma amostra de 30 bens em inventário e realizado acompanhamento das contagens físicas às existências, no final do exercício de 2016 efetuadas pelo IH.

Anexo 2 – Enquadramento institucional

Defesa Nacional (DN)

1. O Programa do XIX Governo Constitucional estabeleceu um conjunto de opções e medidas estruturantes para a defesa nacional, que constituem orientações fundamentais da política de defesa nacional, determinantes para a aprovação de um novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN 2013)¹⁰⁸, bem como, um novo enquadramento normativo da defesa nacional e das Forças Armadas (FA)¹⁰⁹.
2. Tendo por referência essas linhas de ação, foi concebido o modelo da Reforma “*Defesa 2020*”¹¹⁰, contendo as orientações que consubstanciam uma maior integração de estruturas de comando e direção e de órgãos e serviços administrativos e logísticos, como reflexo de uma orientação que privilegie a atuação conjunta.
3. O regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional, aprovado pelo DL n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, estabelece que o Ministro da Defesa Nacional (Ministro DN) é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional, tendo por missão formular, conduzir, executar e avaliar a política de defesa nacional no âmbito das competências que lhe são conferidas pela Lei da DN (LDN), bem como assegurar e fiscalizar a administração das FA e dos demais serviços, organismos, entidades e estruturas nele integrados e exerce as competências legalmente previstas sobre os serviços, organismos, entidades e estruturas identificados na Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (LOMDN), aprovada pelo DL n.º 183/2014, de 29 de dezembro¹¹¹.
4. O Ministro DN exerce a tutela sobre as instituições de ensino superior militar, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), no que respeita às matérias de ensino e investigação. Competindo-lhe, ainda, entre outras, definir as orientações estratégicas para o IH, bem como fixar objetivos e acompanhar a sua execução, em coordenação com o MCTES e a Ministra do Mar, bem como, em coordenação com a Ministra do Mar, definir as orientações estratégicas para a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental¹¹².
5. No contexto do MDN e ao nível da macroestrutura, a Reforma «*Defesa 2020*» apontou para o aprofundamento da reorganização dos serviços centrais, pelo que com a publicação do DL n.º 183/2014, de 29 de dezembro, visou-se a otimização dos serviços do MDN, ajustando-os em função das boas práticas, mantendo como referencial a racionalização das estruturas orgânicas da Administração Pública e do seu modo de funcionamento, à luz dos objetivos de modernização administrativa e da redução da despesa pública, em consonância com os objetivos da reforma estrutural na defesa nacional e nas FA.
6. Desse diploma resulta que o MDN é o departamento governamental que tem por missão a preparação e execução da política de defesa nacional e das Forças Armadas no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela LDN, bem como assegurar e fiscalizar a administração das FA e dos demais serviços e organismos nele integrados. O MDN prossegue as suas atribuições, entre outros, precisamente, através das FA, as quais se integram na administração direta do Estado, através do MDN, com a organização que consta na LOBOFA¹¹³, e compreendem o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e os ramos das FA - Marinha, Exército e Força Aérea¹¹⁴.

¹⁰⁸ Aprovado pela RCM n.º 19/2013, de 5 de abril. O CEDN 2013 estabeleceu como linhas de ação prioritárias, no âmbito do vetor estratégico relativo ao exercício da soberania nacional, a neutralização de ameaças e riscos à segurança nacional, a adaptação e racionalização de estruturas e a rentabilização de meios e capacidades.

¹⁰⁹ Do qual se destaca a LDN, a LOBOFA, e o novo Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo DL n.º 90/2015, de 29 de maio.

¹¹⁰ Aprovada pela RCM n.º 26/2013, de 11 de abril.

¹¹¹ Alterado pelo DL n.º 146/2015, de 3 de agosto.

¹¹² Cfr. artigo 15.º e n.º 13 do artigo 28.º do DL n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro.

¹¹³ Cfr. artigos 7.º e 15.º da LOBOFA.

¹¹⁴ Cfr. artigos 1.º, 3.º e 4.º da LOMDN.

7. A Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas¹¹⁵ estabelece a missão e a orgânica deste quartel-general e as competências do seu conjunto de estruturas e capacidades, refletindo as competências acrescidas do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) e a inclusão das estruturas colocadas sob a sua dependência, sem contudo deixar de atender a uma maior integração de estruturas de comando e direção e de órgãos e serviços administrativos e logísticos.
8. Os ramos das FA têm por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos da Constituição e da lei, sendo fundamentalmente vocacionados para a geração, preparação e sustentação das forças da componente operacional do sistema de forças, assegurando também o cumprimento das missões reguladas por legislação própria e das missões de natureza operacional que lhes sejam atribuídas pelo CEMGFA. A respetiva organização e o funcionamento, bem como as competências dos seus órgãos e serviços, são os previstos na LOBOFA e em diplomas próprios.
9. As Leis Orgânicas dos Ramos das Forças Armadas definem as missões, princípios gerais da organização, estruturas e respetivas competências, tendo em conta as extinções, integrações e alterações de comandos, direções e serviços dos ramos conforme orientações da Reforma «Defesa 2020».

Marinha

10. Neste contexto, de reforma dos diplomas estruturantes da DN e das Forças Armadas, o DL n.º 185/2014, de 29 de dezembro aprovou a orgânica da Marinha, incorporando importantes alterações relativamente aos órgãos regulados por legislação própria, clarificando o enquadramento da Autoridade Marítima Nacional (AMN), e consagrando a responsabilidade do ramo, no âmbito das suas atribuições, quanto à disponibilização de recursos humanos e materiais necessários ao desempenho das competências daqueles órgãos.
11. É adotado um modelo de desenvolvimento baseado numa lógica funcional de integração e complementaridade de capacidades necessárias ao cumprimento das suas missões, a Marinha edifica e mantém um conjunto de capacidades destinadas ao desenvolvimento das atividades de natureza militar que podem, e devem, ser empregues no desenvolvimento das atividades não-militares, garantindo, no estrito cumprimento da lei, uma utilização eficaz dos meios com base no princípio da racionalidade económica, com benefício para o País. As atribuições, competências e organização da estrutura interna da Marinha foram estabelecidas pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho¹¹⁶.
12. A Marinha é um ramo das FA, dotado de autonomia administrativa, que se integra na administração direta do Estado, através do MDN e que tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos da Constituição e da lei, sendo fundamentalmente vocacionada para a geração, preparação e sustentação de forças e meios da componente operacional do sistema de forças, competindo-lhe, entre outras, assegurar o cumprimento das missões reguladas por legislação própria, nomeadamente, realizar operações e atividades no domínio das ciências e técnicas do mar¹¹⁷.
13. A Investigação, Desenvolvimento e Inovação (ID&I) encontra-se disseminada por diferentes áreas funcionais da Marinha, desenvolvendo-se num quadro de parceria com empresas, instituições universitárias, tecnológicas, e científicas, enquanto utilizador final das soluções técnicas e industriais criadas.
14. A estrutura e a capacidade de ID&I na Marinha, concentra-se, essencialmente: no Estado-Maior da Armada, onde se define o alinhamento estratégico da ID&I com a missão da Marinha e com as orientações estratégicas preconizadas na Diretiva de Planeamento da Marinha; no Centro de Investigação Naval, que funciona na dependência do Comandante da Escola Naval que estabelece as linhas de investigação, e tem por missão a promoção, coordenação e supervisão das áreas e projetos de ID&I com interesse para a Marinha; e no IH.

¹¹⁵ Aprovada pelo DL n.º 184/2014, de 29 de dezembro.

¹¹⁶ Alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2016, de 24 de maio e Decreto Regulamentar n.º 10/2017, de 15 de dezembro.

¹¹⁷ Cfr. artigos 1.º e 2.º da LO da Marinha.

Instituto Hidrográfico

15. Desde a sua criação, o IH¹¹⁸, integrado na Marinha, acumula diversas atividades de investigação, estudo e divulgação no domínio das ciências e técnicas do mar, com as suas responsabilidades de serviço hidrográfico nacional. O IH associa, ainda, à sua essência de serviço hidrográfico nacional¹¹⁹, a vertente de oceanografia operacional, centrada na sua vocação para operar no mar.
16. Numa perspetiva multidisciplinar e integrada, o IH beneficia das sinergias entre uma estrutura operacional de cariz militar e as capacidades técnico-científicas, o que permite e materializa o princípio do duplo uso consagrado no Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN) e alavanca a estratégia de inovação das ciências e técnicas do mar, com aposta na formação profissional e superior, que visa concretizar as suas responsabilidades de monitorização do meio marinho, de investigação científica aplicada e de desenvolvimento tecnológico, a par do desiderato da valorização dos recursos e das oportunidades nacionais de vocação marítima.
17. Enquanto instituição científica e de desenvolvimento tecnológico, os órgãos do IH devem obedecer aos seguintes princípios: acompanhamento e avaliação científica, técnica e financeira regular e independente; flexibilidade da gestão financeira e patrimonial; otimização dos recursos disponíveis; formação dos recursos humanos; planeamento por objetivos no âmbito de programas e projetos; difusão da cultura científica e tecnológica; cooperação interinstitucional. Neste âmbito o IH pode celebrar contratos ou protocolos de colaboração com universidades ou outros organismos públicos ou privados e com entidades nacionais ou estrangeiras¹²⁰.
18. Os programas e projetos de monitorização do ambiente marinho decorrem diretamente das transposições para a lei nacional das Diretivas-Quadro europeias da Água e da Estratégia Marinha, bem como da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira¹²¹. Refira-se, ainda, a existência de parcerias com organismos de investigação, universidades, autoridades portuárias e outras entidades nacionais e internacionais¹²².
19. Junto do IH funciona a Escola de Hidrografia e Oceanografia (EHO), que se enquadra no Sistema de Formação Profissional da Marinha e tem por missão principal assegurar a formação técnico-profissional dos militares da Marinha (e a técnicos civis necessários às atividades da Hidrografia e da Oceanografia, ou que, relacionadas com estas, interessam à Marinha e ao País).
20. O comandante da Marinha e principal conselheiro do Ministro DN e do CEMGFA em todos os assuntos específicos da Marinha é o CEMA. Para o cumprimento da respetiva missão, a Marinha compreende na sua estrutura orgânica diversos órgãos, destacando-se o Estado-Maior da Armada (EMA), os órgãos centrais de administração e direção e os órgãos e serviços regulados por legislação própria, a saber, o IH e o Serviço de Busca e Salvamento Marítimo (SBSM), conforme organograma seguinte:

¹¹⁸ Cfr. DL n.º 43 177, de 22 de setembro de 1960.

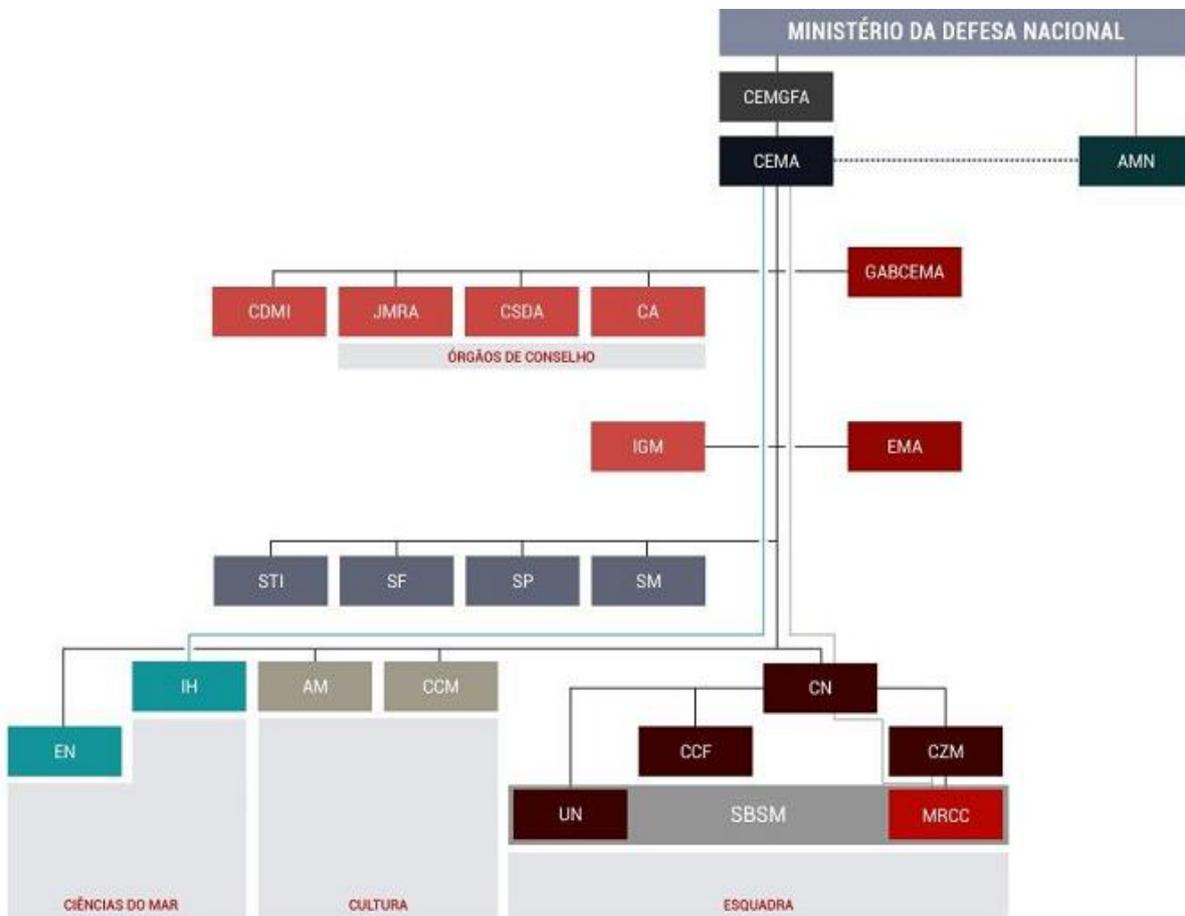
¹¹⁹ Prioritariamente ao serviço da defesa nacional em apoio às operações navais e marítimas, mas também ao serviço das políticas públicas marítimas, oceânicas, costeiras, litorais e de águas interiores navegáveis.

¹²⁰ Cfr. artigo 4.º da LOIH.

¹²¹ De entre os estudos, destacam-se as áreas de dinâmica sedimentar e cartografia geológica. Relativamente aos projetos de monitorização ambiental, manteve-se em funcionamento o programa de monitorização da ZEE (MONIZEE1), prosseguido através dos projetos MONICAN – Monitorização do Canhão da Nazaré, RAIA.co – Observatório Oceânico da Margem Ibérica, TRADE – *Trans-regional RADars for Environmental applications* e SIMOC – Sistema de Monitorização de Correntes Costeira.

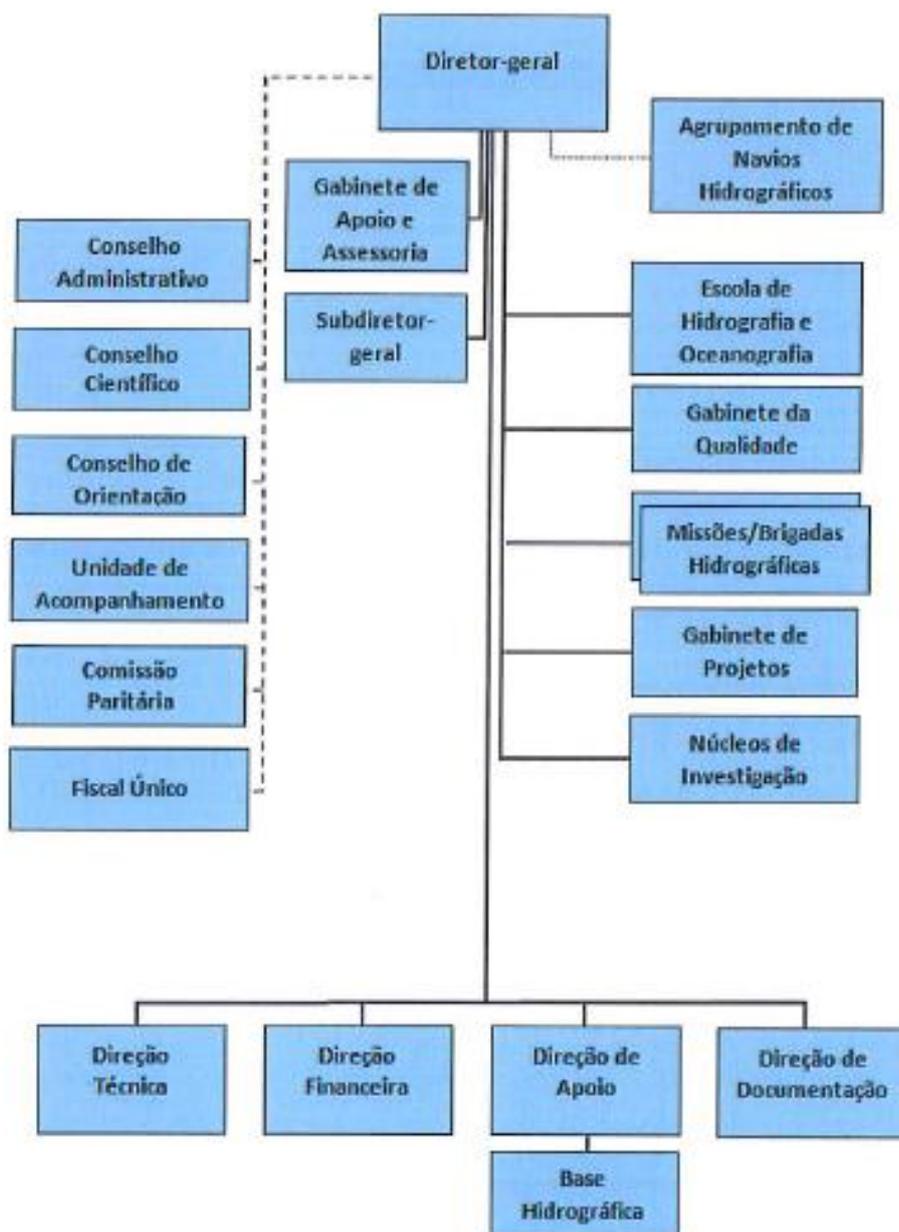
¹²² A celebração de protocolos de cooperação no domínio da segurança marítima com vários Países, nomeadamente alguns Países de Língua Portuguesa, como Cabo Verde, Moçambique e Brasil. Mais se realça o facto de ser membro fundador da Organização Hidrográfica Internacional (OHI), membro da “*European Global Ocean Observing System*” (EuroGOOS), membro associado da “*International Association of Lighthouse Authorities*” (IALA) e membro da “*The World Association for Waterborne Transport Infrastructure*” (PIANC), tendo participado, em 2016, em conferências e workshops relacionados com a hidrografia e a oceanografia.

Organograma –Marinha



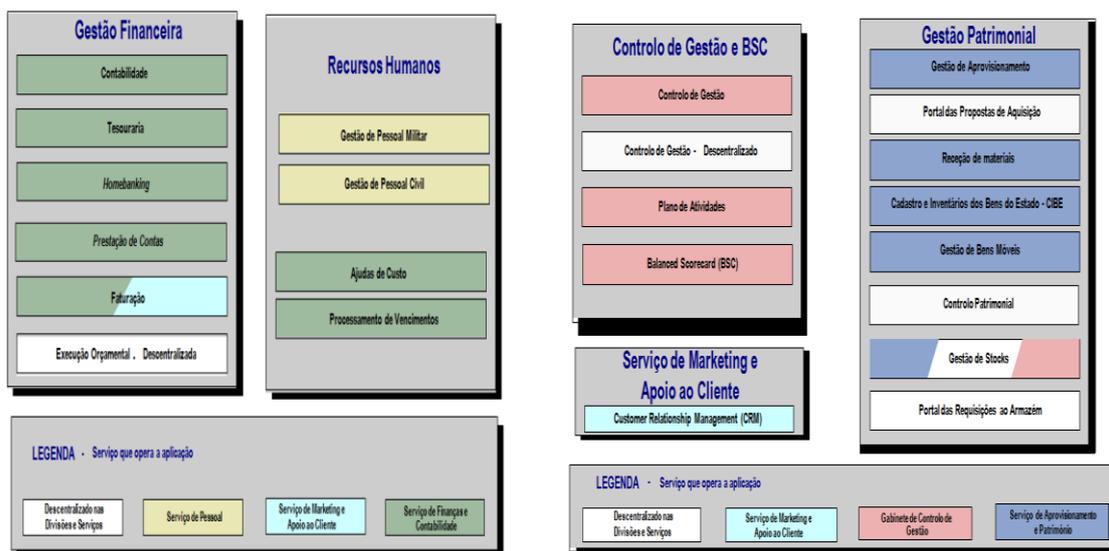
Fonte: sítio eletrónico da Marinha.

Anexo 3 – Organograma do IH



Fonte: Publicado no Plano de Gestão de Riscos e Corrupção Conexos

Anexo 4– Sistema de informação SAGe



Fonte: IH – documento “caraterização da entidade-2016”

Anexo 5 -Grau de execução da receita, por classificação económica

Unidade: m€

FF	Código	Previsões corrigidas	Receita cobrada líquida	Peso (%)	Grau de execução (%)	Receita por cobrar
311	10.03.01 - Estado.	185,0	156,38	2,41	84,53	0,0
442	16.01.01 - Na posse do serviço.	7,1	7,1	0,11	100,00	0,0
480	06.09.01 - União Europeia - Instituições.	313,0	251,6	3,87	80,39	0,0
480	16.01.01 - Na posse do serviço.	7,9	7,9	0,12	100,00	0,0
480	Sub total	320,9	259,5	4,00	80,37	0,0
510	05.03.01 - Administração central Estado.	10,0	0,0	0,00	0,00	0,0
510	05.11.01 - Ativos incorpóreos.	640,0	632,8	9,74	98,87	0,0
510	07.01.02 - Livros e documentação técnica.	50,0	38,9	0,60	77,75	1,8
510	07.01.03 - Publicações e impressos.	10,0	8,3	0,13	83,42	0,2
510	07.01.07 - Produtos alimentares e bebidas.	10,0	6,3	0,10	62,76	0,0
510	07.01.08 - Mercadorias.	5,0	2,1	0,03	42,59	0,0
510	07.01.99 - Outros.	2,0	1,1	0,02	55,83	0,1
510	07.02.02 - Estudos pareceres projetos e consultoria	7 055,9	5 174,9	79,68	73,34	1 574,2
510	07.02.03 - Vistorias e ensaios.	10,3	10,2	0,16	99,28	0,0
510	07.02.04 - Serviços de laboratórios.	20,0	5,5	0,08	27,60	3,6
510	07.02.06 - Reparações.	30,0	15,8	0,24	52,52	-0,1
510	07.02.99 - Outros.	50,0	35,2	0,54	70,45	9,1
510	08.01.01 - Prémios taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio.	3,5	0,0	0,00	0,00	0,0
510	08.01.99 - Outras.	1,5	1,5	0,02	100,00	0,0
510	15.01.01 - Reposições não abatidas nos pag.	15,0	1,6	0,03	10,97	0,0
510	Sub total	7 913,2	5 934,2	91,37	74,99	1 589,0
540	10.03.08 - Serviços e fundos autónomos.	15,0	14,8	0,23	98,74	0,0
520	16.01.01 - Na posse do serviço.	122,7	122,7	1,89	100,00	0,0
	Total	8 563,9	6 494,75	100,00	75,84	1 589,0

Fonte: Mapa de controlo orçamental de 2016, do IH

Anexo 6 - Evolução da receita

Unidade: m€

Classificação Económica	2016		2015		2014		Variação (%)	
	m€	Peso %	m€	Peso %	m€	Peso (%)	2016 /2015	2015 /2014
05.03.01 - Rend. Propriedade					0,81	0,01	-	-100,0
05.11.01 - Ativos incorpóreos	632,77	9,74	513,74	7,82	884,64	13,41	23,2	-41,9
06.03.01 - Transf Corr Ad.Central-Estado					70,86	1,07	-	-100,0
06.09.01 - União Europeia – Instit.	251,62	3,87	225,80	3,44	187,62	2,84	11,4	20,4
07.01.02 - Livros e doc técnica	38,87	0,60	32,59	0,50	68,28	1,04	19,3	-52,3
07.01.03 - Publicações e impressos	8,34	0,13	8,49	0,13	17,62	0,27	-1,8	-51,8
07.01.07 – Prod. aliment. e bebidas	6,28	0,10	5,12	0,08	8,49	0,13	22,5	-39,7
07.01.08 - Mercadorias	2,13	0,03	4,02	0,06	2,06	0,03	-47,0	94,9
07.01.99 - Outros	1,12	0,02	1,12	0,02	1,14	0,02	-0,3	-1,6
07.02.02 - Estudos. Proj. e consult.	5.174,87	79,68	5 360,88	81,59	4 680,26	70,95	-3,5	14,5
07.02.03 - Vistorias e ensaios	10,23	0,16	10,58	0,16	20,23	0,31	-3,4	-47,7
07.02.04 - Serviços de laboratórios	5,52	0,08	1,56	0,02	48,95	0,74	253,9	-96,8
07.02.06 - Reparações	15,76	0,24	25,27	0,38	22,03	0,33	-37,6	14,7
07.02.99 - Outros	35,22	0,54	52,01	0,79	199,27	3,02	-32,3	-73,9
08.01.99 - Outras	1,50	0,02	3,40	0,05			-55,9	-
10.03.01 - Estado	156,38	2,41	157,06	2,39	157,09	2,38	-0,4	0,0
10.03.08 – SFA's	14,79	0,23	3,85	0,06			284,0	-
15.01.01 – RNAP's	1,65	0,03	0,50	0,01	0,16	0,00	231,9	204,6
16.01.01 - Na posse do serviço	137,71	2,12	164,33	2,50	226,61	3,44	-16,2	-27,5
Total	6 494,75	100,00	6 570,32	100,00	6 596,12	100,00	-1,2	-0,4

Fonte: Contas de gerência do IH entre 2016 e 2014 - Mapas de Controlo Orçamental da Receita



Anexo 7 –Despesa orçamental

Grau de execução orçamental e estrutura da despesa

Unid:m€

Despesa	Dotações Corrigidas	Execução da Despesa por FF						Taxa de execução
		311-RG	442-FSE	480-UE	510-RP	540-RP	Total	
Despesas com pessoal	4 382,76	0,00	0,00	2,98	3.403,27	13,34	3.419,59	78,02%
Aquisição de bens e serviços	2 267,47	0,00	4,82	77,63	1597,89	0,00	1680,35	74,11%
Transferências correntes	392,70	0,00	0,00	52,20	282,72	0,00	334,91	85,28%
Outras despesas correntes	498,23	0,00	0,00	0,00	274,25	0,00	274,25	55,05%
Aquisição de bens de capital	900,00	156,38	0,00	100,37	375,53	0,00	632,28	70,25%
Total Geral	8 441,17	156,38	4,82	233,18	5933,66	13,34	6.341,38	75,12%
Estrutura %		2,47	0,08	3,68	93,57	0,21	100,00	

Fonte: Mapa de controlo orçamental da despesa de 2016, do IH

Evolução da despesa - 2014-2016

Unid:m€

Despesa	2016		2015		2014		Variação (%)	
	m€	Peso (%)	m€	Peso (%)	m€	Peso (%)	2016/2015	2015/2014
Despesas com pessoal	3 419,6	53,9	3 431,8	53,3	3 517,5	54,7	-0,4	-2,4
Aquisição de bens e serviços	1 680,3	26,5	1 807,5	28,1	1 721,2	26,8	-7,0	5,0
Transferências correntes	334,9	5,3	280,2	4,4	212,7	3,3	19,5	31,8
Outras despesas correntes	274,3	4,3	292,2	4,5	152,9	2,4	-6,1	91,1
Aquisição de bens de capital	632,3	10,0	620,9	9,7	827,5	12,9	1,8	-25,0
Total Geral	6 341,4	100,0	6 432,6	100,0	6 431,8	100,0	-1,4	0,0

Fonte: Mapas de controlo orçamental da despesa do IH, de 2016, de 2015 e de 2014

A despesa total realizada, ao longo do período 2014-2016, não tem tido variações, apenas ligeiro decréscimo em 2016 (1,4%) influenciado, essencialmente, pela redução de 0,4% nas despesas com pessoal e 7% na aquisição de serviços, embora as transferências correntes tenham aumentado em cerca de 19,5%, face a 2015, decorrente do aumento com os encargos com os bolsiros de investigação científica e com as quotizações pagas à Organização Hidrográfica Internacional, antes financiadas pelo orçamento do MDN.



Anexo 8- Evolução da estrutura do Ativo, dos Fundos Próprios e do Passivo

Ativo

Unidade: m€

Ativo	31/12/2016		31/12/2015		31/12/2014		Variação (%)	
	Valor (€)	Peso (%)	Valor (€)	Peso (%)	Valor (€)	Peso (%)	2016-2015	2015-2014
Imobilizado	7 795,70	55,35	8 315,81	57,06	9 054,09	59,03	-6,25	-8,15
Bens domínio Público	6 108,66	43,37	6 533,34	44,83	7 142,08	46,56	-6,50	-8,52
Imobilizações corpóreas	1 687,04	11,98	1 782,46	12,23	1 912,01	12,46	-5,35	-6,78
Circulante	6 288,37	44,65	6 258,54	42,94	6 285,19	40,97	0,48	-0,42
Existências	194,08	1,38	240,85	1,65	255,92	1,67	-19,42	-5,89
Dívidas de terceiros de curto prazo	1 694,46	12,03	639,14	4,39	1 262,70	8,23	165,12	-49,38
Conta no tesouro, depósitos em inst.fin e caixa	175,56	1,25	153,57	1,05	180,19	1,17	14,32	-14,77
Acréscimos de proveitos	4 221,38	29,97	5 221,38	35,83	4 581,87	29,87	-19,15	13,96
Custos Diferidos	2,88	0,02	3,61	0,02	4,51	0,03	-20,00	-20,00
Total do Ativo	14 084,07	100,00	14 574,35	100,00	15 339,28	100,00	-3,36	-4,99

Fundos próprios e Passivo

Unidade: m€

Fundos Próprios e Passivo	31/12/2016		31/12/2015		31/12/2014		Variação (%)	
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	2016/2015	2015/2014
Fundos Próprios								
Património	9 745,43	69,19	9 745,43	66,86	9 745,43	63,53	0	0
Reservas								
Decorrentes da Transferência de Ativos	3 656,00	25,96	3 656,00	25,08	3 656,00	23,83	0	0
Resultados Transitados	-1 215,06	-8,62	610,24	4,19	870,91	5,68	-299,00	-29,93
Resultado Líquido do exercício	542,41	3,85	-866,48	-5,94	-260,67	-1,70	162,65	232,13
Total do Fundo Patrimonial	12 728,78	90,38	13 145,19	90,19	14 011,67	91,35	-3,17	-6,18
Dívidas a terceiros – C/prazo								
Estado e outros entes públicos	462,48	3,28	449,80	3,09	219,16	1,43	2,82	105,27
Acréscimos e diferimentos								
Acréscimos de custos	6,45	0,05	25,80	0,18	51,60	0,34	-75,00	-50,00
Proveitos diferidos	886,37	6,29	953,56	6,54	1 056,86	6,89	-7,05	-9,77
Total Passivo	1 355,37	9,62	1 429,16	9,81	1 327,61	8,65	-5,17	7,65
Total dos Fundos Próprios e Passivo	14 084,84	100,00	14 575,35	100,00	15 339,28	100,00	-3,36	-4,98

Fonte: Balanços do IH



Anexo 9 – Evolução da estrutura de Custos e Proveitos

Unidade: m€

Contas	2016		2015		2014		Variação (%)	
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	2016/ 2015	2015/ 2014
Custos e perdas	14 198,22	100,00	12 208,82	100,00	12 453,21	100,00	16,29	-1,96
CMVMC	80,93	0,57	62,08	0,51	120,23	0,97	30,36	-48,36
FSE	1 550,86	10,92	1 732,16	14,19	1 659,84	13,33	-10,47	4,36
Custos com pessoal	3 419,59	24,08	3 431,76	28,11	3 517,49	28,25	-0,35	-2,44
Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. Sociais	334,91	2,36	280,25	2,30	212,66	1,71	19,51	31,78
Amortizações do exercício	1 141,08	8,04	1 314,37	10,77	1 661,73	13,34	-13,18	-20,90
Outros custos e perdas operacionais	7 652,41	53,90	5 225,54	42,80	5 195,85	41,72	46,44	0,57
Custos e perdas financeiros	7,36	0,05	7,82	0,06	4,91	0,04	-5,87	59,23
Custos e perdas extra	11,06	0,08	154,84	1,27	80,50	0,65	-92,86	92,36
Proveitos e ganhos	14 740,63	100,00	11 343,05	100,00	12 192,53	100,00	29,95	-6,97
Vendas de mercadorias	1,73	0,01	3,77	0,03	1,63	0,01	-54,03	131,11
Vendas de produtos	44,76	0,30	47,05	0,41	53,30	0,44	-4,86	-11,73
Prestações de serviços	5 974,92	40,53	4 645,99	40,96	4 752,48	38,98	28,60	-2,24
Impostos e Taxas			3,40	0,03			-100,00	-100,00
Variação da produção	-88,10	-0,60	-0,19	0,00	-249,86	-2,05	47 224,40	99,93
Proveitos suplementares	640,13	4,34	521,57	4,60	889,55	7,30	22,73	-41,37
Transferências e subsídios correntes obtidos	251,62	1,71	225,80	1,99	258,47	2,12	11,43	-12,64
Outros proveitos e ganhos operacionais	7 651,71	51,91	5 573,04	49,13	6 133,22	50,30	37,30	-9,13
Proveitos e ganhos financ	0,01	0,00	0,01	0,00	0,88	0,01	4,50	-98,87
Proveitos e ganhos extr	263,86	1,79	322,62	2,84	352,86	2,89	-18,21	-8,57
Resultado Líquido do Exercício (RLE)	542,41	100,00	-865,76	100,00	-260,67	100,00	162,65	232,13

Fonte: Demonstração de Resultados do IH

Resultados	2016	2015	2014
Resultados operacionais	297,0	-670,0	-529,0
Resultados financeiros	-7,6	-7,8	-4,0
Resultados extraordinários	252,8	196,7	272,4
Resultados correntes	289,6	-677,8	-533,0
Resultado líquido do exercício	542,4	-481,2	91,5



Anexo 10 – Sistema de Controlo Interno

Área	Pontes fortes	Pontos fracos
I - AMBIENTE DE CONTROLO		
Valores éticos e de integridade	O IH considera o quadro de valores da Marinha (<i>honra, disciplina, coragem, integridade e lealdade</i>), valores específicos: <i>ética: excelência; inovação e compromisso</i> . Valores que constam referenciados em vários documentos produzidos pelo IH.	
Políticas, práticas e compet. em matéria de Recursos Humanos	Dispõe de uma prática de valorização profissional através de uma Política de formação para pessoal civil e militar em diversas áreas, com planos anuais aprovados. O IH permite formação dada aos funcionários, interna e externa, e através de questionário dos formandos é avaliada a satisfação com a formação. Estão definidas regras de controlo de assiduidade, através de “ <i>Regulamento das entradas e saídas do Instituto Hidrográfico para controlo de Segurança e Horário de Trabalho</i> ”.	Não ocorre avaliação dos formandos relativo à matéria lecionada na formação ministrada Apenas existe um investigador no quadro do IH, com implicações na produção científica e na avaliação do IH como LdE. O IH recorre a contratação de Bolseiros, existindo, em 2016, 22 bolseiros. Valorização profissional através de formação inclusive “avançada” suportando despesas com mestrado e doutoramentos (Anexo 11, ponto 1).
Estrutura Organizacional	A estrutura organizacional encontra-se prevista na LOIH.	Apesar de previsto na LOIH, o Conselho de Orientação, a Unidade de Acompanhamento e o Conselho Científico, ainda não foram constituídos e ainda não foi nomeado o fiscal único Não foi, como previsto na LOIH, aprovado o Regulamento Interno do IH, encontrando-se aprovadas, pelo DG, normas provisórias da estrutura interna do IH. A dispersão de recursos resultante do facto das infraestruturas do IH estarem localizadas em dois locais geograficamente distantes (Edifício principal, em Lisboa e BHA, no Seixal).
Atribuição de delegação de autoridade e responsabilidade	As atribuições e competências dos vários órgãos do IH encontram-se estabelecidas na LOIH. O DG possui as subdelegadas pelo Almirante CEMA. O Diretor Financeiro e o Chefe do Serviço de Finanças e Contabilidade tem competências subdelegadas do DG.	
Instrumentos de gestão	Ao nível das grandes linhas de ação estratégicas contidas na Diretiva de Planeamento da Marinha (DPM 2014), o IH elaborou a Diretiva Setorial das Ciências do Mar para o triénio 2015-2017 que enquadra e prossegue os objetivos do IH como órgão da Marinha que executa e coordena a atividade deste setor e como LdE. Em 2016, foram elaborados os instrumentos de planeamento e gestão, avaliação, programação e controlo, seguintes: diretivas do CEMA; LPM; Orçamento, Plano e Relatório de atividades; Balanço social; Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR); Relatório de gestão. O IH utiliza o “ <i>Balanced Scorecard</i> ” e possui um “Sistema de Gestão da Qualidade e o Controlo de Custos”.	



Área	Pontes fortes	Pontos fracos
II - AVALIAÇÃO DO RISCO		
<i>Identificação dos riscos</i>	<p>O IH aprovou, em 2009, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), revisto e atualizado em 2013. Este documento foi objeto de monitorização em 2015 e aprovada nova revisão em 4 de fevereiro de 2016.</p> <p>Em 6 de fevereiro de 2017 foi elaborado e aprovado o relatório de execução que descreve as ações desenvolvidas e os factos ocorridos no contexto do PGRIC e indica as seguintes áreas de risco: Aquisição de bens e serviços/empreitada; Gestão financeira; Gestão patrimonial; e Gestão de pessoal, considerando a ocorrência dos riscos associados em cada uma das áreas <i>Baixa</i> e o grau de risco <i>Baixo e/ou Muito Baixo</i>.</p>	
III- PROCEDIMENTOS DE CONTROLO		
<i>de Manuais procedimentos</i>	<p>Norma de controlo interno, e outras normas avulsas: normas técnicas, resoluções do CA para diversas matérias (referidos nos itens seguintes). normas de execução de projetos de I&D; procedimentos e aprovadas tabelas de preços a praticar na <i>loja do navegante</i> (posto de vendas) e as condições comerciais (descontos) aplicáveis; normas sobre o funcionamento da EHO, o regulamento de bolsas de investigação científica e são utilizadas as normas da Marinha, designadamente as referentes à condução de viaturas.</p>	<p>O manual de procedimentos dos serviços de finanças e contabilidade está desatualizado uma vez que a ultima versão é do ano de 2010.</p>
<i>Sistemas de Informação</i>	<p>O sistema de informação de gestão SAGE, uma versão do software SINGAP (Sistema Integrado de Gestão para a Administração Pública), comercializado e assistido pela Quidgest, SA.</p> <p>Engloba 4 áreas distintas: Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Gestão de Pessoal e Processamento de Abonos e Vencimentos e Controlo de Gestão.</p> <p>Sistema de gestão da correspondência</p> <p>Sistema de registo de vendas (loja do navegante).</p>	<p>Não integração de alguns módulos do SAGE:</p> <ul style="list-style-type: none">– Gestão patrimonial/ Contabilidade com processamento vencimentos / contabilidade (passou a estar a partir de dezembro de 2016);– Faturação com a gestão das stocks <p>O sistema de assiduidade “TEMPUS” não está integrado com o processamento de vencimentos (SAGE), exigindo o carregamento dos dados em ambos os sistemas.</p>
<i>Pessoal e Assiduidade</i>	<p>Controlo da assiduidade através de um sistema informático “TEMPUS” com leitura biométrica, apoiado por 3 terminais (duas na sede e um na base hidrográfica (na Azinheira).</p>	<p>Não aplicação correta da aferição do saldo positivo (crédito de horas para o mês seguinte). A aferição não está a ser efetuada de forma mensal, permitindo ao trabalhador, ausentar-se ao serviço, no mesmo mês, mais do que um dia completo (o saldo do mês anterior [máximo 7 horas] vai acumulando com o do próprio mês).</p> <p>Os processos individuais do pessoal encontram-se dispersos por duas divisões (Serviço de Pessoal e Serviço de Finanças e Contabilidade), e revelaram falhas de informação e documentos de identificação desatualizados (no decurso da auditoria foram prontamente regularizados).</p>
<i>Receita/Vendas</i>	<p>Existem normas definidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• procedimentos relativos à comercialização de produtos e serviços;• condições comerciais (preços e descontos).	<p>Os recebimentos em numerário na loja (e no bar) entram no cofre (tesouraria) e, por regra, não são depositados na conta bancária. A forte dependência de grandes clientes institucionais, para gerar receitas, com predominância da Marinha (financ. institucional).</p> <p>Receita da Escola (EHO) é essencialmente decorrente da faturação institucional.</p>



Área	Pontos fortes	Pontos fracos
<i>Disponibilidades</i>	<p>Cumprimento do princípio da unidade de tesouraria com contas bancárias abertas apenas no IGCP (as contas abertas na Caixa Geral de Depósitos foram encerradas em fevereiro de 2016).</p> <p>Elaboradas reconciliações bancárias mensais.</p>	<p>No final do ano, os valores em “caixa” não são depositados e constituem saldo de receitas próprias a transitar.</p> <p>Saldos em depósito e/ou caixa por identificar.</p>
<i>Fundo de Maneio- (FM)</i>	<p>Existe regulamento de FM.</p> <p>Resolução do CA a aprovar, anualmente, a constituição do FM</p>	<p>Existem 29 fundos de maneo constituídos por vales ao cofre atribuídos a 25 responsáveis da Direções/Divisões do IH.</p> <p>A existência destes FM é justificado pela “<i>desconcentração de tarefas e responsabilidades</i>” embora alguns deles serem atribuídos a serviços que se encontram localizados na sede e perto da tesouraria.</p> <p>A maioria dos valores de constituição e de reconstituição dos FM eram transferidos para as contas bancárias pessoais dos responsáveis.</p> <p>Existia ainda um vale atribuído de 200€ não autorizado pelo CA.</p> <p>Estes fundos eram constituídos em janeiro com os saldos transitados do ano anterior”.</p> <p>Algumas despesas não eram consideradas urgentes nem devidamente fundamentadas.</p>
<i>Existências (armazém)(Inventário)</i>	<p>São realizadas, anualmente, contagens físicas e nesta sequência é realizada uma auditoria interna pelos serviços da Direção Financeira a validar o trabalho realizado (por amostragem) produzindo um relatório.</p> <p>As contagens do paiol 33 (produtos acabados) são efetuadas pelo pessoal responsável pelo armazém e do Serviço de Marketing e Vendas</p> <p>A contagem do paiol 31 (matérias-primas) é realizada pelo serviço de Artes Gráficas.</p>	<p>O armazém das existências-Produtos acabados não se encontrava organizados de modo a permitir um adequado controlo.</p> <p>Não existia interligação entre o módulo de faturação (vendas) com o da gestão de stock(existências).</p> <p>Inexistência de instruções de contagens físicas.</p> <p>Não existiam registos de entrada e saída no armazém, as atualizações eram apenas efetuadas no sistema SAGE no final do ano, e após a contagem física.</p> <p>A contagem física realizada no final de dezembro de 2016 acompanhada pela equipa de auditoria demonstrou divergências entre as unidades registadas e as existentes em armazém, artigos obsoletos, artigos inexistentes em sistema.</p> <p>.</p>
<i>Bens de economato (armazém)</i>	<p>São realizadas contagens físicas e sempre que sai um bem do paiol é atualizado no sistema SaGe.</p> <p>Os bens são requisitados em modelo próprio no SAGE, com acesso a todas as divisões do IH (vale ao paiol).</p>	<p>Divergências (a menos) entre os registos e a contagem física, justificado pelo saldo existente (e não registado) aquando a centralização no paiol geral de artigos de consumo (antes descentralizado pelas Divisões e Serviços do IH).</p>



Área	Pontos fortes	Pontos fracos
<i>Imobilizado inventário</i>	<p>Existem normas para gestão do imobilizado.</p> <p>O inventário do imobilizado é realizado com uma abordagem setorial e de uma forma faseada, com base nas verificações internas realizadas pela Secção do Património do Serviço de Aprovisionamento e Património às diversas Divisões e Serviços do IH.</p> <p>O património do IH bens adquiridos pelo IH, por transferência ou permuta, cessão a título definitivo e outras situações.</p>	<p>Os equipamentos (computadores portáteis) atribuídos ao pessoal não se encontram devidamente controlados dado a deficiente registo de atribuição aos mesmos.</p> <p>Diversas divergências entre os registos patrimoniais e os registos contabilísticos no IH.</p> <p>Divergências entre os registos de inventário na Marinha e os registos no IH.</p>
<i>Imobilizado Imóveis - Edifícios</i>	<p>Os Edifícios afetos ao IH são Bens do Domínio Públicos</p>	<p>Indefinição nos registos dos imóveis entre IH e Marinha:</p> <p>Os imóveis encontravam-se no imobilizado da Marinha com valor zero, mas todas as obras de remodelação e pagas pela FF LPM, que acrescentam valor ao imóvel, são registados no imobilizado do IH.</p> <p>Para a DGTF (registos SIIE) os edifícios estão afetos à Marinha.</p>
<i>Telemóveis</i>	<p>Normas para atribuição de telemóveis e plafonds (Resolução do CA de 2011):17-permanente (70€ DG, 40€DS e Chef Div 25€); 12 -pontual (12- 10€)</p>	
<i>Destlocações</i>	<p>Existem normas para as deslocações em território nacional e estrangeiro.</p>	<p>Os boletins itinerários não são elaborados individualmente mas sim por missão, englobando sempre mais do que o trabalhador (militar ou civil).</p>
<i>Aquisição de bens e serviços</i>	<p>O IH utiliza plataforma eletrónica –Base GOV em todos os procedimentos ao abrigo de Acordos Quadro e Concursos Públicos (ou concursos por prévia qualificação) e quase todos os ajustes diretos de regime geral.</p>	<p>Autorizações de despesa (no PAD) após terminado o ciclo da despesa, uma vez que o sistema SAGe permite a alteração às linhas das Propostas de Autorização de Despesa (PAD) e Requisição Oficial iniciais¹²³.</p>
<i>Controlo por entidades externas</i>	<p>Auditorias realizadas pela IGDN (e.g.: área da receita; remunerações) e pela AT.</p>	<p>Na auditoria efetuada pela IGDN à receita não foi identificado o não depósito da receita arrecadada em numerário, nem o registo contabilístico do recebimento das receitas recebidas da Marinha em dezembro.</p> <p>A última auditoria financeira realizada pela IGDN foi ao ano de 2008.</p>
<i>Outras situações</i>	<p>Regulamento para funcionamento dos bares do IH (um na sede outro na Azinheira).</p>	<p>As notas justificativas, mensais, para as quebras ocorridas. é parca e algumas justificações pouco sustentadas¹²⁴.</p>

¹²³ O PAD inicial é autorizado pela entidade competente, mas ao longo do ano pode vir a ser alterado o valor e as quantidades (no SAGe). No final do contrato (geralmente no final do ano), o PAD (em suporte papel) fica sem efeito e é substituído por um novo PAD (com o mesmo n.º e data) mas com valores e quantidades atualizados e com nova autorização da despesa, assinada e datada.

¹²⁴ e.g.: quebras em janeiro de 11 garrafas de aguardente, por ser proibida a venda desta bebida.



Área	Pontos fortes	Pontes fracas
IV-INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
<i>Informação/ Comunicação</i>	<p>A informação relacionada com o desenvolvimento da atividade do IH encontra-se disponibilizada na <i>Intranet</i> e os fluxos de informação inter-serviços são, na generalidade, via mail, embora os processos de receita e despesa circulem via papel para as respetivas autorizações.</p> <p>Mensalmente o Departamento Financeiros elabora mapas –indicadores de gestão designadamente execução orçamental por serviços/divisões e sua comparação com o período homólogo.</p>	
V-MONITORIZAÇÃO		
<i>Monitorização</i>	<p>É efetuado o acompanhamento do Plano de Atividades do IH e do Plano de Investimentos, com a avaliação da concretização das atividades/projetos planeados.</p> <p>Semestralmente é efetuada a Monitorização e Controlo da Execução da Estratégia 2015-2017.</p>	

Anexo 11 – Outras situações

Área	Ponto	Legislação/Normas aplicáveis	Descrição	Posição do TdC	Montante	Posição da entidade auditada
<i>Formação profissional</i>	1	DL n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.	O IH dispõe de uma prática de valorização profissional através de uma política de formação para pessoal civil e militar em diversas áreas, com planos anuais aprovados. Em 2016, o IH suportou as despesas com a formação “avançada” ao nível de Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações, celebrando um pacto de permanência como contrapartida da formação dada.	Assinala-se, porém que, atenta a legislação recentemente aprovada que clarificou, de forma inequívoca, que a formação profissional é um processo global e permanente de aquisição e desenvolvimento de competências, que não confira grau académico. Até à entrada em vigor da nova legislação e considerando a natureza do IH como Laboratório de Estado e a celebração de um pacto de permanência fundamentavam a legitimidade e o reconhecimento do interesse público destas despesas.	Em 2016: 7.327,47€	o IH retirou do seu Plano de Formação para 2017, todas as ações de formação que confirmam grau académico, não tendo sido efetuado qualquer pagamento destas propinas desde 1 de janeiro de 2017
<i>Remunerações do pessoal</i>	2	N.º 2 do artigo 33.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.	Da análise dos processos individuais do pessoal civil do IH, detetou-se que uma assistente técnica, em regime de mobilidade interna na categoria, desempenhou funções de secretariado de apoio ao DG, entre 23 de janeiro de 2013 e 23 de junho de 2014 e auferiu, para além do vencimento base, um suplemento remuneratório de secretariado. Contudo esta funcionária continuou a auferir o mesmo suplemento remuneratório, no período em que foi colocada no Serviço de Pessoal, por despacho do DG em 24/06/2014, em mobilidade intercarreiras, para desempenhar funções de técnica superior, até 30/06/2015. Acresce que a partir de 1 de julho de 2015 e até 31 de dezembro de 2016, a trabalhadora passou a desempenhar funções de técnico superior na “Direção-Geral” autorizado por despacho do DG de 1 de julho de 2015 e a auferir o suplemento de secretariado, sem despacho de nomeação para secretariado de Direção.	Este suplemento não era devido no período em que não esteve a desempenhar funções de secretariado. A partir de 1 de julho de 2015 o suplemento só seria devido se tivesse sido emitido de despacho de nomeação para funções de secretariado. Embora a LVCR seja posterior ao Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) de 2004, o artigo que trata esta matéria foi alterado em 2011, tendo, o EPD, sido republicado pela Lei n.º 64/2011 mantendo-se a redação do mesmo, alterando-se o número de elementos do secretariado de apoio de dois para um, nada se alterando quanto à designação dos mesmos, pelo que, continua a ser obrigatória a sua designação nos moldes aí previstos	1.282,93€ (íliquido).	O IH informou de que esta situação ocorreu “por razões imputáveis a lacunas de informação entre elementos orgânicos do IH (...)”. Por despacho do DG, de 20 de julho de 2017, foi aprovado um plano de restituição dos valores pagos indevidamente, correspondente ao valor líquido de 701,29€, a descontar no vencimento da funcionária, nos meses de agosto a dezembro de 2017. Em sede de contraditório os membros do CA remeteram a documentação que evidencia a reposição no montante total de 701,29€ efetuado através da dedução no vencimento e o despacho de nomeação de secretariado de direção, de 20 de julho de 2017, pelo que a situação está regularizada.

Área	Ponto	Legislação/Normas aplicáveis	Descrição	Posição do TdC	Montante	Posição da entidade auditada
transferências correntes	3	Artigo 65.º n.º 1 alíneas b) e m) e n.º 4 do artigo 59.º, todos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTdC)	<p>O IH, em 2016, à semelhança do que aconteceu em gerências anteriores suportou o encargo da quota anual da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) a uma técnica superior do IH (membro associada da OCC), no montante de 144€, através da rubrica 04.07.01-Transferências correntes, não existindo associação das funções que a mesma exerce na Direção Financeira do IH à necessidade de inscrição na OCC.</p> <p>Acresce referir que, não obstante, se encontrar prevista, em determinadas circunstâncias, a possibilidade de acumulação de funções públicas ou privadas por trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, da documentação recolhida resulta que tal situação não se aplica à trabalhadora em questão.</p>	<p>Decorre da LOIH que a conta de gerência e as demonstrações financeiras desta entidade é da responsabilidade do CA do IH, bem como a constituição do mesmo, onde não se inclui a presente trabalhadora, competindo à Direção Financeira, onde a mesma exerce funções, assegurar a organização, o planeamento, a coordenação e o controlo das atividades relativas à gestão administrativa, financeira, patrimonial e comercial do IH, cujo responsável é um oficial superior da classe de administração naval. À data dos factos não estava prevista, na LOIH, a responsabilidade ou a competência de um contabilista certificado para elaborar as DF como decorre do SNC-AP.</p> <p>Neste contexto, esta situação, sem prejuízo da eventual reavaliação aquando da transição, em concreto, para o SNC-AP carece de base legal devendo ser reapreciado à luz do princípio da legalidade, uma vez que recai sobre “sobre a Administração Pública o dever ético-jurídico de proceder à sanção voluntária dos atos administrativos ilegais mediante a adoção das formas jurídicas da ratificação da reforma e da conversão”.</p> <p>Estamos perante o pagamento a uma técnica superior do IH da quota de uma ordem profissional, mas a respetivo conteúdo funcional não pressupõe essa qualidade, nem o respetivo exercício de funções implica a necessidade de inscrição na OCC.</p> <p>Caso, esta situação subsistisse e não cessasse na ordem jurídica por iniciativa do CA poderia, eventualmente, vir a configurar responsabilidade financeira: sancionatória, e reintegratória de pagamentos indevidos.</p>	144€	<p>O IH informou que perspetiva afetar às funções de contabilista público o Chefe do Serviço de Finanças e Contabilidade (dirigente intermédio responsável pela contabilidade), e na ausência deste” a técnica superior “detentora de formação superior na área da Contabilidade e Fiscalidade (...), e também Contabilista Certificada com inscrição ativa na Ordem...”</p> <p>Em sede de contraditório os membros do CA vieram referir que “A <i>assunção deste encargo cessou em 2018, não se registando qualquer pagamento neste âmbito</i>”.</p>

Anexo 12 – Documentos de prestação de contas

Fluxos de Caixa

Instituto Hidrográfico (Marinha)			
Gerência de 01-01-2016 a 31-12-2016			
Class. Económica	Recebimentos		
	Saldo da gerência anterior		153 574,88 €
	Execução Orçamental		
	De dotações orçamentais (OE)		
	442 - Fundo Social Europeu - PO P Potencial Humano	7 446,80 €	
	480 - Outros	7 855,77 €	
	520 - Saldos de RP transitados	122 708,01 €	
	Execução Orçamental		
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €		
	De receita do Estado	0,00 €	
	De operações de tesouraria	15 864,30 €	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 0,00 €		
	Receitas		6 357 034,42 €
	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados		
10.03.01	Estado.	156.382,54 €	
	480 - Outros		
06.09.01	União Europeia - Instituições.	25162105 €	
	510 - Receita própria do ano		
05.11.01	Activos incorpóreos.	632.765,87 €	
07.01.02	Livros e documentação técnica.	38.873,18 €	
07.01.03	Publicações e impressos.	8.34176 €	
07.01.07	Produtos alimentares e bebidas.	6.276,01 €	
07.01.08	Mercadorias.	2.129,66 €	
07.01.99	Outros.	116,53 €	
07.02.02	Estudos pareceres projectos e consultadoria.	5.174.870,23 €	
07.02.03	Vistorias e ensaios.	10.226,00 €	
07.02.04	Serviços de laboratórios.	5.520,52 €	
07.02.06	Reparações.	15.756,00 €	
07.02.99	Outros.	35.224,06 €	
08.01.99	Outras.	1500,00 €	
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos.	1645,04 €	
	540 - Transferências de RP entre organismos		
10.03.08	Serviços e fundos autónomos.	14.785,97 €	
	Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias		0,00 €
	Importâncias retidas para entrega ao Estado e outras ent.		1 360 507,67 €
	Receitas do Estado	470 96136 €	
	Operações de Tesouraria	889 546,31 €	
	Descontos em Vencimentos e Salários		
	Receitas do Estado ... 470.96136 €		
	Operações de Tesouraria ... 888.034,48 €		
	Total.....		7 871 116,97 €

Fluxos de Caixa

Class. Económica	Pagamentos	
	Despesas	6 341 381,85 €
	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados	
07.0107	Equipamento de informática.	32.506,85 €
07.0108	Software informático.	13.085,65 €
07.0110	Equipamento básico.	10.790,04 €
	442 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano	
02.02.15	Formação.	4.822,90 €
	480 - Outros	
0102.04	Ajudas de custo.	2.980,67 €
02.0114	Outro material - Peças.	17.573,07 €
02.0121	Outros bens.	19.312,01 €
02.02.09	Comunicações.	15.629,23 €
02.02.13	Deslocações e estadas.	10.079,25 €
02.02.15	Formação.	7.445,10 €
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	7.593,29 €
04.08.02	Outras.	52.196,74 €
07.0107	Equipamento de informática.	59.596,75 €
07.0108	Software informático.	4.920,00 €
07.0110	Equipamento básico.	35.850,69 €
	510 - Receita própria do ano	
010102	Órgãos sociais.	11666,58 €
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública.	2.056.925,78 €
010106	Pessoal contratado a termo.	57.030,25 €
010113	Subsídio de refeição.	19.952,84 €
010114	Subsídios de férias e de Natal.	372.951,82 €
0102.02	Horas extraordinárias.	2.325,67 €
0102.04	Ajudas de custo.	114.791,58 €
0102.05	Abono para falhas.	578,79 €
0102.14	Outros abonos em numerário ou espécie.	3.953,31 €
0103.03	Subsídio familiar a crianças e jovens.	1.154,82 €
0103.04	Outras prestações familiares.	4.384,80 €
0103.05	Contribuições para a segurança social.	594.610,69 €
0103.10	Outras despesas de segurança social.	62.946,09 €
02.0101	Matérias-primas e subsidiárias.	37.261,62 €
02.0102	Combustíveis e lubrificantes.	15.005,41 €
02.0104	Limpeza e higiene.	12.453,61 €
02.0105	Alimentação - Refeições confeccionadas.	7.647,57 €
02.0106	Alimentação - Géneros para confeccionar.	18.971,03 €
02.0107	Vestuário e artigos pessoais.	20.457,01 €

02.0108	Material de escritório.	50.700,47 €	
02.0112	Material de transporte - Peças.	38.992,94 €	
02.0113	Material de consumo hoteleiro.	3.790,13 €	
02.0114	Outro material - Peças.	74.338,63 €	
02.0115	Prêmios condecorações e ofertas.	2.026,28 €	
02.0116	Mercadorias para venda.	2.165,54 €	
02.0117	Ferramentas e utensílios.	7.189,89 €	
02.0118	Livros e documentação técnica.	54.468,69 €	
02.0119	Artigos honoríficos e de decoração.	66,42 €	
02.0120	Material de educação cultura e recreio.	722,60 €	
02.0121	Outros bens.	153.265,98 €	
02.02.01	Encargos das instalações.	235.118,3 €	
02.02.02	Limpeza e higiene.	280.753,56 €	
02.02.03	Conservação de bens.	18.570,20 €	
02.02.09	Comunicações.	56.959,33 €	
02.02.10	Transportes.	24.739,10 €	
02.02.12	Seguros.	7.342,06 €	
02.02.13	Deslocações e estadas.	46.907,34 €	
02.02.15	Formação.	19.339,56 €	
02.02.16	Seminários exposições e similares.	3.475,46 €	
02.02.17	Publicidade.	3.916,08 €	
02.02.19	Assistência técnica.	195.639,38 €	
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	69.385,64 €	
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes.	14.948,20 €	
02.02.25	Outros serviços.	21282,33 €	
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos.	1103,00 €	
04.08.02	Outras.	244.986,91 €	
04.09.03	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais.	36.625,24 €	
06.02.01	Impostos e taxas.	274.251,80 €	
07.01.03	Edifícios.	63.626,26 €	
07.01.07	Equipamento de informática.	3.682,91 €	
07.01.08	Software informático.	12.326,22 €	
07.01.09	Equipamento administrativo.	15.906,18 €	
07.01.10	Equipamento básico.	271.947,86 €	
07.01.11	Ferramentas e utensílios.	8.036,06 €	
	540 - Transferências de RP entre organismos		
0102.04	Ajudas de custo.	13.340,26 €	
	Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias		0,00 €
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receitas do Estado ... 470.935,18 €		
	Operações de Tesouraria ... 883.195,68 €		
	Importâncias entregues ao Estado e outras Entidades		
	Receitas do Estado	470.935,18 €	
	Operações de Tesouraria	883.239,53 €	
	Saldo para a gerência seguinte		175.560,41 €
	De dotações orçamentais (OE)		
	442 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano	2.323,90 €	
	480 - Outros	26.300,02 €	
	510 - Receita própria do ano	585,51 €	
	520 - Saldos de RP transitados	122.708,01 €	
	540 - Transferências de RP entre organismos	1445,71 €	
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €		
	De receita do Estado	0,00 €	
	De operações de tesouraria	22.197,26 €	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 4.864,98 €		
	Total.....		7.871.116,97 €



Código das contas	Activo			2015	
	2016	AP	AL	AL	
Imobilizado					
Bens de domínio					
451 - Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
452 - Edifícios	8 990 599,14 €	3 142 350,99 €	5 848 248,15 €	6 267 072,98 €	266 269,99 €
453 - Outras construções e infra-estruturas	292 911,94 €	32 500,19 €	260 411,75 €	0,00 €	0,00 €
454 - Infra-estruturas e equip. de natureza militar	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
455 - Bens do património histórico, artístico e cultural	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
459 - Outros bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
445 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
446 - Adiantamento por conta de bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	9 283 511,08 €	3 174 851,18 €	6 108 659,90 €	6 533 342,97 €	
Imobilizações incorpóreas					
431 - Despesas de instalação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
432 - Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
433 - Propriedade industrial e outros direitos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
443 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
449 - Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas					
421 - Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
422 - Edifícios e outras construções	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
423 - Equipamento e material básico	20 416 280,22 €	18 905 493,91 €	1 510 786,31 €	1 568 031,80 €	54 005,96 €
424 - Equipamento de transporte	517 078,32 €	474 915,21 €	42 163,11 €	25 535,74 €	134 052,81 €
425 - Ferramentas e utensílios	628 821,18 €	605 707,84 €	23 113,34 €	0,00 €	0,00 €
426 - Equipamento administrativo	1 042 300,98 €	931 786,36 €	110 514,62 €	0,00 €	0,00 €
427 - Taras e vasilhame	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
429 - Outras imobilizações corpóreas	14 439,13 €	13 973,74 €	465,39 €	837,47 €	0,00 €
442 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
448 - Adiant. por conta de imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	22 618 919,83 €	20 931 877,06 €	1 687 042,77 €	1 782 463,78 €	
Investimentos financeiros					
411 - Partes de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
412 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
414 - Investimentos em imóveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
415 - Outras aplicações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
441 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
447 - Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante					
Existências					
36 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	9 504,17 €	0,00 €	9 504,17 €	9 693,78 €	0,00 €
35 - Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
34 - Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
33 - Produtos acabados e intermédios	184 134,99 €	0,00 €	184 134,99 €	231 057,08 €	95,74 €
32 - Mercadorias	443,00 €	0,00 €	443,00 €	0,00 €	0,00 €
37 - Adiantamentos por conta de compras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	194 082,16 €	0,00 €	194 082,16 €	240 846,60 €	
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Dívidas de terceiros - Curto prazo					
2811 + 2821 - Empréstimos concedidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
211 - Clientes, c/c	1 589 010,09 €	0,00 €	1 589 010,09 €	510 117,21 €	0,00 €
212 - Contribuintes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
213 - Utentes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
214 - Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a Receber	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
251 - Devedores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
229 - Adiantamento a fornecedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2619 - Adiantamento a fornecedores de imobilizado	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	105 453,11 €	0,00 €	105 453,11 €	129 018,13 €	1,10 €
262+263+267+268 - Outros devedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	1 694 463,20 €	0,00 €	1 694 463,20 €	639 136,44 €	
Títulos negociáveis					
151 - Acções	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
152 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
153 - Títulos da dívida pública	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
159 - Outros títulos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
18 - Outras aplicações de tesouraria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa					
13 - Conta no Tesouro	167 619,00 €	0,00 €	167 619,00 €	142 555,25 €	6 322,33 €
12 - Depósitos em inst. financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 697,30 €	
11 - Caixa	7 941,41 €	0,00 €	7 941,41 €		
	175 560,41 €	0,00 €	175 560,41 €	153 574,88 €	
Acréscimos e diferimentos					
271 - Acréscimos de proveitos	4 221 381,33 €	0,00 €	4 221 381,33 €	5 221 381,33 €	3 605,70 €
272 - Custos diferidos	2 884,56 €	0,00 €	2 884,56 €		
	4 224 265,89 €	0,00 €	4 224 265,89 €	5 224 987,03 €	
Total do activo	38 190 802,57 €	24 106 728,24 €	14 084 074,33 €	14 574 351,70 €	
Total de amortizações		24 106 728,24 €			
Total de provisões		0,00 €			



Fundos próprios e passivo	2016	2015
Código das contas		
Fundos próprios		
51 - Património	9 745 429,37 €	9 745 429,37 €
55 - Ajustamento de partes capital em empresas	0,00 €	0,00 €
56 - Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas		
571 - Reservas legais	0,00 €	0,00 €
572 - Reservas estatutárias	0,00 €	0,00 €
573 - Reservas contratuais	0,00 €	0,00 €
574 - Reservas livres	0,00 €	0,00 €
575 - Subsídios	0,00 €	0,00 €
576 - Doações	0,00 €	0,00 €
577 - Decorrentes da Transferência de Activos	3 655 998,44 €	3 655 998,44 €
59 - Resultados transitados	-1 215 059,78 €	610 240,06 €
88 - Resultado líquido do exercício	542 410,86 €	-866 475,75 €
Total do Fundo Patrimonial	12 728 778,89 €	13 145 192,12 €
Passivo		
29 - Provisões para riscos e encargos	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Curto prazo		
23 111 + 23 211 - Empréstimos por dívida titulada	0,00 €	0,00 €
23 112 + 23 212 + 12 - Empréstimos por dívida não titulada	0,00 €	0,00 €
269 - Adiantamentos por conta de vendas	0,00 €	0,00 €
221 - Fornecedores, c/c	0,00 €	0,00 €
228 - Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00 €	0,00 €
222 - Fornecedores - Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
2612 - Fornecedores de imobilizado-Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
252 - Credores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €
219 - Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00 €	0,00 €
2611 - Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	462 476,73 €	449 804,49 €
262 + 263+ 267 + 268 - Outros credores	0,00 €	0,00 €
	462 476,73 €	449 804,49 €
Acréscimos e diferimentos		
273 - Acréscimos de custos	6 449,67 €	25 798,68 €
274 - Proveitos diferidos	886 369,04 €	953 556,41 €
	892 818,71 €	979 355,09 €
Total do Passivo	1 355 295,44 €	1 429 159,58 €
Total dos fundos próprios e do passivo	14 084 074,33 €	14 574 351,70 €



Instituto Hidrográfico (Marinha)

Gerência de 01-01-2016 a 31-12-2016

Contas	2016		2015	
Custos e perdas				
61 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		80 934,76 €		62 084,40 €
Mercadorias	1 725,15 €		4 370,85 €	
Matérias	79 209,61 €		57 713,55 €	
62 - Fornecimentos e serviços externos		1 550 860,18 €		1 732 163,08 €
Custos com o pessoal		3 419 593,95 €		3 431 756,92 €
641 + 642 - Remunerações	2 762 037,17 €		2 802 192,14 €	
643 a 648 - Encargos sociais	657 556,78 €		629 564,78 €	
Pensões	657 556,78 €		0,00 €	
Outros	0,00 €		629 564,78 €	
63 - Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. sociais		334 911,89 €		280 245,60 €
66 - Amortizações do exercício		1 141 084,67 €		1 314 367,83 €
67 - Provisões do exercício		0,00 €		0,00 €
65 - Outros custos e perdas operacionais		7 652 411,81 €		5 225 538,96 €
(A)		14 179 797,26 €		12 046 156,79 €
68 - Custos e perdas financeiros		7 363,19 €		7 822,54 €
(C)		14 187 160,45 €		12 053 979,33 €
69 - Custos e perdas extraordinários		11 062,33 €		154 840,36 €
(E)		14 198 222,78 €		12 208 819,69 €
88 - Resultado líquido do exercício		542 410,86 €		-866 475,75 €
Total		14 740 633,64 €		11 342 343,94 €
Proveitos e ganhos				
71 - Vendas e prestações de serviços		6 021 405,35 €		4 696 095,67 €
Vendas de Mercadorias	1 731,45 €		3 766,79 €	
Vendas de Produtos	44 756,97 €		46 545,13 €	
Prestações de Serviços	5 974 916,93 €		4 645 783,75 €	
72 - Impostos e Taxas		0,00 €		3 400,00 €
Variação da produção		-88 099,10 €		-186,16 €
75 - Trabalhos para a própria entidade		0,00 €		0,00 €
73 - Proveitos suplementares		640 129,06 €		521 566,99 €
74 - Transferências e subsídios correntes obtidos		251 621,05 €		225 802,44 €
741 - Transferências - Tesouro	0,00 €		225 802,44 €	
742 + 743 - Outras	251 621,05 €		0,00 €	
76 - Outros proveitos e ganhos operacionais		7 651 707,63 €		5 573 039,23 €
(B)		14 476 763,99 €		11 019 718,17 €
78 - Proveitos e ganhos Financeiros		10,45 €		10,00 €
(D)		14 476 774,44 €		11 019 728,17 €
79 - Proveitos e ganhos extraordinários		263 859,20 €		322 615,77 €
(F)		14 740 633,64 €		11 342 343,94 €
Resumo				
Resultados operacionais (B)-(A)		296 966,73 €		-1 026 438,62 €
Resultados financeiros (D-B)-(C-A)		-7 352,74 €		-7 812,54 €
Resultados correntes (D)-(C)		289 613,99 €		-1 034 251,16 €
Resultado líquido do exercício (F)-(E)		542 410,86 €		-866 475,75 €

**Anexo 13– Relação nominal dos responsáveis pela gerência
de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016**

Membros do CA		Responsável
Presidente (Diretor-Geral):	Contra Almirante	António Manuel de Carvalho Coelho Cândido
Vogal (Diretor Financeiro)	Capitão-de-Fragata de Administração Naval	Luís Miguel Pereira Gonçalves
Secretário	Capitão-Tenente de Administração Naval	Jorge Augusto de Sousa Machado

Anexo 14

Respostas remetidas em sede de contraditório

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

E 1513/2018
2018/1/30



GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

N.º 0328 Processo: 000.55.01

Assunto: AUDITORIA AO INSTITUTO HIDROGRÁFICO – ANO ECONÓMICO DE 2016.

Referência: a) Ofício n.º 1404/2018, do Tribunal de Contas, de 18 de janeiro de 2018;
b) Ofício n.º 1415/2018, do Tribunal de Contas, de 18 de janeiro de 2018.

Exmo. Senhor
Dr. Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas

Correspondendo ao solicitado através dos ofícios em referência, encarrega-me Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional de remeter a V. Ex.^a os despachos relativos à pronúncia do Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante António Silva Ribeiro, e do Inspetor-Geral da Marinha, Contra-almirante Sílvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira, sobre o teor do Relato mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

/ O CHEFE DO GABINETE,

João Luís Rodrigues Dores Aresta
Contra-almirante



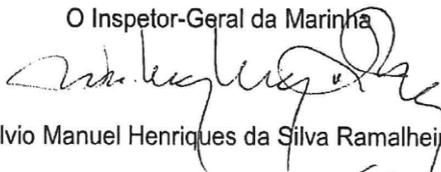
Despacho

Assunto: **Relato da Auditoria ao Instituto Hidrográfico - Ano económico de 2016**

Correspondendo ao solicitado cumpre-me informar V. Ex.^a que o Relato da Auditoria ao Instituto Hidrográfico relativo ao ano económico de 2016, não me suscita comentários.

Lisboa, 26 de 2018

O Inspetor-Geral da Marinha



Sílvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira

Contra-almirante

Am 185



CHEFE DO
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Despacho

Assunto: **Relato da Auditoria ao Instituto Hidrográfico - Ano económico de 2016**

Correspondendo ao solicitado cumpre-me informar V. Ex.^a que o Relato da Auditoria ao Instituto Hidrográfico relativo ao ano económico de 2016, não me suscita comentários.

Lisboa, 29.1.2018

O ALMIRANTE CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

António Silva Ribeiro

Almirante

S.  R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA
INSTITUTO HIDROGRÁFICO

N. 0083 /DG

Processo: 000.55.01

Ao DA IV

31 JAN. 2019

31. 1. 2018

TRIBUNAL DE CONTAS

E 1568/2018
2018/1/31



Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 Lisboa

Assunto: Auditoria ao Instituto Hidrográfico – Ano económico de 2016

Referência:

- Ofício n.º 1408/2018, de 18 de janeiro;
- Ofício n.º 1411/2018, de 18 de janeiro;
- Ofício n.º 1413/2018, de 18 de janeiro;
- Proc. n.º 35/16 – AUDIT (DA IV)

Na sequência dos ofícios em referência a., b. e c., junta-se em anexo a pronúncia do Conselho Administrativo (CA) do Instituto Hidrográfico (IH), relativamente ao teor do Relato de Auditoria, constituindo, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da LOPTdC, o exercício do contraditório por parte dos membros do CA responsáveis pela gerência de 2016.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral


António Manuel de Carvalho Coelho Cândido
Contra-almirante



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

ATA NÚMERO QUATRO

Data e local da reunião	Aos 30 dias do mês de janeiro de 2018, reuniu na sala de reuniões da Direção Financeira, o Conselho Administrativo com a seguinte composição:
Composição do Conselho Administrativo	Presidente: Contra-almirante Antônio Manuel de Carvalho Coelho Cândido; Vogal: (Sub diretor-geral): Cargo não provido; Vogal: (Diretor Financeiro): Capitão-de-fragata de Administração Naval, Luís Miguel Pereira Gonçalves; Secretário: Capitão-tenente de Administração Naval, Jorge Sousa Machado.
Agenda da Sessão	A sessão teve como ponto único da agenda: 1. Aprovação da pronúncia do Conselho Administrativo do Instituto Hidrográfico, em sede de exercício do contraditório, relativamente ao teor do relato de auditoria ao Instituto Hidrográfico – ano económico de 2016, por parte do Tribunal de Contas, Processo n.º 35/16-AUDIT (DA IV);
Abertura da Sessão	Aberta a sessão, pelas 09 ^h 30 ^m , foi dada a palavra ao Secretário do Conselho Administrativo que procedeu à apresentação da pronúncia do Instituto Hidrográfico, a qual depois de apreciada, foi assinada e aprovada por unanimidade.
Aprovação da Pronúncia do CA do IH	
Encerramento da sessão	E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão pelas 10 ^h 30 ^m .

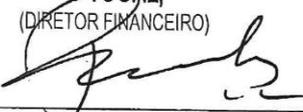
ERA UT SUPRA

O PRESIDENTE,



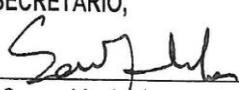
Antônio Manuel de Carvalho Coelho Cândido
CALM

O VOGAL,
(DIRETOR FINANCEIRO)



Luís Miguel Pereira Gonçalves
CFR AN

O SECRETÁRIO,



Jorge Sousa Machado
CTEN AN

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Auditoria ao Instituto Hidrográfico – Ano económico de 2016

Exercício do contraditório

Referência: Relato de Auditoria – Processo n.º 35/16 – AUDIT (DA IV)



No âmbito do exercício do direito ao contraditório sobre o Relato da Auditoria ao Instituto Hidrográfico, apresentam-se os seguintes comentários (por assunto e número de parágrafo do documento):

CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL

- (10): As orientações estratégicas da Marinha estão preconizadas na Diretiva de Planeamento da Marinha (DPM), a qual, desde 2014, substituiu a anterior Diretiva de Política Naval (DPN).

Estrutura orgânica e processo de decisão e respetivas competências

- (21): Nota de Rodapé 15: Após a entrada em vigor da atual LOIH, aprovada pelo Decreto Lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, o Conselho Científico (CC) foi nomeado por despacho do Diretor-Geral em 18 de janeiro de 2017 (Despacho n.º 5/2017), tendo sido recentemente atualizado, por despacho de 8 de janeiro de 2018 (Despacho n.º 2/2018) decorrente de alterações à sua constituição.
- Quanto ao Conselho de Orientação (CO), em 2 de fevereiro de 2017, através do Gabinete do CEMA, com o objetivo de estabelecer a composição do CO e tendo em consideração o definido nos números 2 e 3 do Art.º 10.º da LOIH, foi solicitado ao MDN a nomeação de membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, bem como as diligências necessárias com vista à nomeação de representantes dos membros do Governo das áreas dos negócios estrangeiros, da economia, do ambiente, do mar e da ciência e da tecnologia. Aguarda-se a finalização do processo de nomeação dos representantes dos diversos Ministérios.
- Relativamente à Unidade de Acompanhamento, será brevemente elaborada proposta a submeter à aprovação do Almirante CEMA.

Sistemas de Informação

- (47): No âmbito do orçamento da Lei de Programação Militar o IH executa as dotações disponibilizadas afetas à Capacidade Oceanográfica e Hidrográfica.

Instalações

- (48): Nota de Rodapé 34: A Base Hidrográfica contempla a Brigada Hidrográfica (BH); o Centro de Instrumentação Marítima (CIM) (o qual inclui o Laboratório de Calibração), um

heliporto, os paios de armazenamento dos múltiplos e diversos equipamentos científicos do IH, as oficinas e o serviço de embarcações.



OBSERVAÇÕES

Normas, procedimentos e regulamentos internos

- (73) (149) (167 a)): A proposta de Regulamento Interno do IH está em fase final de apreciação junto do Estado-Maior da Armada, organismo que coordena a elaboração de todos os Regulamentos Internos das Unidades de Marinha, para posterior aprovação por parte do Almirante CEMA;
- (73) (75) (78 a 80) (151) (167 b)): A atualização do Manual de Procedimentos de Finanças e Contabilidade encontra-se em execução. Serão brevemente elaborados e/ou atualizados os procedimentos escritos sistematizados respeitantes às áreas das existências e imobilizado.
- (74) (167 c)): Regulamento de horário de trabalho e parametrização do sistema informático de registo de assiduidade – TEMPUS. Subsistindo dúvidas quanto ao âmbito de aplicação do ACT referenciado, nomeadamente no que respeita aos trabalhadores filiados nas associações sindicais outorgantes do Acordo, esta matéria encontra-se em análise e apreciação por parte da assessoria jurídica do IH, tendo em vista o seu completo esclarecimento e adoção das medidas aplicáveis.

Sistemas de Informação

- (78) (151) (167 c)): Sistema de Informação de Gestão (SAGe). Serão aprofundados esforços junto da entidade fornecedora do SAGe no sentido de ultrapassar a não integração automática dos registos do cadastro de bens inventariáveis (gestão patrimonial) com o da contabilidade (gestão financeira), bem como a não integração do módulo de faturação (gestão financeira) com o da gestão de *stocks* (gestão patrimonial). A este propósito está agendada reunião de trabalho para 1 de fevereiro de 2018 que contemplará na sua agenda estes tópicos.
- (79): Imóveis do domínio público – foi atualizado o Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE) em consonância com o parecer da DGTF, passando a constar o IH como entidade ocupante dos imóveis "Edifício das Trinas" e "Instalações Navais da Azinheira" ao invés da Marinha. Fichas atualizadas dos imóveis vertidas no Anexo I do presente documento.
- (80) (167 c)): Sistema de assiduidade "TEMPUS" não está integrado com o processamento de vencimentos (SAGe). Encontram-se em análise as soluções exequíveis, tendo em vista a integração destes dois sistemas, a qual será concretizada com a maior brevidade possível.

Fundo de Maneio

- (86) (153) (167 d)): A Resolução n.º 3 do CA do IH aprova uma nova distribuição de Fundos de Maneio, restringindo ao mínimo considerado essencial o número de Fundos de Maneio constituídos. Esta distribuição tem em conta a dispersão geográfica BHA/Edifício Trinas, conjugada com a especificidade de necessidades urgentes e inopinadas com que as Direções se deparam no seu quotidiano e inerentes à sua atividade, as quais carecem de resposta célere e expedita, num contexto de execução descentralizada, balizado pelo normativo imposto pela Resolução em apreço. São disso exemplo as necessidades decorrentes de trabalhos de campo e embarques em navios hidrográficos, com equipas multidisciplinares envolvendo elementos das áreas técnicas e de manutenção. A reestruturação efetuada neste âmbito evidencia uma redução para cerca de metade do número de fundos de maneio constituídos e do seu respetivo valor total. A Resolução em apreço constitui o Anexo II deste documento.

Receita própria - numerário

- (87) (154): Está implementado o depósito regular das receitas cobradas em numerário.

Suplemento de Secretariado

- (99) (159) (167 g)): Novo despacho de nomeação de secretariado de direção de 20 de julho de 2017, em Anexo III. Os documentos demonstrativos da reposição integral do montante pago em funções não desempenhadas, de acordo com o plano aprovado, constituem o Anexo IV.

Ajudas de Custo

- (102 a 104) (160) (167 h)): O IH não dispõe no seu mapa de pessoal/lotação de pessoal militar, elementos com determinadas qualificações distintas e específicas, como é o caso dos mergulhadores e dos condutores de veículos pesados e articulados. Enquanto órgão da Marinha e sempre que há necessidades de recursos humanos com as valências atrás referidas, o IH solicita apoio à Marinha (Direção de Pessoal), que reforça pontualmente a lotação de pessoal militar do IH, movimentando para o IH (em diligência ou em acumulação) militares mergulhadores e condutores de veículos. O abono de ajudas de custo a pessoal militar fora da lotação do IH é efetuado nas circunstâncias acima referidas, nas situações em que esse mesmo pessoal é administrativamente colocado no IH, integrando pontualmente a sua lotação. Este procedimento parece-nos cumprir o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º da LOIH.
- Relativamente ao abono de ajudas de custo a pessoal militarizado em serviço na Autoridade Marítima, tal como informado em 24 de agosto de 2017¹, desde julho de 2017 que não são

¹ "No seguimento da resposta ..., referente às ajudas de custo do pessoal militarizado em serviço na Autoridade Marítima e que, cumulativamente, desempenham funções de operadores de marégrafos e estações Ondógrafo do

processados nem pagos quaisquer montantes, continuando em apreciação a colaboração com Autoridade Marítima Nacional no sentido de, no futuro, regulamentar, definir os termos e condições da colaboração destes elementos nas missões do IH, identificando a entidade que suportará os respetivos encargos.

Pagamentos da quota da Ordem dos Contabilistas Certificados a técnica superior

- (105 a 110) (161) (167 f)): A assunção deste encargo cessou em 2018, não se registando qualquer pagamento neste âmbito. Este assunto será reequacionado à luz do SNC-AP.

Financiamento Institucional

- (117 a 127) (156) (166 a)): Alteração do sistema de financiamento do IH - Este assunto recai sobre a esfera da tutela, enquanto entidade coordenadora do Programa Defesa, em coordenação com o MF – DGO. A Marinha e o IH estão empenhados no estudo das eventuais soluções quanto à evolução do sistema de financiamento do IH, em articulação com o MDN e DGO.

Receita

- (124) (157) (158) (167 e)): No exercício de 2018 será assegurado o registo efetivo da receita aquando da sua cobrança, promovendo a integral contabilização das receitas cobradas no ano.

Financiamento Indireto

- (128 a 134) (162) (167 i)): As questões associadas ao reflexo contabilístico dos proveitos e custos nas peças contabilísticas da Marinha e do IH são complexas, requerendo uma profunda e cuidada análise de ambas as partes, no sentido de se aferirem os registos contabilísticos que devam ser considerados nas duas entidades. O IH e a Marinha estão empenhados e em estreita coordenação, no sentido de assegurar a fiabilidade e coerência da posição financeira do IH.

IH (de modo a assegurar o funcionamento contínuo das redes de observação maregráfica e de agitação marítima), informamos que, decorrente de reapreciação desta situação, foi decidido não dar continuidade ao procedimento até então vigente, não sendo pagas ajudas de custo a este pessoal a partir do mês de julho 2017.

Uma vez que a necessidade de apoio à rede de observação maregráfica e de agitação marítima se mantém, o IH encontra-se a diligenciar com a Autoridade Marítima Nacional, através da Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), a celebração de protocolo, no sentido de continuarmos a assegurar a operação dos marégrafos e ondógrafos pelo pessoal da estrutura da Autoridade Marítima. Os encargos daí decorrentes constituirão, naturalmente, despesa do IH.”

Demonstrações financeiras e Registos Contabilísticos

- (135 a 140) (163): Património e imobilizado - O IH e a Marinha estão empenhados e em estreita articulação tendo em vista a atualização dos registos de inventário no SIGDN, assegurando a sua transferência para o IH. Este processo incluirá os imóveis do domínio público afetos ao IH (Convento das Trinas e BHA). No Anexo V juntamos a resposta da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) respeitante ao pedido de esclarecimentos efetuado pelo IH relativamente a esta matéria.

Provisões para cobrança duvidosa

- (141) (164) Será adotado o princípio da prudência em situações futuras, constituindo-se a provisão antes do registo da incobrabilidade da dívida.

Mapa de fluxos de caixa

- (142) (165) (167 j)) Operações de tesouraria – Foi apurada a origem do montante transitado de 2016 para 2017 a título de operações de tesouraria, tendo sido recebido e integrado durante a gerência de 2017, na FF 510, o montante de € 17.332,28.
- Em 31 de dezembro de 2017, transita para 2018, a título de operações de tesouraria, o montante de € 1.290,66 que corresponde a:
 - Retenção de IRS (trabalho independente), no valor de € 166,75;
 - Apuramento de IVA relativo a dezembro, a liquidar em 2018, no valor de € 1.123,91.

<u>Saldo para a Gerência Seguinte</u>			
De Dotações Orçamentais			
PIDDAC - Defesa			
Orçamento de Funcionamento			
do Programa 006 -Medida 006 -Fonte Financiamento 319 -Actividade 202		0,05	
do Programa 006 -Medida 006 -Fonte Financiamento 482 -Actividade 202		868,80	
do Programa 006 -Medida 006 -Fonte Financiamento 488 -Actividade 202		28 623,92	
do Programa 006 -Medida 006 -Fonte Financiamento 510 -Actividade 162		5 930 824,10	
do Programa 006 -Medida 006 -Fonte Financiamento 510 -Actividade 178		-1 182,51	
do Programa 006 -Medida 006 -Fonte Financiamento 510 -Actividade 202		-5 929 628,28	
do Programa 006 -Medida 006 -Fonte Financiamento 520 -Actividade 202		124 739,23	
			154 245,31
			154.245,31
Receitas do Estado		0,00	
Operações de tesouraria		0,00	
Outros			
Receitas do Estado		0,00	
Operações de tesouraria		1 290,66	
			1.290,66
Sendo:			
Em cofre	6 559,50		
Em depósito	148 976,47		
Total	155 535,97		
Total			7.744.940,10

PROJETO DE RECOMENDAÇÕES

As considerações respeitantes às recomendações formuladas ao CA do IH estão vertidas nos pontos acima e que se resumem abaixo:

- (167 a)): A proposta de Regulamento Interno do IH está em fase final de apreciação junto do Estado-Maior da Armada para posterior aprovação por parte do Almirante CEMA;
- (167 b)): A atualização do Manual de Procedimentos de Finanças e Contabilidade encontra-se em execução. Serão brevemente elaborados e/ou atualizados os procedimentos escritos sistematizados respeitantes às áreas das existências e imobilizado;
- (167 c)): Serão aprofundados esforços junto da entidade fornecedora do SAGe no sentido de ultrapassar a não integração automática dos módulos de gestão patrimonial e de gestão financeira, ao nível de inventário, contabilidade, faturação e gestão de *stocks*. Encontram-se em análise as soluções exequíveis, tendo em vista a integração do TEMPUS e do SAGe, a qual será concretizada com a maior brevidade possível;
- (167 d)): A Resolução n.º 3 do CA do IH aprova uma nova distribuição de Fundos de Maneio, restringindo ao mínimo considerado essencial o número de Fundos de Maneio constituídos, evidenciando uma redução para cerca de metade do número de fundos de maneio constituídos e do seu respetivo valor total;
- (167 e)): No exercício de 2018 será assegurado o registo efetivo da receita aquando da sua cobrança, promovendo a integral contabilização das receitas cobradas no ano;
- (167 f)): A assunção deste encargo cessou em 2018, não se registando qualquer pagamento neste âmbito. Este assunto será reequacionado à luz do SNC-AP;
- (167 g)): Os documentos demonstrativos da reposição integral do montante pago em funções não desempenhadas, de acordo com o plano aprovado, constituem o Anexo IV;
- (167 h)): O IH não dispõe no seu mapa de pessoal/lotação de pessoal militar, elementos com determinadas qualificações distintas e específicas, como é o caso dos mergulhadores e dos condutores de veículos pesados e articulados. Neste âmbito, sempre que necessário, IH solicita apoio à Marinha, que reforça pontualmente a lotação de pessoal militar do IH, movimentando para o IH (em diligência ou em acumulação) militares mergulhadores e condutores de veículos. O abono de ajudas de custo a pessoal militar fora da lotação do IH é efetuado no estrito cumprimento do estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º da LOIH. O abono de ajudas de custo a pessoal militarizado em serviço na Autoridade Marítima foi cancelado desde julho de 2017, encontrando-se em apreciação a colaboração com Autoridade Marítima Nacional, procurando-se, no futuro, regulamentar, definir os termos e condições da

colaboração destes elementos nas missões do IH, identificando a entidade que suportará os respetivos encargos;

- (167 i)): As questões associadas ao reflexo contabilístico dos proveitos e custos nas peças contabilísticas da Marinha e do IH são complexas, requerendo uma profunda e cuidada análise de ambas as partes. O IH e a Marinha estão empenhados e em estreita coordenação, no sentido de assegurar a fiabilidade e coerência da posição financeira do IH;
- (167 j)): Foi apurada a origem do montante transitado de 2016 para 2017 a título de operações de tesouraria, tendo sido recebido e integrado durante a gerência de 2017, na FF 510, o montante de € 17.332,28. Em 31 de dezembro de 2017, transita para 2018, a título de operações de tesouraria, o montante de € 1.290,66 que corresponde a:
 - Retenção de IRS (trabalho independente), no valor de € 166,75;
 - Apuramento de IVA relativo a dezembro, a liquidar em 2018, no valor de € 1.123,91.



Exm.º Senhor
Dr. Ernesto Laurentino da Cunha
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 Lisboa

REFERÊNCIA ORIGEM	DATA ORIGEM	NOSSA REFERÊNCIA	Data: 31 jan 2018
Ofº nº1397/2018	18 jan 2018	Ofício n.º 150/GEPO/DIRC/2018 Processo SGD: P869/2018 Temática: Execução Orçamental - Respostas ao TC e outras entidades de controlo	Ref.º Emissor:

Assunto: Auditoria ao Instituto Hidrográfico – Ano económico de 2016

No que respeita ao pedido formulado por esse Digníssimo Tribunal, através de ofício e sobre o assunto identificados em epígrafe, e em particular, aos extratos do Relato da Auditoria em apreço, cumpre informar o seguinte:

No ponto 121, relativamente à questão da não contabilização de receita no ano, trata-se de situação que a DGO não consegue aferir, dado que não existe uma ligação direta entre a tesouraria do serviço e o registo da execução no SIGO_SFA.

Sobre o ponto 123, esclarece-se que o fundamento legal da Receita não consta das Memórias Justificativas, sendo a identificação da base legal das Receitas preenchida no Sistema do Orçamento do Estado (SOE) aquando do carregamento do Projeto Orçamento da Receita.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral,

Manuela Proença

/PQ



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

TRIBUNAL DE CONTAS

E 1636/2018
2018/2/1



Ofício N.º 313 DE 31.01.2018

*Dr. Sando/Dr.
N.º 79
+ Exmte do DATU*

Exmo. Senhor
Dr. Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

*Recdi Exmte
dia 11.2/20.*

S/Ref.:Proc. n.º 35/16 – AUDIT DA IV

Data: 18.01..2018

N/Ref.:01/DSVAP/DCI

Data:25.01.2018

ASSUNTO: Auditoria ao Instituto Hidrográfico – Ano económico de 2016

Exmo. Senhor,

No âmbito da auditoria efetuada por esse Tribunal ao Instituto Hidrográfico (IH) – Gerência de 2016, e em resposta ao solicitado no ofício à margem identificado, no qual se requer a pronúncia desta Direção-Geral, concretamente quanto à divergência exposta na recomendação n.º 79 do respetivo projeto de Relato, entre a situação dos imóveis do domínio público do Estado afetos àquele organismo no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE) e a sua situação real, designadamente quanto à ocupação dos referidos imóveis, cumpre esclarecer V. Exa do seguinte:

Efetivamente, e conforme informado por meio de comunicação eletrónica enviada a esse Tribunal em 14.04.2017, os imóveis mencionados na referida recomendação, a saber, o antigo Convento das Trinas e a Base Hidrográfica da Azinheira, foram introduzidos no SIIE pela Marinha, tendo sido registados, respetivamente, com os n.ºs 21835 e 21433.

Aquando da criação dos registos, a Marinha identificou-se como única ocupante em ambos os imóveis, sem qualquer intervenção nesse sentido ou conhecimento prévio desta Direção-Geral, admitindo-se que tal tenha sucedido por constituir a entidade agregadora do IH no SIOE, base de dados gerida pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), e pese embora tenha sido atribuída uma senha de acesso à plataforma de inventariação ao IH.

A este propósito, e sem declinar as competências neste contexto que legalmente cabem à DGTF em matéria do inventário global do património imobiliário do Estado, cabe aqui recordar que, nos termos legais e regulamentares (vide o artigo 113.º-A do DL 280/2007, bem como o ponto 4. do anexo à Portaria n.º 95/2009, de 29 de janeiro) o acompanhamento e o controlo da informação inserida no SIIE pelos diversos serviços, organismos públicos e demais entidades utilizadoras do sistema, associados a mecanismos ou procedimentos de validação dessa informação, é tarefa primariamente a desenvolver pelos respetivos serviços aderentes ao SIIE e pelas correspondentes unidade de gestão patrimonial (UGP).

Neste contexto, o carregamento de registos dos imóveis no SIIE constitui na sua grande maioria uma atividade corrente das entidades ocupantes, considerando-se, à partida, os dados fidedignos, embora a DGTF tenha vindo a contribuir e concorrer de forma continuada para a consolidação acrescida e para a fiabilidade dos dados residentes no sistema, através da prática rotineira da verificação e atualização de certo tipo de dados no SIIE, bem como por via da instituição e sistematização de novas rotinas e procedimentos internos de controlo, tendo em vista o aumento da fiabilidade dessa informação



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Sucedo, contudo, que a situação acima descrita, que se traduzia numa divergência entre a informação constante no SIIE sobre a ocupação dos imóveis em apreço e a sua real situação, já se encontra regularizada, uma vez que, no dia 25 de janeiro do corrente mês, o IH identificou-se como ocupante dos imóveis, em linha com a recomendação desse Tribunal, conforme as fichas nesta data extraídas do sistema e que se anexam (**Anexos I e II**), tendo sido, conseqüentemente, eliminadas as anteriores ocupações da Marinha nos dois registos, embora se mantenha a possibilidade desta entidade se vir a constituir como entidade gestora dos imóveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral do Tesouro e Finanças,


Maria Joao Araújo



AO DA IV 31 JAN 18 104

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas

1.2.2018

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Proc.n.º35/2016 - AUDIT DA IV	18/12/2017	ENT.: 416 PROC. N.º: 12.1	

ASSUNTO: Auditoria ao Instituto Hidrográfico - Ano económico de 2016

Sobre o tema mencionado em epígrafe encarrega-me S.E. o Ministro das Finanças de informar que se encontra em fase final de análise o processo de nomeação do fiscal único para o Instituto Hidrográfico.

Relativamente ao ponto 79 do Relato de Auditoria, quanto ao antigo Convento das Trinas e a Base Hidrográfica da Azinheira, e ao facto de a Marinha ter introduzido os mesmos no SIIIE (registados, respetivamente, com os n.ºs 21835 e 21433), identificando-se como única ocupante dos imóveis em questão, cumpre referir que esta informação foi entretanto atualizada. Assim no dia 25 de janeiro do corrente ano, o Instituto Hidrográfico identificou-se no SIIIE como ocupante dos imóveis, pelo que a desconformidade apontada mostra-se atualmente ultrapassada, nada mais havendo a acrescentar ao exposto pelos serviços deste Ministério no âmbito da auditoria efetuada pelo Tribunal.

Com os melhores cumprimentos,

Pls. O Chefe de Gabinete

André Caldas
André Caldas

Cc: GSEO, GSET

